SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 04 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2501

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 021/2020
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: ABEL MARTINS BUENO
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 021/2020 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de Agente de Serviços de Condução de Veículos.
VIGENCIA.....: 01 de Junho a 31 de Dezembro de 2020
FUNDAMENTO= LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 884/2019

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 01 de Junho de 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D75C5269

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 023/2020
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: MARIA DA GLORIA CABRAL SOUSA
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 023/2020 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de Agente de Serviços Administrativos
VIGENCIA.....: 01 de Junho a 31 de Dezembro de 2020
FUNDAMENTO= LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 884/2019

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 01 de Junho de 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C5A80747

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 219/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR o (a) Sr. **Joatam Bonfim Pinto**, brasileiro, portador do CPF: **455.144.022-15**, residente e domiciliado, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III** lotado no Gabinete do Vereador **Gesiel Gomes Ribeiro**, nesta casa de Leis, a partir do dia 01 de junho de 2020

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA aos dias 01 de junho de 2020

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:03FA4CC2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 220/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o **Sr. JOATAM BONFIM PINTO**, brasileiro, portador do CPF de Nº **455.144.022-15**, residente e domiciliado na Rua Aracaju, N° 23, Bairro Parakanã, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSOR**

PARLAMENTAR IV lotado no Gabinete do Vereador **GESIEL RIBEIRO**, desta casa de Leis, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA ao dia 01 junho 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:93F404E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 221/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR a **Sra. Cleideane Monteiro de Barros**, brasileira, portadora do CPF de Nº **930.490.642-34**, residente e domiciliada nesta cidade, lotada no cargo comissionado de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR I** no Gabinete do Vereador **ELIO FERREIRA DA COSTA**, desta casa de Leis, a partir do dia 01 de junho de 2020

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, ao dia 01de junho de 2020

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1309F019

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 099/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 29 DE MAIO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no Município de Santarém, DECRETO 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 073/2020-DAF-DRH, de 17 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde(OMS);

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 077/2020-DAF-DRH, de 06 de abril de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde(OMS);

CONSIDERANDO, Ato da Mesa Diretora 003/2020, de 18 de março de 2020, que Dispõe a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Santarém como prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde(OMS);

CONSIDERANDO o DECRETO nº 118/2020-GAP/PMS, de 01 de abril de 2020, que trata da prorrogação do prazo de medidas temporárias estabelecidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus no Município de Santarém, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 078/2020-DAF-DRH, de 17 de abril de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde(OMS);

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 082/2020-DAF-DRH, de 30 de abril de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde(OMS);

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado até o dia **07 de junho de 2020**, o prazo das medidas temporárias estabelecidas na Portaria nº 073/2020-DAF-DRH, Portaria nº 077/2020-DAF-DRH e Portaria nº 078/2020-DAF-DRH, Portaria nº 082/2020-DAF-DRH e o ATO DA MESA DIRETORA 003/2020, de 18 de março de 2020, podendo ser alterado a qualquer tempo conforme mudança de estratégia ao combate da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Permanece determinado que a Estrutura Administrativa e Equipe de Apoio prosseguem exercendo suas atividades através de rodízio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", em vinte e nove de maio de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém-PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019-DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:424509D5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 100/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02 DE JUNHO DE 2020

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** o servidor comissionado **EDNO DA SILVA PEREIRA,** matrícula 120731-8, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Chefe de Gabinete Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível de remuneração **CSP-08**, lotada no gabinete do vereador **YANGLYER GLAY SANTOS MATTOS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31/05/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de junho de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:3FA644CE

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/CMS/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado a empresa **JOSE PEREIRA COUTO 74336533253**, com sede à Rua Tauba, nº 131, Novo Horizonte Cidade Feliz, Sapucaia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.793.862/0001-02 neste ato legalmente representada pelo Sr. José Pereira Couto, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3696106 PC/PA e do CPF nº 743.365.332-53, e de outro, a **Câmara Municipal de Sapucaia, Estado do Pará**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.236.530/0001-94, com sede na Rua Eucalipto, nº 155, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, representada pelo seu Presidente, Sr. **GENECI DOS SANTOS SANTANA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3432054 2ª VIA SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 717.777.171-91, doravante denominada simplesmente Contratante, tem justo e acertado, o presente Distrato Administrativo, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de 03/06/2020 o Contrato Administrativo de n° 003/CMS/2020, pelas partes firmado em 30/04/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação - Nº 003/CMS/2020
CLÁUSULA TERCEIRA - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Sapucaia (PA), 03 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Sapucaia/PA.
GENECI DOS SANTOS SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Jose Pereira Couto 74336533253.
JOSÉ PEREIRA COUTO
Titular - Administrador

Publicado por:
Raimundo Nunes da Luz
Código Identificador:A89A89A6

ESTADO DO PARÁ
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO PARÁ - FAMEP

SECRETARIA
TERMOS DE RENUNCIA - MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

Esta Secretaria recebeu e protocolou nesta data os Termos de Renuncias dos Prefeitos Membros do Conselho Diretor, conforme determina a legislação eleitoral vigente, em especial, ao art. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE, dos municípios de Conceição do Araguaia, Abaetetuba e Soure.

Belém-PA, 04 de junho de 2020

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO
Secretário do Conselho Diretor

Anexos:

Belém/PA, 30 de maio de 2020

A Vossa Senhoria
JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO
Secretário Executivo
Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – **FAMEP**

Assunto : Pedido de Renúncia – Desincompatibilização
Senhor Secretário,
Em respeito à legislação eleitoral vigente, em especial, ao art. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE, expresso minha **RENÚNCIA** ao cargo de membro titular do Conselho Fiscal da Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – **FAMEP**, requerendo desde já a extensão dos efeitos em todos os colegiados e instâncias decorrentes do exercício da função renunciada.
Solicito ainda, a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação de atos públicos, a comunicação dos colegiados e instâncias relacionados à este ato e a exclusão de meu nome como membro suplente do Conselho Fiscal nas publicações da Entidade, inclusive virtuais.
Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito de Conceição do Araguaia

Belém/PA, 30 de maio de 2020

A Vossa Senhoria
JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO
Secretário Executivo
Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – **FAMEP**

Assunto : Pedido de Renúncia – Desincompatibilização

Senhor Secretário,

Em respeito à legislação eleitoral vigente, em especial, ao art. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE, expresso minha **RENÚNCIA** ao cargo de membro titular do Conselho Fiscal da Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – **FAMEP**, requerendo desde já a extensão dos efeitos em todos os colegiados e instâncias decorrentes do exercício da função renunciada.
Solicito ainda, a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação de atos públicos, a comunicação dos colegiados e instâncias relacionados à este ato e a exclusão de meu nome como membro suplente do Conselho Fiscal nas publicações da Entidade, inclusive virtuais.
Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito de Abaetetuba

Belém/PA, 30 de maio de 2020

A Vossa Senhoria
JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO
Secretário Executivo
Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – **FAMEP**
Assunto : Pedido de Renúncia – Desincompatibilização

Senhor Secretário,

Em respeito à legislação eleitoral vigente, em especial, ao art. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE, expresso minha **RENÚNCIA** ao cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – **FAMEP**, requerendo desde já a extensão dos efeitos em todos os colegiados e instâncias decorrentes do exercício da função renunciada.
Solicito ainda, a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação de atos públicos, a comunicação dos colegiados e instâncias relacionados à este ato e a exclusão de meu nome como membro suplente do Conselho Fiscal nas publicações da Entidade, inclusive virtuais.
Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Prefeito de Soure

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:73E7A56E

SECRETARIA
DECLARAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - AMATCARAJÁS

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA, TOCANTINS E CARAJAS - AMATCARAJÁS
CNPJ 14.699.862/0001-69

O Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia, Tocantins e Carajas - AMATCarajás, Wagne Costa Machado, **DECLARA**, que deferiu os requerimentos de afastamento obrigatório, a título de desincompatibilização dos cargos, funções ou atividades desenvolvidas nesta entidade, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, para concorrer a cargo eletivo, dos Srs.(as) Prefeitos(as), como segue:

Prefeito(a)	Cargo/Função/Atividade	Município
Jair Lopes Martins	2º Vice-Presidência	Conceição do Araguaia
Renan Lopes Souto	Membro do Conselho Fiscal	Água Azul do Norte
Edilson Pereira de Carvalho	Membro do Conselho Fiscal	São Geraldo do Araguaia
Célio Rodrigues da Silva	Suplente do Conselho fiscal	Eldorado do Carajás
Romildo Veloso e Silva	Membro do Conselho Deliberativo	Ourilândia do Norte
Minervina Maria de Barros Silva	Membro do Conselho Deliberativo	São Felix do Xingú
José Rodrigues de Miranda	Suplente do Conselho Deliberativo	Santana do Araguaia
Hildefonso de Abreu Araújo	Diretor de Divisão Territorial/Municipal/Estado	Abel Figueiredo
Ayeso Gaston Siviero	Diretor de assuntos jurídicos	Dom Eliseu
Francisco Paulo Barros Dias	Diretor de Controle Interno e Planejamento	Rio Maria
Maria da Graça Medeiros Matos	Diretor de Consórcios	Nova Ipixuna
José Milesi	Diretor de Consórcios	Itupiranga

Belém, 01 de junho de 2020.

WAGNE COSTA MACHADO
Presidente da AMATCarajás

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:983DF52F

SECRETARIA
PEDIDO DE RENÚNCIA – DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Esta Secretaria recebeu e protocolou nesta data o Termo de Renúncia do Prefeito Membro Presidente do Conselho Diretor, conforme determina a legislação eleitoral vigente, em especial, ao art. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE, do Município de Santarém.

Belém-PA, 04 de junho de 2020

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO
Secretário do Conselho Diretor

Anexo :

Belém/PA, 30 de maio de 2020

A Vossa Senhoria
JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO
Secretário
Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – **FAMEP**

Assunto : Pedido de Renúncia – Desincompatibilização

Senhor Secretário,

Em respeito à legislação eleitoral vigente, em especial, ao art. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE, expresso minha **RENÚNCIA** ao cargo de Presidente da Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – **FAMEP**, requerendo desde já a extensão dos efeitos em todos os colegiados e instâncias decorrentes do exercício da função renunciada.
Solicito ainda, a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação de atos públicos, a comunicação dos colegiados e instâncias relacionados à este ato e a exclusão de meu nome como membro suplente do Conselho Fiscal nas publicações da Entidade, inclusive virtuais.
Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Presidente - FAMEP

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:C685084E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2020 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 076/2020 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal nº 39/1991 c/c art.74, 1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/pa.

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. DIEGO GUIMARÃES, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 03 de junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:04B01FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 077/2020 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal nº 39/1991 c/c art.74, 1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/pa.

RESOLVE:

Nomear, o Sra. LIANA DE JESUS SILVA DOS PRAZERES, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 03 de junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:24B5FE35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2020 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 078/2020 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal nº 39/1991 c/c art.74, 1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/pa.

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. MURILO BRACALI BARROS FERREIRA, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 03 de junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:18982E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 079/2020 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal nº 39/1991 c/c art.74, 1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/pa.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. BRUNO NASCIMENTO DA SILVA, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 03 de junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:B953FA63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2020 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 080/2020 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal nº 39/1991 c/c art.74, 1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/pa.

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. MAX WILLIAM SOUSA FARIAS, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 03 de junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:DB0DD94E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 081/2020 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal nº 39/1991 c/c art.74, 1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/pa.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. DEDÂMEA MANUELE GONÇALVES DA SILVA no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 03 de junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:FED39094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 082/2020 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal nº 39/1991 c/c art.74, 1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/pa.

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. MARIVALDO CARDOSO ALVES no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 03 de junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:120ECD20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 083/2020 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal nº 39/1991 c/c art.74, 1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/pa.

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. RAY VENINO DA SILVA VIEGAS no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 03 de junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:88E18FA2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 013/2020

Decreto legislativo n.º 013/2020, Em, 03 de junho de 2020.

"Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, aos cidadãos que menciona e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga e sanciona o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, aos Cidadãos:
MAURO ALVES DE ARAÚJO
MARIA DO NASCIMENTO ALVES SANTOS
RUBY NELSO RUBIN
VAÍTE JOSÉ DE LIMA
Em virtude ao reconhecimento pelos relevantes serviços públicos em favor deste Município e dessa promissora região paraense.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, aos 03 de junho de 2020.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

COLEMAR FERREIRA SOARES
Vice-Presidente

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:9D0C90D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS N° 2-002/2020

A CPL da Prefeitura Municipal de Barcarena comunica aos interessados que a sessão pública de abertura dos envelopes n°. 02 (propostas de preços) das 08 (oito) empresas habilitadas no processo licitatório em destaque, que tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do centro cultural de Vila do Conde e construção de ponto de táxi, acontecerá em outro local, na mesma data e hora marcada (05/06/2020, iniciará às 08:00h), devido a reforma pela qual o prédio da prefeitura está passando dificultando, assim, o acesso à sala de reuniões.

Novo local: Auditório São Francisco Xavier, localizado na PA-481, s/n, Complexo Administrativo - Vila São Francisco, CEP: 68.445-972, Barcarena/PA.

Barcarena/PA, 03 de junho de 2020.

THAIS SILVA QUARESMA
Presidente Suplente Da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AEAFDBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200712.

Espécie: Adesão Pregão Presencial Nº 9-004/2020 -SEMED. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: M W B FERREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ: 21.649.516/001-31**.** Objeto: **SERVIÇOS DE ROÇAGEM, COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS MOTORIZADAS, FFOICES E/OU TERÇADOS, INCLUSIVE RASTELAGEM E RETIRADA DE ENTULHOS/RESIDEUOS NOS TERRENOS DAS UNIDADES DE SAÚDE,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 72.430,05.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 08/05/2020 a 31/12/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.39.00; 3.3.90.39.78. Assinatura do contrato: 08/05/2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D80184D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200810.

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Cristiane Carvalho Ferreira**.** Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 27.300,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C5AFDBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200811.

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Karina Raissa Rodrigues de Jesus**.** Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 27.300,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DF7C38F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200812.

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Rafael Dias da Costa**.** Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 27.300,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E6099798

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200813.

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Rosiane Marcia Lima de Andrade**.** Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 9.360,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4C298B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200815.

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Mauricio Moares de Almeida**.** Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 7.800,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F216EB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200816.

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Juliana Mendes Bulhões. Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 7.800,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D95A994D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200817.

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Luciano Colares da Conceição. Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 7.800,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D77A4CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200818

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Gilson dos Santos Ribeiro. Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 7.800,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:68F32DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200819.

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Heroldy Robson Epifane da Silva. Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 9.360,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:46462858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200820.

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Rozilda Lima Almeida. Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 7.800,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A94FD2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200821

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Lucas Emanoel Diniz. Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 7.800,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EDF96A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200822.

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Fernanda da Costa Lopes. Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 27.300,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:744A8E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200823.

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Ronald Ruan Furtado Melo. Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 7.800,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CA30787D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200824

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Erika Patricia Dias Cantão. Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 27.300,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C4FCE328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200825.

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Ana Paula da Silva Lima. Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 7.800,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:07385F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200828.

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Suelen da Silva Furtado. Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 7.800,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CF756D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200829.

Espécie: Credenciamento por inexigibilidade nº 002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Gustavo Alex da Souza Gomes. Objeto: **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, RELACIONADO À EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE D COVD-19 NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 7.800,00.:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 19/05/2020 a 15/11/2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084; 3.3.90.04.00; 3.3.90.04.18. Assinatura do contrato: 19/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FE8EC70F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2019 SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2019

Na matéria do Extrato do 1º termo aditivo de contrato nº 002/2019-SEMAF publicado no dia 29 de maio de 2020, ANO XI| Nº 2497, Código Identificador:1E3AD780

Onde se lê "[...] no valor de R$ 104.000,00(cento e quatro mil reais), passando o contrato continuado a ter o valor Global reajustado para R$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais),

Leia-se "[...] no valor de R$ 104.400,00(cento e quatro mil Ee quatrocentos reais), passando o contrato continuado a ter o valor Global reajustado para R$ 230.400,00(duzentos e trinta mil e quatrocentos reais),

Belterra (PA), 03 de junho de 2020.

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Sec. Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAF

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:96EE4813

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº 32/2020

Altera o Decreto Municipal nº 025/2020, publicado em 29 de abril de 2020, e dá outras providências.

JOÃO DA CUNHA ROCHA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins e demais disposições legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo nº. 6, de 2020 do Congresso Nacional, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública no Estado do Pará, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventiva de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trouxe consequências diretas sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), sobre o qual o Município recebe repasse constitucional;
CONSIDERANDO a redução do **Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS);**
CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria e de transferências constitucionais se dão em momento no qual se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida, sobretudo no que se refere às ações e programas de assistência à saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2020, que decretou situação de emergência no município de Bom Jesus do Tocantins, em virtude dos problemas de saúde pública e econômica decorrentes do enfrentamento à pandemia do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2020, que estabeleceu medidas administrativas temporárias para o controle da despesa pública com folha de pagamento de servidores municipais específicos, em decorrência das medidas de enfrentamento ao COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 025/2020, publicado em 29 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica reduzido em 10% (dez por cento) o subsídio dos Secretários e demais equiparados, bem como dos ocupantes de cargos comissionados da Administração Direta do Poder Executivo Municipal; para os pagamentos efetuados a partir da competência do mês de Junho de 2020.
Art. 2º Revoga-se o art. 4º do Decreto Municipal nº 025/2020, publicado em 29 de abril de 2020; **retomando-se o pagamento da gratificação pelo exercício do magistério em local de difícil acesso e da gratificação pelo exercício da docência com aluno de necessidade educativa especial – previstas no art. 24, § 2º, caput e inciso IV da Lei Municipal nº 422/2016 – a partir da competência do mês de Junho de 2020.**
Art. 3º Os demais artigos do Decreto Municipal nº 025/2020, publicado em 29 de abril de 2020, permanecem inalterados e em vigor.
Art. 4º As aulas da rede municipal de ensino permanecerão suspensas até o dia **30 de junho de 2020**.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em sentido contrário.

Bom Jesus do Tocantins-PA, em 02 de junho de 2020.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:EB7D6E2D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.893/2007, de 26 de março de 2007, e alteração emanada pela Lei nº 4.072/2010, de 21 de dezembro de 2010.

DECRETA:

I. A **EXONERAÇÃO,** a partir do **dia 03 de junho de 2020**, nos termos do Art. 72, item XLV, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3.318, de 24 de junho de 1998, o **Sr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR,** portador do RG nº 1614975 PC/PA, CPF nº 352.909.942-20 e Matricula Funcional nº 5015272/1, do cargo de provimento em comissão, na função de **Secretário Municipal de Saúde**.

II. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 03 de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:932ED9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 72, incisos II, VI, IX, XIII, XXXIX, XL, XLII e XLV e 83, ambos da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.893/2007, de 26 de março de 2007, e alteração emanada pela Lei nº 4.072/2010, de 21 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data o **Sr. RODRIGO CUNHA SILVA,** portador do RG nº 3841046-PC/PA e CPF nº 796.153.842-91, para exercer o cargo de provimento em comissão, na função de **Secretário Municipal de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSB), fazendo jus à remuneração conforme quadro salarial vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 03 de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

TERMO DE POSSE

Ao 3º (terceiro) dia do mês de Junho de 2020 (Dois Mil e Vinte), com a presença do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Bragança, **Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, compareceu **Sr. RODRIGO CUNHA SILVA,** portador do RG nº 3841046-PC/PA e CPF nº 796.153.842-91, para exercer o cargo de provimento em comissão, na função de **Secretário Municipal de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSB), ficando assim investido de todas as prerrogativas inerentes ao referido cargo, para qual foi nomeado, pelo **Decreto Nº 122/2020**, tendo o empossado apresentado a Declaração de Bens na forma da Lei, o qual passa a fazer parte integrante e indissolúvel do presente Termo de Posse, lavrado nesta data e local.

Bragança-PA, 03 de Junho de 2020.

Prefeito Municipal de Bragança

Empossado

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:5CF99F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20170044.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: MARIA MADALENA DE SOUZA NETA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (Doze) meses, contrato nº 20170044. Modalidade: Dispensa de Licitação n° 7/2017-20.02.001, Período: 01/02/2020 a 31/01/2021. Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:BBC2876C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190201.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: ALVARO JORGE REIS CASTANHO. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (Doze) meses, contrato nº 20170044. Modalidade: Dispensa de Licitação n° 7/2019-02.05.001, Período: 13/05/2020 a 12/05/2021. Data da Assinatura: 11 de maio de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:C9D50E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICONº 9/2020-009

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP. Contrato nº 20200311. Valor Global: R$ 35.600,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, contratação de empresa especializada para aquisição de cadeiras odontológicas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança - PA. Vigência: 29/05/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 29/05/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:B62418D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-017

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: ELISABETE DE OLIVEIRA CASTRO. Valor Global: R$ 15.600,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência Especializado a População de Rua, para atender as necessidades as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Bragança/PA.

Bragança, 14 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-017

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: ELISABETE DE OLIVEIRA CASTRO. Contrato nº 20200034. Valor Global: R$ 15.600,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência Especializado a População de Rua, para atender as necessidades as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Bragança/PA. Vigência: 14/02/2020 à 13/02/2021. Assinatura do contrato: 14 de fevereiro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:A5267271

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/PA

REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
OBJETO: Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para Execução de Obra de Recuperação e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas com CBUQ, no Município de Brasil Novo, conforme Convênio nº 113/2018, firmado com o Governo do Pará, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP – REABERTURA: 19/06/2020, às 09:00 horas; LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL, INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (geo obras).

Brasil Novo (PA), 28 de maio de 2020.

ZILDA COSIN SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zilda Cosin Silva
Código Identificador:37F20870

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 18 de junho de 2020 às 08hs: 00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. o Processo Licitatório nº 056/2020/FMAS – Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO N° 003/2020/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção dos veículos próprio que atende a necessidade básica dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social, que encontrava-se suspenso para sua reformulação, que fora realizada por meio de aditivo ao Edital. O edital, o termo aditivo, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.
.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F3008F0A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE EDITAL

EMENTA: Processo Licitatório nº 060/2020/FME – Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N° 006/2020/SRP.
Retifica-se o aviso de Edital da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
Fará realizar no dia 15 de junho de 2020 às 08h:00...
PASSASSE A LER:
Fará realizar no dia 17 de junho de 2020 às 08h:00.

Canaã dos Carajás – PA 03 de Junho de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Decreto Nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:23E915D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE:MRV TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.145.598/0001-84, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, Rua 2, Quadra 06, Lote 11, Bairro Vale dos Sonhos III, Canaã dos Carajás, CEP 68537-000, neste ato representado por seus sócios, Senhor Guilherme dos Santos Vieira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 001.206.162-03 e RG nº 5172489 PC/PA e o Senhor Evandro Souza Rios, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 682.162.203-59 eRG nº 91025005883 SSP/CE.

CONTRATADO: Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Parque dos Imigrantes, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme Decreto Municipal nº 1.124/2020 e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.

PROCESSO: 011/2019 do FMDS
CONTRATO 004/2020 FMDS

DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO

Cláusula 1ª.O presente Contrato se refere ao**Processo nº 011/2019 do FMDS**e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1124/2019,no Decreto Municipal nº 1047/2019, no Decreto Municipal nº 1.138/2020, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável.
PROJETO / ATIVIDADE:
04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos
4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos
FONTE DE RECURSO: 15500

Cláusula 2ª.objeto deste contrato é o financiamento para a compra dos seguintes itens relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo Contratante, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que o bem solicitado atenderia às novas demandas de clientes da empresa gerando empregos diretos e um aumento do faturamento anual, em concordância com a**Modalidade Moderniza Canaã,**prevista no Artigo 2ª, II, "d", da Lei Municipal nº 753/2016,

a)01 (um) unidade de onibus Volare Attack 9, 31 + 2 poltronas, MotorCUMMIS ISF 3.8 (450 Nm) a 1500 RPM, Potência 152 CV, Ano/Modelo 2020/2020.

Cláusula 3ª.O objeto discriminado na Cláusula 2ª, se enquadra na Modalidade Moderniza Canaã, prevista no Artigo 2ª, II, "d", da Lei Municipal nº 753/2016, alterada pela Lei Municipal nº 881/2019, que estabelece a possibilidade de financiamento para aquisição de bens ligados à respectiva atividade da pessoa jurídica, no valor de até 18.622 (dezoito mil seiscentos e vinte e duas) UFM, sendo o valor unitário vigente da UFM R$ 17,31 (dezessete reais e trinta e um centavos) determinado pelo Decreto Municipal nº 1.104/2020.

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Cláusula 4ª. Pelas normas da modalidade "Moderniza Canaã", o Contratado financiará 80% (oitenta por cento) do valor do bem ou o teto da modalidade, desde que este seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor dos bens faturado na respectiva nota fiscal, conforme o que determina o Artigo 5º, §9º da Lei nº 753/2016, devendo ser seguidos os procedimentos do Decreto 1.138/2020 sobre sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do FMDS.

Cláusula 5ª.O valor total do presente Contrato é de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), conforme demonstrado na tabela do Anexo I, sendo o valor total do bem R$ 370.000,00 (trezentos e setentamil reais). A diferença entre o valor total do bem e o valor do montante de recurso, que será liberado pelo FMDS é de R$ 74.00,00 (setenta e quatro mil reais) e ficará sob a total responsabilidade do Contratante, devendo este provar seu pagamento antes da transferência dos recursos do FMDS e ficará sob a total responsabilidade do Contratante, devendo este provar seu pagamento antes da transferência dos recursos do FMDS.

Cláusula 6ª.O Contratante e a Contratada deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação.

Cláusula 7ª. Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme**Anexo I**deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

Cláusula 8ª. As prestações mensais de amortização do capital serão fixas no valor de R$ R$ 6.256,68 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis

reais e sessenta e oito centavos), adicionado de juros pré fixados de 3,00% (três por cento) ao ano, encargos e impostos sobre o crédito, sendo a data de vencimento da primeira prestação mensal em 15/03/2021 e da última prestação mensalem 15/05/2025, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado, conforme**ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS.**

Cláusula 9ª. Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15 (quinze)de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

Cláusula 10ª.Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula 11ª.O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

Cláusula 12ª.O devedor poderá efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

Cláusula 13ª -A antecipação de parcelas deverá ser comunicada, antecipadamente, à Tesouraria do FMDS, para que providencie o aditivo contratual para substituição do**ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS**, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 14ª.É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016, no Decretos Municipais nº 1.124/2020, 1047/2019 e 1138/2020 e nas Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor, durante todo o período de vigência deste Contrato.
Cláusula 15ª -O Contratante autoriza previamente a Contratada, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins,acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato e dos bens dados em garantia contratual, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, perícia de bom zelo do equipamento e retirada em caso de inadimplência, em todo o período de vigência do Contrato.
Cláusula 16ª.São de responsabilidade do Contratante:
16.1 Cumprir com a obrigação prevista nas**Cláusulas 8ª, 9ª e 10ª**deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;
16.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução deidentificação do Conselho Gestor do FMDS;
16.3 Realizar o acompanhamento do servidor, nos termos da**Cláusula 15ª**deste Contrato, no ato de fiscalização do empreendimento;
16.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;
16.5 Zelar pelo bom uso do bem descrito na**Cláusula 2ª**e manter seguro de danos totais e furto em favor do FMDS, conforme Art 6º, §4º da Lei nº 753/2016 e suas alterações pela Lei nº 834/2018, devendo apresentar a apólice do seguro para que seja feita cópia e esta seja juntada ao processo;
16.6 A apólice inicial do seguro na aquisição do bem deverá ser apresentada antes da liberação de recurso pelo FMDS, devendo sua renovação ser apresentada pelo menos 5 (cinco) dias antes da data de seu vencimento;
16.7 Comunicar ao FMDS em até 72 (setenta e duas) horas úteis em caso de sinistro, roubo ou furto do(s) referido(s) bem(s), bem como tomar todas as providências legais cabíveis, incluindo os procedimentos referentes ao acionamento do seguro, arcando com todas as despesas provenientes de tal circunstância, inclusive as despesas necessárias para disponibilizar o bem(s) ou seu substituto em condições de uso;
16.8 Em caso de substituição do bem(s) por consequência de sinistro, roubo ou furto, deverá o bem(s) possuir as mesmas características especificadas na**Cláusula 2ª**,
16.9.O Contratante deverá orientar o fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal 1.138/2020, para que seja informado no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal, os seguintes dados:**"Bem comprado com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme Contrato nº004/2020/FMDS, vinculado ao Processo 011/2019/FMDS.Fica o referido bem alienado fiduciariamente em favor do FMDS ficando vedado a sua transmissão de propriedade ou posse sem o devido acompanhamento de emissão de carta de desalienação emitida pelo FMDS".**

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

Cláusula 17ª. Fica, desde já, no que tange à pessoa física da Contratante, incluído como avalista obrigatório deste Contrato.
Cláusula 18ª. Os bens descritos na**Cláusula 2ª**ficam figurados como garantia Contratual, ficando o Contratante figurado como fiel depositário, assumindo desde já, a responsabilidade de mantê-los coberto por seguro contra roubo, danos por causas naturais, coberturas de sinistros e incêndio.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 19ª -Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.
Cláusula 20ª. Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na**Cláusula 9ª**, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.
Cláusula 21ª -A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o FMDS incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
Cláusula 22ª -A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

Cláusula 23ª -Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao bem ao Contratado, após a emissão de carta de desalienação do bens objetos do Contrato.
Cláusula 24ª -Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 25ª -Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na**cláusula 2ª**, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de

proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

Cláusula 26ª -A responsabilidade pela compra é inteiramente do Contratante, bem como a escolha do fornecedor, sendo que o Contratante deve respeitar o valor máximo estabelecido no Processo e em Decreto específico. O Contratante se compromete que o uso dos recursos serão inteiramente e unicamente aplicados nos itens descritos na**Cláusula 2ª.**
Cláusula 27ª- O fornecedor selecionado pelo Contratante deverá apresentar toda a documentação prevista no Decreto Municipal nº 1138, antes da respectiva transferência de recursos.
Cláusula 28ª.O Contratante se compromete que o bem objeto deste Contrato será utilizado com às finalidades previstas na**Modalidade Moderniza Canaã,**prevista no Artigo 2ª, II, "d", da Lei Municipal nº 753/2016, bem como não incorrer no desvio de finalidade previsto na**Cláusula 25ª.**
Cláusula 29º. Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na**Cláusula 16.2;**
29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na**Cláusula 25ª**.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 30ª. Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
Cláusula 31ª. Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento judicial para realizar a cobrança do débito devido, ficará sob encargo do devedor pagar, além do principal e demais valores apurados, as despesas judiciais relativas ao processo.
Cláusula 32ª. Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Por estarem de pleno acordo, as partes aceitam e assinam este Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 01 DE JUNHO DE 2020

GUILHERME DOS SANTOS VIEIRA	
CPF/MF 001.206.162-03	
MRV Transportes LTDA	
CNPJ 15.145.598/0001-84	
Tomador	
EVANDRO SOUZA RIOS	
CPF/MF 682.162.203-59	
MRV Transportes LTDA	
CNPJ 15.145.598/0001-84	
Tomador	
GILSON ALVES LIMA	***REGINALDO PIRES FERREIRA***
CPF:732.921.331-49	CPF:972.308.981-53
Presidente do FMDS	Ordenador De Despesa Do FMDS
Portaria: 203/2020- GP	Portaria: 314/2019- GP

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:25AA9917

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0045/2020 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 179/2020 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 16/04/2019, conforme solicitado em memorando.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.0000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 29 de Maio de 2020
.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria
Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:8E2B922A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 05/2020
NATUREZA: Termo de fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, e a **Instituto Religioso das Filhas do Amor Divino - IRFADI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.099.379/0001-55, com sede na Rua Silva Jardim, nº 2020. Centro, Santa Maria/RS, CEP 97.010-492, neste ato representado pela sua procuradora, instrumento anexo, **RITA LORI FINKLER**, portador da carteira de identidade de nº 7012353913 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 309.813.100-44, residente e domiciliada na Avenida Liberdade, nº 392, Bairro Maranhense, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000.
OBJETO: Construção de almoxarifado, reforma e ampliação da sede, reforma do espaço de manipulação de plantas, aquisição de material de consumo e permanentes, aquisição e instalação de placas solares nas dependências da sede Bio Saúde.
VALOR: R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
DATA DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020.
NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL – e pela **Instituto Religioso das Filhas do Amor Divino - IRFADI**, sua procuradora, a Senhora **RITA LORI FINKLER.**

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:79C5EC28

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20205988

EXTRATO DE CONTRATO 20205988

CONTRATO N.º.....: 20205988
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2020/SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: WENDER DE S.CAMARGO
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 219.413,80 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1625.175121419.1.040 Construir, Reformar e Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 219.413,80.
VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:01B81349

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Carmen Lilian Souza de Souza**, portadora do RG nº 1953051 SSP/PA e CPF/MF nº 664.374.582-91, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de maio de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 07 / 05 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

FFFN/AMNM/CPAM

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:DBA0D95C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **098/2020** firmado em 29/05/2020, entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA**, e a empresa **Josenildo da Silva Monteiro 47156856200**, C.N.P.J. sob o nº 30.609.043/0001-30.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**
c) Fundamento Legal: Lei Federal 13.979/2020 c/c Lei 8.666/93.
d) Vigência: A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até o prazo de 90 dias.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**.
ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19

10.122.0220.2.209– Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte: 12140000

f) **Valor Contratual:** R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
g) Signatários: Pela contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr. Josenildo da Silva Monteiro.

_____

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:5356A856

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 099/2020, oriundo da ata srp 008/2020, ambos firmados em 01/06/2020.
b) Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA , representada neste ato por sua Gestora, a Sra. Elaine Salomão de Sales.
c) Contratada: **Garra Telecom Ltda - Me**, CNPJ Nº 12.523.391/0001-08
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
g) Funcional Programática:
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.098
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 12110000 – Recursos ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0037.2.107
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 12110000 – Recursos ordinários

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
10.301.0200.2.108
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 12110000 – Trans. Recursos SUS-MAC

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0200.2.113
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 12140000 – Trans. Recursos SUS-Atenção Básica

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
10.301.0200.2.114
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 12900000 – Trans. Recursos SUS-Atenção Básica

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.0203.2.117
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 12140000 – Trans. Recursos SUS-Atenção Básica

MANUTENÇÃO DO CAPS
10.301.0212.2.121
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 121400000 – Trans. Recursos SUS-MAC

MANUTENÇÃO DO SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
10.302.0210.2.123
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 12140000 – Trans. Recursos SUS-MAC

PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0235.2.129
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 12140000 – Trans. Recursos SUS-Vigilância Saúde

AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0245.2.130
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 12140000 – Recursos ordinários

MANUTENÇÃO DO CEREST- CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
10.331.0002.2.131
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 012140000 – Trans. Recursos SUS-MAC

h) **Valor contratual:** R$ 138.480 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratada: **Garra Telecom Ltda – Me,** representada por seu sócio administrador o **Sr. Ediney Marciano da Silva.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:CB9F4555

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato - Distrato

a). Espécie: Distrato do Contrato 003/2020 FMAS, firmado entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA** *e* a empresa **Jc Telecom Serviços de Telecomunicações Ltda - Epp**, CNPJ Nº 04.955.538/0003-72.
b) Objeto: **distratato do contrato 003/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHODE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.**
c) Vigência: O presente DISTRATO passa a vigorar, de comum acordo entre as partes Contratantes, a partir da assinatura do mesmo pela gestora do órgão gerenciador. Data de assinatura: 29/05/2020.
d) Signatários: pela Contratante, *a Sra.* **Patrícia Lima Barros Alves** e pelo distratado representante da empresa o Sr. **Crispim Jacques de Vasconcelos.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:0DC4C55F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130332

RETIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130332

Na Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará do dia 28/01/2020. Edição 2413, Páginas 20 e 21. Retificação do Extrato de Sexto Termo Aditivo ao Contrato N° 20130332 Convênio 1002.653-23/2012 CV Nº 781079/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA. Contratada: CONSTRUTORA PRIORE LTDA - CNPJ N° 06.153.376/0001-12. Objeto: Implantação de Infraestrutura Esportiva no Município de Dom Eliseu/PA. Prorrogação do Prazo de Vigência: 01/01/2020 à 30/03/2020. As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fund. Legal: Art. 65 da Lei N° 8.666/93.
Onde Lê-se: Prazo de Vigência: 01/01/2020 à 30/03/2020.
LEIA-SE: Prazo de Vigência: 27/12/2019 à 30/03/2020.
As demais disposições continuam inalteradas.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:775A0AB7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 237/2020 – GP/PMI, EM 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. ANDERSON DENIS DA SILVA SANTOS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências**.**

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Interino do Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica **EXONERADO** o Sr. **ANDERSON DENIS DA SILVA SANTOS , CPF: 380.045.772-53,** do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais
.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativa ao dia 22 de maio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 02 de JUNHO de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:A407AEB5

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 244/2020 – GP/PMI, EM 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. DENILSON DE ALBUQUERQUE BEZERRA , para o cargo de Comissão de Diretor II, para a função Coordenador do CADUNICO/PBF e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **DENILSON DE ALBUQUERQUE BEZERRA**, CPF 834.846.122-15, RG:551182805 para o cargo de Comissão de Diretor de Departamento II, para a função de Coordenador do CADUNICO/PBF.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativa ao dia 01junho.

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 03 de junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:55FF45B4

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 245/2020 – GP/PMI, EM 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. CARLA JULIANA PAIVA DA SILVA, para o cargo de Comissão de Diretora de Departamento I, na função de Coordenadora do Centro de referência de Assistência Social-CREAS e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADA,** a Sra. **CARLA JULIANA PAIVA DA SILVA**, CPF 746.338.562-00, RG: 3895024 para o cargo de Comissão de Diretora de Departamento I, na função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social-CREAS.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativa ao dia 01de junho.
Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 03 de junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:02FD2CB1

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 238/2020 – GP/PMI, EM 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. JOSIELSON DA COSTA BARBORSA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Interino do Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica **EXONERADO** o Sr. **JOSIELSON DA COSTA BARBOSA, CPF: 552.875.732-00, RG: 7004701,** do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativa ao dia 22 de maio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 02 de JUNHO de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:EE1D097E

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 239/2020 – GP/PMI, EM 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. CYNTHIA AUGUSTA MOREIRA GONÇALVES, para o cargo de Coordenadora do CAF e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADA,** a Sra. **CYNTHIA AUGUSTA MOREIRA GONÇALVES**, CPF: 692.309.272-87, RG:3917646 para o cargo de Coordenadora do CAF.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 02 de JUNHO de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:310C99CA

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 240/2020 – GP/PMI, EM 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. CYNTHIA AUGUSTA MOREIRA GONÇALVES, para o cargo de Fiscal de Controle da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADA,** a Sra. **CYNTHIA AUGUSTA MOREIRA GONÇALVES**, CPF: 692.309.272-87, RG:3917646 para o cargo de Fiscal de Controle da Secretaria de Saúde.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 02 de JUNHO de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:B1644AA0

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 241/2020 – GP/PMI, EM 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. PAULA ANDREIA DE SOUZA DUALIBE MENDONÇA, para o cargo de Diretora da Unidade Sesp e Farmacêutica do CAF e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADA,** a Sra. **PAULA ANDREIA DE SOUZA DUALIBE MENDONÇA** , CPF: 410.794.852-87, RG:2213929 para o cargo de Diretora da Unidade Sesp e farmacêutica do CAF

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 02 de JUNHO de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:E565C1A4

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 242/2020 – GP/PMI, EM 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. ILGIMAR MORAES DE LIMA, para o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **IGILOMAR MORAES DE LIMA**, CPF 332.198.342-72, RG:1928322 para o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 02 de maio de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:D9C683BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190276 – Nº 011/2019 - TP

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20190276 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, PARA CONTINNUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE WIRLAND FREIRE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Adriano de Aguiar Coutinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** com CNPJ nº 09.319.572/0001-02, com sede à Av. Aramanay Couto, nº 868, Bela Vista, Município de Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. **Ernandes Fernandes Moura**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo nº 011/2019 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20190276.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em **30*/12/2020*.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo ***Aditivo nº 01***, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 07 de Abril de 2020.

ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

E F Moura Serviços de Construção EIRELI
ERNANDES FERNANDES MOURA
Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:41AEAF1F

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020.
Objeto: Eventual aquisição de materiais de jazidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura do Município de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 16/06/2020, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8557C8EB

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190284 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – TP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** com CNPJ nº 09.319.572/0001-02, com sede à Av. Aramanay Couto, nº 868, Bela Vista, Município de Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. **Ernandes Fernandes Moura**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 013/2019 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em ***25 de Maio de 2020*** fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até ***25 de Agosto de 2020***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20190284

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 25 de Maio de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Município de Itaituba
Contratante

EF Moura Serviços de Construção EIRELI
ERNANDES FERNANDES MOURA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B4CBDC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SEMSA Nº 002, DE 03 DE MAIO DE 2020 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Município de Itaituba"

Adriano de Aguiar Coutinho, Secretário Municipal de Saúde de Itaituba, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o princípio administrativo da eficiência;

Considerando a necessidade de melhor acompanhar e otimizar aa aplicabilidade das políticas públicas de combate a pandemia do COVID-19;

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando a situação de calamidade Pública no Município de Itaituba declarada pelo Decreto Municipal n.º: 061/2020 em virtude da disseminação global da infecção humana pelo COVID -19;

Considerando a situação de perigo no Município de Itaituba ante ao contexto de declaração de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pela COVID-19 definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que o teor dos artigos 13 e 14, do Decreto Municipal nº: 056/2020 que permite a SEMSA requisitar servidores de outros setores para reforçar as equipes de combate a pandemia do COVID-19;

Considerando o reduzido número de servidores investidos do poder de polícia sanitária no município e a necessidade de aumento do quantitativo para eficaz aplicabilidade das normas sanitárias estabelecidas pelo Município em razão da pandemia do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura a Abastecimento, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da

Secretaria Municipal de Saúde enquanto perdurar a calamidade pública instituída pelo Decreto Municipal n.º: 061/2020:

Relação dos Servidores Nomeados

Matrícula	Nome
132382-2	MARIA GENILDA ALVES DA SILVA
0111199-6	ANTÔNIO SOUSA RODRIGUES
011206-2	MARIA APARECIDA BRITO MACAMBIRA
136889-3	FRANCELINO QUINTERO PRUDÊNCIO
071655-3	FABIANA SILVA SOARES
Decreto Municipal 051/2020	ANTÔNIA LEMOS GURGEL

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário nas feiras livres do Município em especial nos domingos do mês de junho para averiguar o cumprimentos da legislação municipal destinada a enfrentar a pandemia causada pelo COVID-19, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, Estado do Pará, em 03 de maio de 2020.

ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n.º: 048/2020

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:1195D3D1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO, A ESCRITURAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL E A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, POR MEIOS ELETRÔNICOS; ESTABELECE AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de Itupiranga, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no art. 113 do CTN e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 28/2006 de
03 de julho de 2006 e Lei 169-A, de 27 de dezembro de 2017, que disciplina a atividade tributária do Município de Itupiranga e estabelece normas complementares de direito tributário a ela relativas e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 28/2006, que estabelece a obrigação dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) emitir documentos fiscais e manter escrituração contábil e fiscal destinadas ao registro das operações de serviços prestados;

CONSIDERANDO que a instituição do Projeto GESTÃO ELETRÔNICA DO ISS trará substancial melhoria no controle e arrecadação do tributo, além de aperfeiçoar o atendimento ao contribuinte.

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído neste Município o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º – As Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado, inclusive da Administração Indireta da União, dos Estados e do Município, nelas incluídas as Empresas, as Fundações, os Institutos e as Associações instituídas ou não pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas neste território municipal, devem adotar o programa de Gestão de ISS do Município para: emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFeS, declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo, para recolhimento do imposto devido nos serviços tomados e/ou prestados, o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, ficando vedado ao contribuinte utilizar outros modelos de documentos fiscais, sob pena de multa pecuniária e responsabilização civil e criminal na forma da legislação vigente.
Parágrafo único – Inclui-se nesta obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica e os contribuintes prestadores de serviço sob regime por homologação, inclusive aqueles de apuração por estimativa e os contribuintes por substituição tributária e ainda os responsáveis tributários por serviços tomados.

Art. 3º – O contribuinte é livre para escolher a empresa fornecedora de sistema emissor de NFS-e no mercado ou desenvolver seu próprio sistema emissor, de acordo com o Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e o Secretário Geral da Receita Federal do Brasil na regulamentação da Nota fiscal eletrônica ao ser instituída através do AJUSTE SINIEF 07/05, Clausula 3º, seguindo o layout e manual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais (ABRASF) para fazer a integração via webservice com o sistema adotado pelo Município ou contratar um plano de processamento de dados para o cumprimento de suas obrigações acessórias, tais como:

I – Processamento de dados do cadastramento eletrônico e solicitações de alterações cadastrais;
II – Processamento de dados da Emissão de NFeS ou NFeS Avulsa;
III – Processamento de dados de escrituração dos serviços tomados e prestados;
IV- Processamento de dados de consulta dos serviços tomados e prestados;
V- Processamento de dados de consulta de NFeS ou NFeS Avulsa emitida;
VI- Processamento de dados para exportação de notas fiscais (.xml e .pdf);
VII- Processamento de dados para exportação de notas fiscais em lote (.xml e .pdf)
VIII- Processamento de dados para geração e exportação de relatório customizável - Filtros (.csv);
IX- Processamento de dados para cancelar e substituir notas fiscais de forma eletrônica;
X- Processamento de dados do lançamento do livro fiscal e sua autenticação de forma eletrônica;
XI- Processamento de dados para exportação a partir da consulta ao livro fiscal (.pdf)
XII- Processamento de dados de autenticação dos dados das NFeS ou NFeS Avulsa automatizado por meio de certificado digital;
XIII – Processamento de dados de validação da NFeS ou NFeS Avulsa;

XIV – Processamento de dados de armazenamento e hospedagens;

XV – Processamento de dados de Integração com sistemas (web service).

Art. 4º – São requisitos mínimos necessários para o cadastramento e utilização do sistema:
I – Nome, endereço e números de inscrição no CNPJ/CPF;
II – Endereço eletrônico;
III – Estar com sua inscrição ativa junto ao cadastro da Fazenda Municipal;
§ 1° – O cadastro no sistema será feito através do link, (www.itupiranga.pa.gov.br). (https://itupiranga-pa.issintegra.com.br)

Art. 5º – A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1° – O prestador ou tomador que realizar a escrituração eletrônica deverá obrigatoriamente possuir, e apresentar sempre que solicitado pelo Município, todos os documentos necessários à comprovação das informações, incluindo:

I – Comprovante de descontos devido ao uso de materiais de construção;
II – Documento que comprove o percentual da alíquota diferenciada do Simples Nacional e MEI, conforme Lei Complementar N° 139/2011;
III – Relatório de fiscalização, contendo o demonstrativo de apuração financeira e cronograma de pagamento por estimativa para o exercício;
§ 2° – A fiscalização poderá auditar a base de dados declarados no programa de gerenciamento eletrônico. As divergências encontradas serão alvo de auditoria, competindo ao contribuinte prestar as informações necessárias à comprovação das declarações realizadas. Não sendo possível a comprovação da veracidade das informações, o contribuinte será tributado na forma da Legislação vigente.

§ 3° – A autoridade fiscal procederá mensalmente à importação e o cruzamento de dados entre o arquivo-texto de retorno DAF 607 enviado pela Receita Federal do Brasil e os dados declarados à Fazenda Municipal. Havendo divergências, o contribuinte será notificado para prestar as informações pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, sob pena de tributação na forma da legislação vigente.

Art. 6° – O prestador de serviço e o responsável tomador dos serviços sujeitos ao ISS deverão escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as notas fiscais emitidas, os recibos provisórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento eletrônico o DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, para recolhimento do valor correspondente às retenções legais de ISS e/ou pagamento do imposto devido.

Parágrafo único – Ao incluir os dados do tomador na escrituração de serviço prestado, a ferramenta gerará uma solicitação de aceite para o tomador. Competirá ao tomador conferir as informações declaradas pelo prestador, antes de confirmar a aceitação da mesma.

I – Constituirá obrigação do tomador identificar e corrigir as informações erroneamente declaradas pelo prestador, por meio do relançamento dos dados escriturados;
II – O tomador que aceitar a escrituração não poderá questionar seus dados posteriormente, exceto se as informações declaradas causarem danos ou prejuízos ao Município.
Art. 7º – Os prestadores de serviço não-sujeitos ao ISS e os tomadores que não adquirirem serviços tributados ou não-tributados, deverão informar mensalmente, na escrituração fiscal eletrônica, a ausência de movimentação econômica, através de declaração "SEM MOVIMENTO".
Art. 8º – Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o tomador de serviços e o contribuinte emitente de nota fiscal de serviço tributado ou não-tributado ficarão obrigados a manter, em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, o LIVRO FISCAL de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas ainda que emitido eletronicamente.

Art. 9º – Fica instituída a substituição tributária obrigatória por parte do tomador nos casos de serviço realizado por construtores, empreiteiros, carpinteiros, ferreiros ou subempreiteiros sediados ou domiciliados em outro Município, para a atividade de construção civil, nos casos em de que o serviço tenha sido realizado neste território.

§1º – Serão solidariamente responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil:
I – O proprietário do imóvel;
II – O dono da obra;
III – O incorporador;
IV – A construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;
V – A construtora ou o responsável pela obra contratada pela modalidade de "administração";
VI – Os subempreiteiros, pelas obras subcontratadas.
§ 2º – Os responsáveis de que trata o parágrafo anterior, deverão providenciar o cadastro junto à Fazenda local, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da obra ou da expedição da licença ou autorização para construir, através do programa de Gerenciamento Eletrônico de ISS, sujeito à homologação, quando da aprovação do projeto ou durante a ação fiscal.
§ 3º – Ocorrendo omissão por parte do responsável pela execução da obra, a fiscalização fará a inscrição da obra de ofício, com base nas informações dos documentos examinados, ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da legislação vigente.

Art. 10º – Somente nas seguintes hipóteses não haverá substituição tributária ou obrigação de recolhimento do imposto por parte do tomador do serviço:

I – Estar enquadrado no regime de tributação de ISS fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
II – Estar enquadrado como sociedade uni profissional, com tributação pelo regime de ISS FIXO;
III – Gozar de isenção concedida pelo Município;
IV – Ter imunidade tributária reconhecida;
V – Estar enquadrado no regime de lançamento de ISS por Estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado neste Município.
Parágrafo único – O pagamento realizado por qualquer um dos responsáveis/solidários elimina o pagamento referente ao serviço ou parcela do serviço correspondente.

Art. 11º – Nos casos de prestação de serviço cumulada com a aplicação de material na obra, poderá o prestador de serviço optar pelo desconto simplificado para abatimento dos referidos materiais para efeito de base de cálculo do imposto, sendo:

I – Para os serviços de concretagem prestados por empresa especializada, fora do local da obra, o abatimento relativo aos materiais será de até 50% (Cinquenta por cento), do valor de cada nota fiscal de serviço;
II – Para os demais serviços, o abatimento de materiais será de até 50% (Cinquenta por cento) do valor da obra contratada, durante todo o período do contrato de execução.
§ 1º – Uma vez solicitado pelo Fisco, deverá o contribuinte comprovar o valor abatido, ainda que o prestador efetue mensalmente a escrituração fiscal exigida e opte pelo desconto simplificado.

§ 2º – A opção pelo desconto simplificado será feita no momento do cadastramento da obra no sistema e prevalecerá por todo o contrato
Art. 12º – As instituições financeiras estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a apresentar a lista de todas as suas atividades, de suas descrições e codificações de acordo com o Banco Central (COSIF); e ainda, a informar sua receita bruta, detalhada por meio de balancete e do Plano Geral de Contas (PGC), conforme layout (modelo) disponibilizado no próprio sistema.
§ 1º – As obrigações constantes do "caput" desse artigo deverão ser apresentadas mensalmente até o dia 10 (Dez) da competência seguinte, sob as penas da Lei.
§ 2º – Os estabelecimentos mencionados no "caput" deste artigo deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

§ 3º – Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

Art. 13º – O recolhimento do imposto retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observado o prazo regulamentar de pagamento.

Art. 14º – Ficam substituídos as guias de recolhimento mensal e os carnês de recolhimento do ISS, regime de faturamento e estimativa, pelo DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, a qual poderá ser emitida após o cadastramento do contribuinte na ferramenta eletrônica instituída pelo Município.

Art. 15º – A obrigação tributária de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviço somente será considerada satisfeita com o encerramento da escrituração fiscal e geração do DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 16º – A autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica deverá ser solicitada através do sistema do Município ou por meio de requerimento no setor tributário e somente será concedida após observância dos seguintes critérios:

I – Para a solicitação inicial, será concedida autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica pelo prazo máximo de 06 (seis) meses;
II – Para as demais solicitações, será concedida autorização para emissão de notas fiscais pelo período de 06 (seis) meses ou mais, segundo critério do fiscal responsável pela solicitação.

Art. 17º – Fica instituído o controle de autenticidade de documentos fiscais, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico indicado no Art. 4º § 1° desse documento, através da sequência alfanumérica ou através da leitura do código de barras impresso nos documentos.

Art. 18º – São requisitos mínimos necessários para a emissão das notas fiscais de serviço e dos demais documentos fiscais no sistema:

I – Nome, endereço e número de inscrição no CNPJ/CPF;
II – Estar com sua inscrição ativa junto a Fazenda Municipal;
III – Código de serviço prestado, conforme classificação na lista de serviços do Município;
IV – Informação da forma de pagamento do serviço contratado;
V – Identificação da máquina ou terminal eletrônicos de venda utilizado para pagamento eletrônico, caso o pagamento pelo serviço prestado seja realizado com cartão de crédito/débito;
VI – Outros campos de interesse da autoridade fazendária.
Art. 19º – Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, a ser processada pelo programa eletrônico de Gerenciamento do ISS, nas seguintes modalidades;

I – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica avulsa;
II – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.
§ 1º. É facultativa a assinatura eletrônica através de certificação digital dos documentos fiscais emitidos no Sistema de Gerenciamento do ISSQN.

Art. 20º – A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFeS) destina-se aos prestadores de serviços que estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades, obedecidas as seguintes condições:

I – Sua numeração será em ordem crescente sequencial para cada um dos contribuintes;
II – Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço;
III – Não poderá ser cancelada após o encerramento da escrituração no LIVRO FISCAL eletrônico da competência;
IV – As que forem escrituradas no LIVRO FISCAL eletrônico somente poderão ser canceladas mediante processo administrativo.

Art. 21º – A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa (NFeSA) destina-se aos seguintes contribuintes:

I – Prestadores de serviço não cadastrados no Município;
II – Prestadores cadastrados no regime de ISS FIXO em que a legislação não autoriza talonário de Notas fiscais;
III – Prestadores de serviço cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades.
Parágrafo único - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica avulsa (NFeSA) deverá:

I – Obedecer a uma numeração geral e sequencial crescente estabelecida pelo Município;
II – Ser automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.
Art. 22º – Será facultado ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres públicos municipais com pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.
§ 1º – A compensação total ou parcial entre indébitos fiscais e tributos ou multas da mesma espécie, relativos aos débitos em cobrança amigável, far-se-á a pedido do interessado, mediante processo administrativo.
§ 2º – Quando ocorrer pagamento maior do que o ISS devido, este poderá ser compensado, mediante requerimento do interessado e por decisão do Secretário da Fazenda em processo administrativo, de acordo com as seguintes condições:
I – A compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês corrente, após deferimento do pedido, conforme legislação atinente;
II – Havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subsequentes, até que o crédito seja extinto pela compensação;

Art. 23º – O contribuinte ou tomador do serviço deverá efetuar o recolhimento do ISS até o dia 10 (Dez) do mês seguinte a competência de referência.

Art. 24º – O descumprimento das normas deste Decreto regulamentar sujeitará o infrator às penalidades formais e materiais previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 25º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2C534FBE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nª 369/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020.
NUMERO DO CONTRATO: 369/2020 - COVID - 19 CUSTEIO PARA AÇÕES E ENFRENTAMENTO
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA
CONTRATADO: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI
OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .
DATA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 198.250,00** (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, 404, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 68.180-010 NA CIDADE DE ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:65A47E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020.
NUMERO DO CONTRATO: 370/2020.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI
OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .
DATA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 63.800,00** (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, 404, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 68.180-010 NA CIDADE DE ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:7A348540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 368/2020
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação Nº019/2020
Base Legal art. 24 inciso IV da lei 8.666/93 e a Lei 13.979/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/FMS e ORLANDO ENRIQUE GARCIA
Objeto: contratação de serviços médicos especializados Clinico Geral em atendimento caráter emergencial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga em decorrência da Pandemia do Covid-19
Valor Mensal: R$85.548,00(oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais)
Valor global: R$ 14.258,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reais)
Vigência: 01/06/2020 a 30/11/2020.
Data de Assinatura: 01 de Junho de 2020.
Ordenador Responsável: Rusivel Ribeiro de Oliveira
Endereço da contratado: Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito Trav Nilson Barroso Freire quadra 35 lote 03. Bairro São Francisco – Jacareacanga /PA CEP.68.195-000

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:4A3BB7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020.
NUMERO DO CONTRATO: 349/2020 - COVID - 19 CUSTEIO PARA AÇÕES E ENFRENTAMENTO
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA
CONTRATADO: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI
OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .
DATA DO CONTRATO: 14 DE MAIO DE 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 47.700,00** (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, 404, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 68.180-010 NA CIDADE DE ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:EBEB266E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020.
NUMERO DO CONTRATO: 348/2020
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA
CONTRATADO: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI
OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .
DATA DO CONTRATO: 14 DE MAIO DE 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 68.200,0** (SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS),
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, 404, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 68.180-010 NA CIDADE DE ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:62DB8162

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 040/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 4.813/2020-PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC E OS DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA,** onde sagraram-se vencedoras as empresas: **AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA - CNPJ nº 00.489.661/0001-22**, vencedora do Item**: 27,** perfazendo o Valor Total de **R$ 10.831,55** (Dez mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos); **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - CNPJ nº 05.207.424/0001-45**, vencedora do Item**: 18,** perfazendo o Valor Total de **R$ 2.052,00** (Dois mil e cinquenta e dois reais); **PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ nº 08.255.726/0001-87**, vencedora dos Itens**: 02, 03, 12, 19, 23, 24, 30 e 33,** perfazendo o Valor Total de **R$ 47.804,00** (Quarenta e sete mil, oitocentos e quatro reais); **MARCOS S BIUDES EIRELI - CNPJ nº 08.257.279/0001-03**, vencedora do **Grupo I,** perfazendo o Valor Total de **R$ 40.550,00** (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais); **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 08.784.976/0001-04**, vencedora do Item**: 01,** perfazendo o Valor Total de **R$ 13.764,00** (Treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais); **AUGUSTU'S INFORMATICA EIRELI - CNPJ nº 10.433.143/0001-40**, vencedora dos Itens**: 08, 10, 11, 15, 17, 20, 21 e 22,** perfazendo o Valor Total de **R$ 46.740,90** (Quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e noventa centavos); **SANTOS E BERTELONI LTDA - CNPJ nº 11.556.437/0001-22**, vencedora do Item**: 28,** perfazendo o Valor Total de **R$ 2.910,00** (Dois mil e novecentos e dez reais); **H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI - CNPJ nº 16.866.828/0001-67**, vencedora do Item**: 09, 13, 25, 26 e 32,** perfazendo o Valor Total de **R$ 22.713,37** (Vinte e dois mil, setecentos e treze reais e trinta e sete centavos); **GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E**

EXPORTACAO LT - CNPJ nº 18.476.349/0001-60, vencedora do Item**: 05,** perfazendo o Valor Total de **R$ 4.200,00** (Quatro mil e duzentos reais); **M L P GOMES EIRELI - CNPJ nº 19.749.649/0001-38**, vencedora dos Itens: **06 e 07,** perfazendo o Valor Total de **R$ 52.380,00** (Cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais); **LANCONEX TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ nº 21.128.750/0001-13**, vencedora do Item**: 16,** perfazendo o Valor Total de **R$ 476,91** (Quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos); **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ nº 27.274.178/0001-87**, vencedora do Item**: 31,** perfazendo o Valor Total de **R$ 8.999,10** (Oito mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos); **GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI - CNPJ nº 30.426.527/0001-43**, vencedora do Item**: 14,** perfazendo o Valor Total de **R$ 1.678,75** (Hum mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 32.179.865/0001-53**, vencedora do Item**: 29,** perfazendo o Valor Total de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais); **L.A. QUEIROZ EIRELI - CNPJ nº 34.791.063/0001-25**, vencedora dos **Grupos II e III,** perfazendo o Valor Total de **R$ 29.975,00** (Vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais); **L&M SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ nº 35.169.152/0001-05**, vencedora do Item**: 04,** perfazendo o Valor Total de **R$ 9.200,00** (Nove mil e duzentos reais) pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. Conforme registrado no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927877.

Marabá - PA, 02/06/2020

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – Port. 224/2017-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 209/2020/CPL, Beneficiário: R.F DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ nº 18.549.387/0001-03, vencedora dos Itens: 01 e 02, perfazendo o Valor Total de R$ 46.980,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais). Data das assinaturas: 03/06/2020. Vigência das Atas: 12 meses a partir da assinatura. Órgão Gerenciador: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM. Ata oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 051/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 5.753/2020-PMM. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de sacos plásticos para auxílio de serviços de limpeza urbana no município de Marabá.

MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM - Port. 221/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B01D08EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 54, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 32, DE 07 DE ABRIL DE 2020, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando que o Decreto Estadual nº 777, de 23 de maio de 2020, foi revogado pelo Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o caput do art. 1º do Decreto nº 32, de 07 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os estabelecimentos do comércio de um modo geral poderão retomar suas atividades parcialmente, com exceção daqueles que permanecem fechados ao público, como: shopping centers, academias de ginástica, bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos similares, observando obrigatoriamente o seguinte:"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 02 de junho de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6A1E763A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.979, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Lei Nº 17.979, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

CRIA BONIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ LOTADOS NAS ALAS COVID-19 ESTABELECIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ - HMM, EM ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada bonificação temporária e transitória aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá lotados nas Alas Covid-19 estabelecidas nas dependências do Hospital Municipal de Marabá - HMM, em atendimento da situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Os servidores receberão a bonificação de 40% (quarenta por cento) em relação ao valor recebido a título de plantões de 12 (doze) horas efetivamente realizados no período, conforme escala.

Parágrafo único. A bonificação de que trata o caput será concedida ao servidor conforme o nível, fundamental, médio e superior.

Art. 3º. A bonificação disposta na presente Lei não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 4º. O direito à bonificação disposta na presente Lei será pago até o limite da necessidade do Munícipio, cujo término será definido em ato próprio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 03 de junho de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6C9CC295

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
ERRATA

ERRATA

Portaria: 0469/2020-IPASEMAR
Assunto: Concessão de Férias
Em nome da servidora: EWELLY SALES LIMA DE MELO
Art. 1º - ONDE SE LÊ-SE:

RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS à servidora **Sra. EWELLY SALES LIMA DE MELO,** Coordenadora de Assistência Social**,** portadora do CPF nº 010.088.932-85, lotada neste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com base nos artigo 85 e 87 todos da Lei Municipal nº 17.331/2008, para serem usufruídas de 18/12/2020 a 06/01/2021.

Art. 1º - LEIA-SE:

RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS à servidora **Sra. EWELLY SALES LIMA DE MELO,** Coordenadora de Assistência Social**,** portadora do CPF nº 010.088.932-85, lotada neste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, referente ao período aquisitivo 2019/2020, bem como converte em abono pecuniário 1/3(um terço) com base no artigo 87 § 3º da Lei nº 17.331/2008, para serem usufruídas de 18/12/2020 a 06/01/2021.

Marabá-PA 03 de junho de 2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 910/2018- GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0019D732

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
ERRATA

ERRATA

Portaria: 0473/2020-IPASEMAR
Assunto: Concessão de Férias
Em nome da servidora: MARLUCIA SARAIVA VASCONCELOS
Art. 1º - ONDE SE LÊ-SE:

RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Sra. MARLUCIA SARAIVA VASCONCELOS,** Diretora Administrativa**,** portador do CPF nº 299.543.632-20, lotada neste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com base nos artigo 85 e 87 todos da Lei Municipal nº 17.331/2008, para serem usufruídas em data futura.

Art. 1º - LEIA-SE:

RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Sra. MARLUCIA SARAIVA VASCONCELOS,** Diretora Administrativa**,** portador do CPF nº 299.543.632-20, lotada neste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, referente ao período aquisitivo 2019/2020, bem como converte em abono pecuniário 1/3(um terço) com base no artigo 87 § 3º da Lei nº 17.331/2008, para serem usufruídas de 18/12/2020 a 06/01/2021.

Marabá-PA 03 de junho de 2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 910/2018- GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2417ED4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS
EDITAL DE CITAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal Nº 17.331/2008, faz saber a servidora pública municipal Sra. **RÚBIA MOSCON PAULO,** concursada no cargo de Enfermeira, matrícula nº 13.502, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que foi instaurado, pela Portaria Nº 503/2020-GP, publicada em 18 de maio de 2020, o Processo Administrativo Disciplinar **nº. 46.861/2017,** para apurar suas responsabilidades funcionais, referente à falta ao serviço, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, deixou de cumprir às atividades funcionais a partir de 25 de maio de 2016 até a presente data. A conduta irregular descrita na denúncia configura infringência ao art. 164 da referida Lei. Considerando que a servidora indiciada encontra-se em local incerto e não sabido, para que não seja alegada ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput, da Lei Municipal acima mencionada. Considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica V. Sa., desde já, **CITADA** para apresentar **Defesa Escrita**, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, § Único, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurada, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sa., poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h às 14h, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01, mesmo prédio onde funciona o Departamento de Compras - DECOMP.**

Marabá-PA, 01 de junho de 2020.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria nº 290/2020–GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C785F7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS
EDITAL DE CITAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal Nº 17.331/2008, faz saber a servidora pública municipal Sra. **FRANCILENE DE SOUSA LIMA GUIMARÃES,** concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7948, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que foi instaurado, pela Portaria Nº 504/2020-GP, publicada em 18 de

maio de 2020, o **Processo Administrativo Disciplinar nº. 46.853/2017,** para apurar suas responsabilidades funcionais, referente à falta ao serviço, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, deixou de cumprir às atividades funcionais a partir de 01 de fevereiro de 2016 até a presente data. A conduta irregular descrita na denúncia configura infringência ao art. 164 da referida Lei. Considerando que a servidora indiciada encontra-se em local incerto e não sabido, para que não seja alegada ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput, da Lei Municipal acima mencionada. Considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008– RJU, fica V. Sa., desde já, **CITADA** para apresentar **Defesa Escrita**, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, § Único, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurada, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sa., poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h às 14h, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01, mesmo prédio onde funciona o Departamento de Compras - DECOMP.**

Marabá-PA, 01 de junho de 2020.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria nº 290/2020–GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4D69F8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Solicitação de Comparecimento

Solicitamos a **Sra. Valdilene Melo dos Santos**, residente na Rua Brasília, Bairro Liberdade 1 – Parauapebas – Pará, portadora do CPF n° 685.633.882-15, para comparecer, **em caráter de urgência**, junto ao Setor de Recursos Humanos - DRH, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá – Marabá – Pará, para tratar de assunto referente a convocação/posse em cargo público, junto a Prefeitura Municipal de Marabá.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2F6DA32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 007/2020-GS/SEMED

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
A necessidade de regularização dos assentamentos funcionais da servidora **THIAGATA SANTIS DELFINO**, concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, matricula nº 36205, CPF nº 923.347.842-49.
RESOLVE:
Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 035/2018-GS/SEMED, de **Cedência** para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, concedida em 19 de Abril de 2018, com base no Artigo 112, da Lei Municipal nº 17.331/2008.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**, retroagindo seus efeitos á 03.04.2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9AB5E824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1894/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ADRIANA MUNIZ PINTO, C.P.F nº 01008851280** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ADRIANA MUNIZ PINTO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 06 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1895/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ANGELA CARLA SARAIVA FERREIRA, C.P.F nº 60177552344** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **ANGELA CARLA SARAIVA FERREIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 06 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1896/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ANTONIO MARIA DA SILVA DE SOUZA, C.P.F nº 89077369287** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ANTONIO MARIA DA SILVA DE SOUZA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 06 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1897/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DANUSA GAYNOR LIMA DOS SANTOS, C.P.F nº 65781058249** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DANUSA GAYNOR LIMA DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 06 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1898/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DENISVALDO FERNANDES DA SILVA, C.P.F nº 70105022268** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DENISVALDO FERNANDES DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Motorista - Categoria D**, a partir de 06 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1899/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **EDLYN ROSANNE MIRANDA DE SOUSA, C.P.F nº 88827623272** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **EDLYN ROSANNE MIRANDA DE SOUSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro - Zona Urbana**, a partir de 06 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1900/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ERIKA SOUZA LIMA, C.P.F nº 01369866259** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ERIKA SOUZA LIMA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro - Zona Urbana**, a partir de 06 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1901/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **FABIO BARROS DE SOUSA, C.P.F nº 82040397272** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **FABIO BARROS DE SOUSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Radio Operador**, a partir de 06 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1902/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **GEIZA RODRIGUES DE SOUZA, C.P.F nº 67925626291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **GEIZA RODRIGUES DE SOUZA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Laboratório - Zona Urbana**, a partir de 06 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1903/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LAIS DA SILVA FERREIRA, C.P.F nº 02077960256** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LAIS DA SILVA FERREIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 06 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1904/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LUCIANO EMANUEL CARDOSO GOMES, C.P.F nº 76037746249** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LUCIANO EMANUEL CARDOSO GOMES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 06 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1905/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LUDIMILA OLIVEIRA FARIAS, C.P.F nº 02525985206** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **LUDIMILA OLIVEIRA FARIAS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 06 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1906/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARIA DO ROSARIO DE FREITAS ALVES, C.P.F nº 66918030272** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARIA DO ROSARIO DE FREITAS ALVES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 06 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1907/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ROSANA GONCALVES FREITAS, C.P.F nº 91936950200** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ROSANA GONCALVES FREITAS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 06 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1964/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **GABRIEL PERES RODRIGUES, C.P.F nº 04129249274** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **GABRIEL PERES RODRIGUES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Regulação**, a partir de 27 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1965/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ILANDIA TAVARES AUTRAN, C.P.F nº 00455290270** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ILANDIA TAVARES AUTRAN**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 27 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 27 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2147/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DAYANE RODRIGUES LOURENCO, C.P.F nº 01353134229** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DAYANE RODRIGUES LOURENCO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 03 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 03 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2148/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ELAINE DE SOUZA FERREIRA, C.P.F nº 04148111274** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ELAINE DE SOUZA FERREIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 03 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 03 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2149/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **VANDERSON LUIZ BARBOSA BORRALHO, C.P.F nº 94889392220** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **VANDERSON LUIZ BARBOSA BORRALHO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 03 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 03 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F1644E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 475/2020-GP

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 475/2020-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pelo servidor **MARCOS ROBERT DA SILVA TRINDADE,** portador do CPF n°. 867.555.012-04, conforme Processo de n°. 6419/2020, protocolado em 11.05.2020.
CONSIDERANDO:
A Declaração de Vinculo de 11 de Abril de 2020, que declara aprovação no concurso público C-199/SEPLAD no cargo de Agente Penitenciário, junto a Secretaria de Estado de Administração Penitenciário do Estado do Pará.
CONSIDERANDO:
O Parecer S/N-2020-PROGEM, de 19 de Maio de 2020.
RESOLVE:
CONCEDER VACÂNCIA, ao servidor **MARCOS ROBERT DA SILVA TRINDADE,** concursado no cargo efetivo de **Guarda Municipal - Zona Urbana** da Prefeitura Municipal de Marabá**,** com exercício na Guarda Municipal de Marabá – GMM, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, V, do RJU – Lei Municipal n°. 17.331/2008, e Art. 43, inciso IV da Lei Municipal nº 17.431/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Guarda Municipal de Marabá, **pelo o período de 03 (três) anos a contar de 04 de Maio de 2020,** ou antes, desde que a pedido do servidor**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE MAIO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0C3D368C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1929/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **HERISON VANDRE LICES DA COSTA, C.P.F nº 60175442339** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **HERISON VANDRE LICES DA COSTA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro - Zona Urbana**, a partir de 13 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1930/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ISAIAS IZIDORIO DO NASCIMENTO, C.P.F nº 00930710274** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ISAIAS IZIDORIO DO NASCIMENTO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Motorista - Categoria D**, a partir de 13 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1931/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **KARITA SILVA DOS SANTOS, C.P.F nº 01884510213** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **KARITA SILVA DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 13 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1932/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **NAYARA SOUSA BRITO, C.P.F nº 61073435393** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **NAYARA SOUSA BRITO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 13 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1933/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **TATIA LIGIANE LEITE TATAGIBA, C.P.F nº 68155778215** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **TATIA LIGIANE LEITE TATAGIBA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 13 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B0362AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"SAÚDE E HUMANIZAÇÃO"**.

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Valor: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais) – **RECURSO PRÓPRIO**

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"SAÚDE E HUMANIZAÇÃO",** que tem por finalidade solicitar o apoio para a manutenção do projeto (pagamento de energia elétrica e materiais) a fim de continuar ofertando o atendimento clínico e especializado, bem como, a realização de alguns exames para a população no município de marabá.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"SAÚDE E HUMANIZAÇÃO"**, pretende colaborar com ações e projetos para a formação e atendimento mais humanizados

para as pessoas que diariamente, buscam tratamento. Promovendo cursos e palestras preventivas à saúde. Destarte, faz-se necessário o auxílio do custo financeiro para as despesas de energia elétrica e materiais de consumo.

A Associação realizará em cada início de semestre visitas em escalas previamente organizadas, realizando consultas, palestras preventivas e informativas na área odontológica. As consultas especializadas serão encaminhadas pelo clínico que atendem nos postos e os exames quando solicitados, serão encaminhados aos laboratórios.

O corpo de funcionários da Associação é composto por voluntários, uma técnica de enfermagem, uma assistente administrativa, uma fisioterapeuta, uma pedagoga, uma técnica em odontologia e uma auxiliar de serviços gerais. O horário de funcionamento será de terça à sábado, nos turnos matutino e vespertino.

O objetivo é sanar as pendências de algumas lacunas da sociedade em relação à saúde, visto isso, sempre serão realizadas ações preventivas em datas comemorativas tais como, dia das mães, dia das mulheres, novembro azul e outros.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 20 de fevereiro do ano em curso, por parte da Associação Educadora São Francisco de Assis, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Trata-se recurso próprio, oriundo da Prefeitura Municipal de Marabá, previsto no orçamento de 2020 da Administração Pública, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais, da Lei 13.019/2014:
Art. 46. *Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:*
III *- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;*

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

Art. 30. *A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
VI *- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"SAÚDE E HUMANIZAÇÃO"** opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a Associação Educadora São Francisco de Assis, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 03 de junho de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5B4C3124

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"SAÚDE PARA TODOS"**.

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Valor: R$ 248.335,00 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais)

Emenda Impositiva – Vereadores: Frank Carreiro; Cristina Mutran; Alécio; Irismar; Mariozan; Ivanildo; Morivaldo; Raimundo Nonato e Ilker Moraes;

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"SAÚDE PARA TODOS"**, que tenciona equipar as salas do setor clínico para garantir um melhor atendimento das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"SAÚDE PARA TODOS"** visa especificamente, reformar e equipar o consultório odontológico, equipar a sala de fonoaudiologia, de terapia ocupacional e de fisioterapia, com o intuito de oportunizar uma melhoria de qualidade dos serviços ofertados pela instituição que habilita e reabilita Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas.

Destarte, para continuar ofertando o tratamento dos pacientes, é necessário realizar a compra de novos equipamentos para garantir a

continuidade do serviço, visto que, a vida útil dos equipamentos odontológicos, de fisioterapia, de fonoaudiologia e terapia ocupacional encontra-se no fim, diante da alta rotatividade e pelo tempo de uso de 10 (dez) anos.

A compra de novos equipamentos irá garantir a continuidade a continuidade do trabalho que é realizado pela Associação. Equipamentos novos tem o benefício de trazer novas tecnologias, proporcionando uma melhor qualidade de trabalho e prestação de serviço para a comunidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014 institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 27 de fevereiro do ano em curso, por parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso, é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais, da Lei 13.019/2014:
Art. 46. *Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:*
III *- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;*

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta".

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"SAÚDE PARA TODOS"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que tenciona equipar as salas do setor clínico para garantir um melhor atendimento das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 03 de junho de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:536C2B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"AMIGOS DA APAE"**.

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Valor: R$ 243.932,80 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Emenda Impositiva – Vereadores: Miguel Gomes; Ronisteu Araújo; Marcelo Alves; Antônio Marcio; Priscila Duarte; Pedro Correa.

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"AMIGOS DA APAE"**, que tenciona garantir e implantar uma subestação de energia. Objetiva também reformar e melhorar alguns cômodos da Associação.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"AMIGOS DA APAE"** além da implantação da subestação de energia pretende ampliar a cobertura da garagem e instalar um portão elétrico na mesma, instalar um transformador com poste, trocar o telhado da estrutura física de toda a associação, bem como, obter a aquisição de novos equipamentos das atividades ofertadas.

A missão da APAE é promover e articular ações na defesa de direitos, prevenção, orientação e prestação de serviços e apoio a família, direcionando para a melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência, fazendo jus aos seus direitos garantidos por Lei.

Em razão disso, a APAE solicita o auxílio financeiro previsto nas emendas deste Município, para realizar todos os reparos e melhorias necessários para atender todas as necessidades da Associação. Por isso, justifica-se o presente projeto para oportunizar a melhoria de qualidade dos serviços mantidos pela APAE.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014 institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 27 de fevereiro do ano em curso, por parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais, da Lei 13.019/2014:
Art. 46. *Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:*
III *- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;*

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta".

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"AMIGOS DA APAE"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que tenciona garantir e implantar uma subestação de energia, bem como, reformar e melhorar alguns cômodos da Associação, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 03 de junho de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:28F93890

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Vardinel Barbosa Macedo,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade **nº 5770921 PC-PA** e do CPF **nº 950.687.242-20** residente e domiciliado(a) **á Rua L N° 14 QD 18 - Nova Marabá - Marabá,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8E54E1B6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 196/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 196/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Jailton Eliseu de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7375154 PC PA e do CPF n.º 554.026.402-97, residente e domiciliado(a), à R. NOVE,36 QD.37 LOTE 36/31 CASA 02 ALTOS - BELO HORIZONTE - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de

Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 03/06/2020 á 03/06/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C1208E0D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 097/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 097/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Bianca Pereira Gonçalves**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5109951 PC PA e do CPF n.º 000.506.112-16, residente e domiciliado(a), á Rua Ano Dois Mil N° 903 - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 01/04/2020 á 01/04/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5A1D24AB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 121/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 121/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Claudeny Alves Rodrigues**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 620861 SEJSP TO e do CPF n.º 013.272.491-03, residente e domiciliado(a), á Folha 29 Qd 20 Lt 02 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 01/04/2020 á 01/04/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:94DA0B10

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 122/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 122/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Jacson Roc de Souza Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 41765 MTE PA e do CPF n.º 806.214.142-04, residente e domiciliado(a), á Rua Jose Bonifacio QD 50 LT 1 A- Independencia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 01/04/2020 á 01/04/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4298C78A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 120/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 120/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **John Weslei de Souza Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5798947 PC PA e do CPF n.º 936.337.502-15, residente e domiciliado(a), á Av Canaã N° 185- Araguaia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 01/04/2020 á 01/04/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D7B54734

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 167/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 167/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Marlene da Silva Coelho Fernandes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 710851 SSP TO e do CPF n.º 791.636.702-59, residente e domiciliado(a), á Rua Boa Sorte s/n - Vila União - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 02/03/2020 á 02/03/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4C62B48E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 096/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 096/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Sandra Regina Paulino**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2540321 SSP PA e do CPF n.º 380.091.532-49, residente e domiciliado(a), á Folha 12 Qd 14 Lt 04 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 01/04/2020 á 01/04/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:48C83994

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 198/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 198/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Wigo Carvalho da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6351553 PC PA e do CPF n.º 023.326.082-06, residente e domiciliado(a), à R. São Félix Km 1 S/N B. Nova Vida Casa Nº 9 - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 03/06/2020 á 03/06/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6042EF4B

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO Nº 022/2020- CEL/SEVOP/PMM.
Homologação do Processo n° 5.847/2020- PMM – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2019/CPL/PMM, PROCESSO Nº 8.642/2019-PMM, REFERENTE AO PREGÃO (SRP) N° 055/2019 CPL/PMM - FORMA ELETRÔNICA – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PAPEL SULFITE 75G - FORMATO A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERITENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ - SDU**..** Fornecedora: **VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA LIVE ESPORTE ME, CNPJ: 23.912.114/0001-03,** no valor total de **R$ R$ de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); Origem do recurso**: Próprio – **Dotação Orçamentária**: Manutenção Super. Desenvolvimento Urbano de Marabá, pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá -PA, 02 de junho de 2020.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F8E1584

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
EXTRATO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO, Nº 019/2020-SESAU/PMM. Ref**:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de reprodução gráfica de impressos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba. **Contratada:** S.R. DE O. LOBATO-ME - CNPJ 22.106.270/0001-14. Valor: R$ 865.554,20 (oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Data de assinatura: 08/04/2020. Vigência: 08/04/2020 à 31/12/2020. Dot. Orç. Classificação Institucional: 02.03.03-Fundo Municipal de Saúde– FMS. Funcional programática: 10.122.0052.2079.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde. Fonte de Recurso 1.211.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; Funcional Programática: 10.305.0052.2098.0000 – Epidemiologia e Controle de Doenças. Fonte de Recurso 1.214.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.2087.0000 – Manut. da Atenção Básica PAB/FIXO. Fonte de Recurso 1.214.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal; Funcional Programática: 10.302.0050.2139.0000 – Manut. Rede Urgência/Emergência. Fonte de Recurso 1.214.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ord. de Desp:
Josué L. Pompeu – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO
Extrato do Contrato N° 24/2020-PMM-SESAU, Partes: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FMS e o Sr. Manoel José Oliveira do Nascimento. **Objeto do Contrato**: Locação não residencial de 01(um) imóvel localizado na Rua Alfredo Calado

(antiga Rua do Igarapé do Tubo), Alameda 20 de Setembro n° 08, Bairro Santa Lúcia I, antiga comunidade Cobertura Verde – Marituba/PA, com os seguintes cômodos: 01(um) pavimento, 06(seis) salas, 01(uma) recepção, 02(dois) banheiros, 01(copa), para funcionamento do Posto Saúde da Família (ESF) Decouville com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal:** R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**. Valor Global:** R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)**. Data de Assinatura:** 29/05/2020. **Vigência:** 29/05/2020 a 31/12/2020**. Modalidade:** Dispensa de Licitação **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, da Lei n° 8.666/93. **Dotação Orç.**: Exercício: 2020. Ficha: 837. Fonte de Recurso: 1.214.0000 – Transf. de recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde. Funcional Programática: 10.301.0004.2088.0000 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Ord. Resp.:
JOSUÉ LACERDA POMPEU
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:DD4900B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020-SEMGA
Processo nº015/2020-PMMC

Síntese do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 17/06/2020.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 03 de junho de 2020.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:E6FFF59C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 189/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: SULPARA CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA SEREM UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO PÚBLICO CAÇAMBA VW 26.280 CRM 6X4, DE COR BRANCA, PLACA Nº QEJ-8964,UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS (ENXURRADAS) OCORRIDAS NESTA REGIÃO, DE ACORDO COM DECRETO DE EMERGENCIA Nº 435/2019 E PARECER JURIDICO Nº087/2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 49.308,90 (quarenta e nove mil, trezentos e oito reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2401.154520018.2.042 Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 28.795,64, Exercício 2020 Atividade 2401.154520018.2.042 Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 20.513,26

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6C569833

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SULPARA CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA SEREM UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO PÚBLICO CAÇAMBA VW 26.280 CRM 6X4, DE COR BRANCA, PLACA Nº QEJ-8964,UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS (ENXURRADAS) OCORRIDAS NESTA REGIÃO, DE ACORDO COM DECRETO DE EMERGENCIA Nº 435/2019 E PARECER JURIDICO Nº 087/2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 23 de Abril de 2020

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4494B4C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação referente à FRETAMENTO DE ÔNIBUS, VEÍCULOS TIPO FURGÃO E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA DESTE MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2020, C/ RECURSO PRÓPRIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 10 de Março de 2020

ELOIZA LEAL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2F270D0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 178/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: CLAUDIO JOSÉ COSTA DA SILVA

OBJETO.....: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE **200 DIAS** LETIVOS, DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO **ITEM 05 -** Comunidade de Vicinal B (casa do Sr.Bodá) PA-255 - Comunidade Linha I (casa do Sr. Jairo e casa do Sr. Antonio) para a EMEF Delmiro Feitosa de Azevedo. **(Manhã). RECURSO: PRÓPRIO. VEÍCULO TIPO: MIS/CAMIONETA VW/KOMBI, ANO/MODELO: 2010/2011, PLACA: NSS-8441, RENAVAM: 0027957239-5.**
VALOR TOTAL.....: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2301.123610024.2.031 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 28.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente da CEL

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EB5CC194

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 177/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: JOSE ROSIVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR

OBJETO.....: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE **200 DIAS** LETIVOS, DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO **ITEM 04 -** Comunidade de Cabeceira do Jacarecapá casa da Sra. Gleiciane para a EMEF Cabeceira do Jacarecapá. Casa da Sra. Ticiane e Comunidade de Portelinha (casa do Sr. Aderaldo) para EMEF de Cabeceira do Jacarecapá. **(Manhã/Tarde). RECURSO: PRÓPRIO. VEÍCULO TIPO: PAS/MICROONIBUS PEUGEOT/BOXER M330M HDI, ANO/MODELO: 2008/2008, PLACA: JXV-5E43, RENAVAM: 0096377160-4**

VALOR TOTAL.....: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2301.123610024.2.031 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 40.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente Da CEL

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2DEFC30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 221/2020

PORTARIA Nº 221/2020

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretário Municipal e dá outras providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e Constitucionais;

Considerando, a necessidade do servidor **CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS**, ocupante do Cargo Agente Político - Secretário Municipal de Saúde, se deslocar de Monte Alegre para a Cidade de Santarém/PÁ, no dia 03 de junho de 2020, onde irá receber doação de medicamentos a serem utilizadas em pacientes afetados pela COVID_ 19.

RESOLVE*:*

Art. 1º - Autorizar ao Senhor **CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS,** portador do RG nº 2277296 PC/PA e do CPF nº 414.093.292-91, titular da conta **nº 00623574-3** e AG- **nº 0099-0 BANCO DO ESTADO DO PARÁ-BANPARÁ-SA**, o pagamento de **01 (uma)** diária para custear despesas, no seu deslocamento para Santarém/PA, no dia 03 de junho de 2020, no Valor Unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), de conformidade com Decreto n° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, em 03 de junho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:14D8327F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 218/2020

DECRETO Nº 218/2020

Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 220/2020.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no §2º, do art. 67 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do novo coronavírus – Covid-19;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando a necessidade da adoção de novas medidas de combate a Covid-19 tendo em vista o aumento do numero de casos positivados, inclusive a ocorrência de óbitos;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 220 de 28 de maio de 2020 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 3º. Fica determinado, ressalvados os serviços de saúde pública, de coleta de lixo domiciliar, de limpeza pública e de arrecadação tributária, que o horário de funcionamento do serviço ao público será das 08h(oito horas) às 14h (quatorze horas) até o dia 15 de junho de 2020, podendo ser alterado dependendo da situação pandêmica do momento."
Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão ao dia 1º de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre/PA, em 03 de junho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0B912EB5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 649/2020 – ALTERAÇÕES DO DECRETO 648/2020 - COVID-19

Dispõe sobre alterações do Decreto 648/2020 que regulamenta medidas de enfrentamento a pandemia da coronavírus - COVID-19, no âmbito Municipal.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Ipixuna-PA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o **art.66 da lei Orgânica do Município**, e

CONSIDERANDO as motivações *aliunde* já expostas nos **Decretos 644, 645, 646 e 468/2020**.

D E C R E T A:

Art. 1º o art.1º e seu parágrafo único do Decreto 468/2020 passam a ter vigência com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica suspenso o atendimento presencial ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, exceto os serviços essenciais que requeiram atendimento presencial na forma deliberada pelos secretários municipais.*
Parágrafo único *- Todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar métodos de atendimento à distância, tais como e-mails, WhatsApp, ligações e outros, visando evitar aglomerações de pessoas no mesmo ambiente, até mesmo trabalho remoto – home-office conforme autorização expressa da Chefe do Poder Executivo. Em casos excepcionais qualquer o órgão da administração pública poderá realizar reuniões presenciais com o número máximo de 10 (dez) pessoas, obedecendo o protocolo de distanciamento de 1.5 mts, uso de máscaras e demais medidas de prevenção compatíveis adotados no Art.9º desse ato regulamentador.*

Art. 2º o art.2º do Decreto 468/2020 passam a ter vigência com a seguinte redação:

Art. 2º *Estão suspensas as aulas no Município de Nova Ipixuna, abrangendo educação básica, técnica e superior, no âmbito público e privado no período compreendido entre o dia 01 de junho ao dia 02 de julho do ano 2020.*

Art. 3º o art.3º do Decreto 468/2020 passam a ter vigência com acréscimo da norma inserta no §3º, com a seguinte redação:

§ 3º *A Secretaria de Desenvolvimento Educacional retornará suas atividades pedagógicas, pertinente ao planejamento pedagógico, a partir do dia 01 de junho de 2020, devendo o referido órgão normatizar a realização de tais atividades na forma do parágrafo único do art.1º deste decreto.*

Art. 4º Este ato normativo passa a ter vigência e eficácia a partir de sua publicação.

Art. 5º Fica expressamente revogado as disposições em contrário do DECRETO Nº 648/2020.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 02 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:

Às____hs____min, do dia : _____/_____/____

VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n. 031/201

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:1EC0318E

GABINETE DO PREFEITO
CIRCULAR 01/2020 - NOTA DE ESCLARECIMENTO BANCO BASA

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, **Drª Maria da Graça Medeiros Matos**, vem a público esclarecer e ao mesmo tempo se posicionar sobre oficio de nº 08/2020 datado do dia 01 de junho de 2020 do Banco da Amazônia, assinado pelo Sr. Fans Richard S. Sousa, que teve grande repercussão das mais diversas possíveis, inclusive acusando a gestora de tal feito.
É importante destacar que Banco da Amazônia foi criado em 1942 na era Vargas e se transformou num patrimônio do povo brasileiro especialmente o povo da Amazônia, cujo desenvolvimento dos municípios dessa região, se confundem com a história do desenvolvimento do banco. Portanto, nossa tarefa deve ser sempre a de fazer a defesa e contribuir no fortalecimento responsável dessa instituição essencial ao nosso querido município de Nova Ipixuna.
O Município de Nova Ipixuna, motivado pelo princípio da Legalidade (que determina que a Administração Pública deve fazer aquilo que é previsto em lei) e obrigado pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, que culmina com evasão de receitas próprias deste município, e que obriga os gestores, ordenadores de despesas e demais agentes públicos evitarem a renúncia de receita, inclusive a de tributos de competência desta municipalidade, vem, juntamente com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, constituindo (criando) os créditos tributários de todos os contribuintes que deixaram de recolher aos cofres deste munícipio, valores correspondentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sem nenhuma distinção entre os contribuintes;

Vale ressaltar que a Lei Complementar Nº 116/2003 é a norma que confere os serviços tributáveis pelo município, no que concerne ao

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, inclusive as instituições financeiras.

No que tange ao BASA, especificamente, verificou-se que esta instituição financeira, deixou de recolher o referido tributo (ISSQN) nos últimos 05(cinco) anos, portanto, procedemos ao levantamento do imposto devido e solicitamos o recolhimento, que inclusive deveria ter sido efetivado aos cofres municipais no logo dos anos anteriores a 2020.

Em relação às críticas por parte de vários agentes políticos do município de forma panfletária e sem qualquer cunho de responsabilidade com a sociedade, fazendo meramente uso político da situação que a nosso ver não ajuda em nada na tarefa da permanência do banco em nosso município, nos causando estranheza a partir de posicionamentos, que no nosso entender, são sabedores que o ISS é o principal tributo de competência municipal e que a renúncia de receita deste imposto é ato de improbidade administrativa e o mais estranho é que os mesmos agentes políticos declaram de forma mentirosa que a Gestão Municipal não é parceira da Instituição Financeira.

É importante salientar que o Município vem mantendo a disposição do BASA, sem custas para esta instituição financeira, o prédio para o seu regular funcionamento, salientamos também que o BASA é beneficiado, quase que em sua totalidade, com a estrutura da Folha de Pagamento do Município de Nova Ipixuna, o que para a instituição é altamente rentável, vale frisar, que o Município pode abrir edital para a venda dessa Carteira, no entanto, por entender a importância do BASA para a economia municipal, isso nunca foi cogitado.

Informamos ainda que sempre tratamos os assuntos de cunho institucional de forma cordial com todos os contribuintes, e no caso do BASA não foi diferente, pois sempre mantivemos um bom relacionamento com a Gerência do Banco. Sempre estivemos abertos ao diálogo e um possível parcelamento da dívida, se assim for solicitado, ressaltando sempre o cumprimento da legalidade.

Quero aqui reafirmar nosso compromisso com o BASA, para isso, já solicitei ao jurídico desta prefeitura para que se encontre os meios legais de suspensão de qualquer cobrança neste momento do agente financeiro para possamos dialogar e encontrar os meios que permitam um acordo rápido, eficaz e justo, tanto para o município, quanto ao banco, porém, estamos à disposição para encontrarmos a saída sobre tal questão.

Assim, agimos dentro do que preveem a CF/88, a Lei Complementar 106/2003 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, não aceitando a renúncia de receita que se encontra desde 2014 em poder da instituição financeira, que era prática exercitada por gestores anteriores, pois estes valores pertencem ao munícipio e devem ser empregados em serviços públicos decorrentes das atividades administrativas.

Nos preocupa o possível fechamento e encerramento das atividades desta instituição federal em nosso Município, pertencente à administração indireta, porém, tal posicionamento não tem vinculação com a exigência fiscal, pois são interesses autônomos a cobrança municipal está vinculada às normas legais, precisamente à Lei de Responsabilidade Fiscal e aquele à determinação da diretoria do BASA.
Por fim, é imperioso afirmar a toda população Nova Ipixunense que esta gestora que tem compromisso com seu povo, não medirá esforços na busca de solução para a permanência dessa importante instituição em nosso município. Para tanto, já entrei em contato com a casa civil do governo do estado e com vários parlamentares, deputados estaduais, federais e senadores para que juntos possamos dialogar com os representantes do banco a nível de superintendência no sentido de encontrarmos solução a este problema. Finalmente conclamo a todos os moradores que se juntem em uma corrente de defesa deste bem que é de todos nós.

Nova Ipixuna, 02 de junho de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:037B80F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.: 650/2020 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Abre crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Ipixuna-PA, no valor de R$ 300.000,00 para os fins que especifica.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Ipixuna-PA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o **art.41[1] da Lei 4.320/1964** e **art.66 e Art.155, §3º da lei Orgânica do Município;** e,

Considerando as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona vírus (COVID-19) constante do Decreto Municipal nº 639 alterado pelo 640/2020, editados em consonância com o Decreto Estadual nº.: 609/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020;
Considerando que recentemente a Assembléia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, aprovou, por unanimidade, estado de calamidade pública no Pará;
Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, no dia 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
Considerando que as medidas de enfrentamento ao COVID-19 decretadas no âmbito Federal, Estadual e Municipal repercutem diretamente na economia local e impõe o aumento de gastos públicos;
Considerando os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas municipais, com o fito de manter a prestação dos serviços públicos e adotar medidas para o enfrentamento da grave situação atual e por fim a remessa de recursos oriundo do Ministério da Saúde **Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500** - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Corona vírus.

Decreta:

Art.1º Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Ipixuna-PA, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender as despesas decorrentes da pandemia COVID-19 no âmbito desse município.
Parágrafo Único - A Secretária Municipal de Assistência Social, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o Crédito Extraordinário:
Órgão: 2424 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 24 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.122.0128.2122–Prevenção e Combate ao COVID-19

33.90.14.00 – Diárias - Civil
13110000 Transferência de Recursos do FNAS.....R$ 10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo
13110000 Transferência de Recursos do FNAS.....R$ 100.000,00
33.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita
13110000 Transferência de Recursos do FNAS.....R$ 100.000,00
33.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física
13110000 Transferência de Recursos do FNAS.....R$ 10.000,00
33.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
13110000 Transferência de Recursos do FNAS.....R$ 20.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
13110000 Transferência de Recursos do FNAS.....R$ 60.000,00

Total por Fonte:
13110000 Transferência de Recursos do FNAS.....**R$ 300.000,00**

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES		
Dotação	**Saldo da Dotação**	**Dotação A Reduzir**
13 99 999 9999 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência		
10010000 – Recursos Ordinários	R$ 424.462,50	R$ 300.000,00
TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES		**R$ 300.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de repasse do Ministério da Cidadania, e serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março 1964.
Art. 3° O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento e adoção do procedimento regimental.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ipixuna, 03 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em: Às _____ hs, do dia : _____/_____/_____

VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.: 031/2019-GP

[1] *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:33FEDCC9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-004

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Repartimento-PA, através de seu Presidente, torna público o resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-004, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia Civil, visando executar obra de construção de 133 metros de ponde de madeira de lei e reforma de 250 metros de ponte de madeira de lei no município de Novo Repartimento. Empresa Classificada: **Monothy Terraplenagem e Serviços Eireli, CNPJ nº 04.133.772/0001-52**. A comissão de licitação declara a empresa vencedora do certame no valor total R$ 3.296.106,11(três milhões duzentos e noventa e seis mil cento e seis reais e onze centavos). Conforme motivos lavrados em ata e parecer técnico. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados, Comissão Permanente de Licitação de Novo Repartimento, sediada na Avenida Girassóis, nº 15 Qd 25 – Bairro Morumbi.

Novo Repartimento, 02 de junho de 2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:29EAEB43

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2020-019

Abertura dia 17/06/2020, às 09:00 horas, no portal de compras publicas, Menor Preço por ITENS, Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeira linha para manutenção dos veículos categorizados como leves, pesados e motocicletas, para atender frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra a disposição no portal de compras publicas e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa, 04/06/2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:0015BFC2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 505/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do inciso II, do art. 9º, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Assessora de Gabinete, advogada Dra. **ELISÂNGELA FERNANDES BATISTA**, matrícula nº 1001367, para exercer o cargo de Procuradora Geral do Município, a partir de 03 de junho de 2020, enquanto perdurar a Licença Saúde do Titular do cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 03 de junho de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:19A6C3BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
"CRIAÇÃO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES

LEI MUNICIPAL Nº 750/2020 DE, 01 DE JUNHO DE 2020.

"CRIAÇÃO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, **Dr. ROMILDO VELOSO E SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal ***aprovou*** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o Fica criado a Unidade de Vigilância de Zoonoses, vinculada, diretamente, as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente deste município.

Art.2o Na Unidade de Vigilância de Zoonoses será realizado o cadastramento de toda a população de cães, gatos e demais animais domésticos existentes neste Município.

Art. 3o Os proprietários de cães, gatos e outros animais domésticos deverão realizar o registro/cadastramento junto a Unidade de Vigilância de Zoonoses, constando:

I - Número da ordem de apresentação, RGA (Registro Geral do Animal); documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), número do telefone, nome completo e residência do proprietário ou detentor do cão, gato ou qualquer outro animal;

II - Nome, raça, sexo, pelo e sinais característicos, idade real ou presumida e foto do animal, de corpo inteiro, a ser confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1o A matrícula (RGA) poderá ser transferida de titularidade, junto a Unidade de Vigilância de Zoonoses, com a presença das partes, devidamente identificadas, sem ônus para as partes.

§ 2o Com prova da matrícula, será fornecida ao interessado, uma cópia do Registro do animal.

Art. 4o Serão apreendidos e recolhidos a Unidade de Vigilância de Zoonoses, através de serviço criado para este fim, os animais que forem encontrados vagando pelas ruas e praças do Município, ou quaisquer locais de uso comum, públicos ou de acesso ao público.

§ 1o A fiscalização, apreensão e recolhimento de cães, gatos e demais animais domésticos pelos serviços especializados da Prefeitura Municipal, não exclui a ação da autoridade policial.

§ 2o Serão assegurados aos funcionários do serviço especializado, no exercício de suas funções, todos os equipamentos e materiais necessários à sua proteção.
§ 3º Os animais apreendidos serão inseridos no sistema de cadastro da Secretaria Municipal de Saúde, com menção do dia, local e hora da apreensão, assim como a espécie, raça, sexo, pêlo e sinais característicos.

Art. 5o Dentro de 10 (dez) dias úteis poderá o proprietário retirar o animal apreendido, desde que prove a sua propriedade, podendo utilizar qualquer meio probatório para tal.

§ 1o Para a retirada do animal da Unidade de Vigilância de Zoonoses o proprietário deverá:

I - pagar a multa no valor de 15 (quinze) UFM´s;

II - atestado de vacina;

III - realizar o registro do animal, caso não o possua, nos termos desta lei.

§ 2o Caso o cão, gato ou outro animal domestico não esteja vacinado, receberá a vacina na Unidade de Vigilância de Zoonoses, cobrando-se o ônus do proprietário.

§ 3o Os demais gastos necessários à manutenção do animal na Unidade de Vigilância de Zoonoses serão pagos pelo proprietário, no ato da retirada.

§ 4o O cão não procurado pelo proprietário no prazo estabelecido no caput deste artigo, poderá ser doado, sacrificado ou levado à instituição de pesquisa.

§ 5o Fica a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte autorizada a efetuar a venda em leilão público, precedida de publicação, dos cães, gatos ou qualquer outro comprovadamente de raça não retirados pelos proprietários, no prazo estabelecido no caput deste artigo, sendo o valor arrecadado através do respectivo leilão, destinado, exclusivamente, à manutenção da Unidade de Vigilância de Zoonoses.

§ 6o À manutenção da Unidade de Vigilância de Zoonoses, fica autorizada também o recebimento de contribuição, a qualquer título, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, incluídas nestas últimas, Associações, Fundações, Entidades de Classe e Entidades Não-Governamentais.

Art. 6o O município não será responsável por nenhuma indenização em caso de morte do animal apreendido.

Parágrafo Único: A necessidade da vigilância e controle ambiental, pelo manejo e controle das populações animais, visando a profilaxia das zoonoses e doenças transmitidas por vetores, como também dos consequentes agravos e incômodos;

Art. 7o Tendo conhecimento de um caso de raiva, ou suspeita, o Veterinário Técnico Responsável da Unidade de Vigilância de Zoonoses registrará o caso, através de formulário próprio, levando ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde, para verificação imediata sobre a possível contaminação de outros cães da Unidade de Vigilância de Zoonoses.

Art. 8o Todo animal que, comprovadamente, estiver infectado pela raiva, será sacrificado, após a constatação, que deverá ser atestada e assinada pelo Veterinário Responsável pela Unidade de Vigilância de Zoonoses.
Parágrafo único - Os casos suspeitos, incluídos os animais que tiverem tido contato com outros comprovadamente infectados, serão mantidos em isolamento, para observação, por 10 (dez) dias, ou período necessário, a critério do veterinário responsável.

Art. 9o O encarregado técnico pela Unidade de Vigilância de Zoonoses será um Médico Veterinário, podendo ser do quadro efetivo, conveniado ou contratado com serviço técnico.

Art. 10o O veículo destinado ao recolhimento de animais será de uso exclusivo da Unidade de Vigilância de Zoonoses, evitando a proliferação e aumento de contaminações.

Art. 11o Os funcionários ligados diretamente a Unidade de Vigilância de Zoonoses terão direito a insalubridade conforme previsão legal.

Art. 12o As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:B0AF5588

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA DE ERNESTO JOSÉ DE MOURA O AEROPORTO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PROJETO DE LEI nº 751/2020 De, 01 junho de 2020.

Denomina de Ernesto José de Moura o Aeroporto Municipal de Ourilândia do Norte e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, **Dr. ROMILDO VELOSO E SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal ***aprovou*** e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de **Ernesto José de Moura** o Aeroporto Municipal de Ourilândia do Norte.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado em fixar placa de denominação complementar por esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposição em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:313F0051

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO POR MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA REGIÃO SUL E SUDESTE DO ESTADO DO PARÁ, PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÒRCIO MULTIMODAL DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CARAJÁS – COMCARAJÁ

LEI MUNICIPAL 752/2019 De, 01 de junho de 2020.

Ratifica o Protocolo de intenções Subscrito por Municípios integrantes Da Região Sul e Sudeste do Estado do Pará, para constituição do CONSÒRCIO MULTIMODAL DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CARAJÁS – COMCARAJÁS e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso XIX, do artigo 76, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal ***aprovou*** e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - fica autorizado o ingresso do Município de **Ourilândia do Norte** no **CONSORCIO MULTIMODAL DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CARAJÁS – COMCARAJÁS** ratificando – se, sem ressalvas, o Protocolo de intenções subscrito pelos Municípios integrantes da Região Sul Sudeste do estado do Pará para construção do referido Consorcio, cujo inteiro teor consta do anexo desta Lei.

Art. 2° - O Protocolo de intenções retificado por esta lei converter-se-á em Contrato de Consórcio Público mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras em número mínimo estabelecido no referido Protocolo de intenções.

Art. 3° - Fica constituído, como público intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Interfederativa, o **CONSORCIO MULTIMODAL DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CARAJÁS – COMCARAJÁS**, na forma do Protocolo de intenções anexo, da Lei Federal n° 11.107, de 6.4.2005, e seu regulamento, o Decreto n° 6.017, de 17.1.2007.

Art. 4° - Para a consecução dos objetivos do COMCARAJÁS, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder servidores com ônus para o Município.

Art. 5° - O poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentarias dos próximos exercícios, dotações especificas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no Consórcio público de que trata esta Lei.

§ 1°_ O encontro de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2°_ É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de credito.

§ 3°_ Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Federal complementar n°101, de 4.5.2000, o consorcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:AB9CAE02

GABINETE DO PREFEITO
APROVA OS MODELOS DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIOS EMITIDOS

DECRETO Nº 069/2020 DE, 03 DE JUNHO DE 2020.

Aprova os modelos de instrumentos eletrônicos administrativos de fiscalização tributários emitidos por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados via web.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará o Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal.,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos relativos ao processo administrativo fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os instrumentos eletrônicos administrativos de fiscalização tributária, emitido por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, via web.

Parágrafo Primeiro – São exemplos, não se restringindo aos elencados, de instrumentos eletrônicos administrativos de fiscalização tributária os infragrafados:

I – Termo de Início de Ação Fiscal,
II – Regime Especial de Fiscalização,
III - Notificação Eletrônica,
IV - Intimação Eletrônica,
V- Decisões administrativas Eletrônica,
VI - Auto de Infração/Notificação de Lançamento Eletrônico,
VII - Termo de Inscrição em Dívida Ativa Eletrônica.

Parágrafo Segundo – Os instrumentos eletrônicos administrativos de fiscalização tributária podem ser emitidos, além da forma instituída em formulário pré-impresso, por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, em papel branco, conforme modelos adotados pelo município, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo Terceiro – Excepcionalmente, os mencionados instrumentos poderão ser emitidos e expedidos através de carta e telegrama via internet ou qual quer outra forma ao qual o(a) contribuinte consiga consultar a autenticidade do instrumento.

Parágrafo Quarto – Caso a administração fazendária pretenda instituir um instrumento eletrônico, que não esteja previsto no § 1º deste artigo, poderá fazê-lo através de portaria da secretaria competente.

Art. 2º Os instrumentos eletrônicos administrativo emitidos pelo Sistema Eletrônico de Processamento de Dados têm, especialmente, as seguintes características:

I - mantém armazenados todos os dados nele inseridos;
II - gera, automaticamente, quando da inserção dos dados, número de controle para cada documento emitido;
III - registra quaisquer alterações inseridas após a geração do número de controle, mantendo armazenados, no mínimo, os dados alterados, a data, hora, o local e a matrícula do agente de fiscalização, que as realizou;
IV - possibilita a baixa de qualquer documento por iniciativa da autoridade fiscal, quando esta verificar a necessidade de cancelamento.
V – possibilita a verificação por parte do contribuinte ou responsável da autenticidade dos instrumentos eletrônicos emitidos pelo Sistema Eletrônico de Processamento de Dados.

Art. 3º Prescinde de assinatura qualquer instrumento eletrônico administrativo de fiscalização tributária emitida por processo eletrônico, ou na forma do § 3º do Art. 1º, devendo constar, obrigatoriamente, o nome e matrícula da autoridade fiscal responsável, além de atender as disposições tributárias previstas na legislação municipal.

Art. 4º Desde que o contribuinte não tenha dado ciência dos referidos instrumentos, os instrumentos eletrônicos administrativos podem ser re-emitido ou cancelado pela autoridade fiscal.

Parágrafo único. No cancelamento do dos referidos documentos devem ser inseridos no sistema eletrônico os motivos ocasionadores do cancelamento e formalizado processo administrativo, cujos autos devem conter uma via impressa do documento cancelado.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal competente autorizado a expedir as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto, inclusive a promover alteração nos modelos em anexo para melhor adequação ao sistema eletrônico adotado.

Art. 6º A metodologia de verificação da autenticidade dos instrumentos eletrônicos emitidos pelo Sistema Eletrônico de Processamento de Dados será definida através de portaria da secretaria competente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:03454390

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: POLYANNA ARAUJO LOCH (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACAJÁ) E SANDRA SILVA SANTOS (SERVENTE)

Extrato de Contrato
Partes: ***POLYANNA ARAUJO LOCH*** *(Secretária Municipal de Assistência Social de Pacajá) e* **SANDRA SILVA SANTOS** *(*SERVENTE*)*
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de SERVENTE, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 26/05/2020 a 31/12/2020
Valor: 1.045,00 (Um mil, quarenta e cinco reais) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
08.122.0037.2070.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 26/05/2020

Ordenador Responsável:
POLYANNA ARAUJO LOCH
Secretária Municipal de Assistência Social de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:47A8BD1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2020-08/SMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WESLEY GOMES MARTINS, referente à Prestação de serviços de limpeza de caixas d'agua..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). TOBIAS DE TARSO DA SILVA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PACAJÁ - PA, 21 de Fevereiro de 2020

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:84B88549

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2020-08/SMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VANDERLY PRUDENTE DE OLIVEIRA, referente à Serviço de Lava Jato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). TOBIAS DE TARSO DA SILVA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PACAJÁ - PA, 18 de Fevereiro de 2020

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:F50F39AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ) E FRANCISCO JOSE DA COSTA (VIGIA)

Extrato de Contrato
Partes: ***MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA*** *(Secretária Municipal de Saúde de Pacajá) e* **FRANCISCO JOSE DA COSTA** ***(VIGIA)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **VIGIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/05/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1.045,83 (**UM MIL E QUARENTA E CINCO REIAS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
10.301.0171.2059.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 01/05/2020

Ordenador Responsável:
MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Pacajá

Prefeitura Municipal de Pacajá
Extrato de Contrato
Partes: ***MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA*** *(Secretária Municipal de Saúde de Pacajá) e* **FRANCISCO JOSE DA COSTA** ***(VIGIA)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **VIGIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/05/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1.045,83 (**UM MIL E QUARENTA E CINCO REIAS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
10.301.0171.2059.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 01/05/2020

Ordenador Responsável:
MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:0A7AE9F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ) E SIMONE DE JESUS PEREIRA (SERVENTE)

Extrato de Contrato
Partes: ***MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA*** *(Secretária Municipal de Saúde de Pacajá) e* **SIMONE DE JESUS PEREIRA** ***(SERVENTE)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **SERVENTE**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**;
Justificativa: *O (a) servidor(a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 28 de maio de 2020 a 30 de agosto de 2020;
Valor: R$ 1.045,00 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
10.301.0171.2059.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 28/05/2020

Ordenador Responsável:
MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:3071D4C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ) E DULCILENE RODRIGUES MARQUES (SERVENTE)

Extrato de Contrato
Partes: ***MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA*** *(Secretária Municipal de Saúde de Pacajá) e* **DULCILENE RODRIGUES MARQUES** ***(SERVENTE)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **SERVENTE**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**;
Justificativa: *O (a) servidor(a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 28 de maio de 2020 a 30 de agosto de 2020;
Valor: R$ 1.045,00 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
10.301.0171.2059.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 28/05/2020

Ordenador Responsável:
MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:0D3741D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ) E ALCIONE DE SOUZA OLIVEIRA (ENFERMEIRO CONTRATO PSS)

Extrato de Contrato

Partes: ***MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA*** *(Secretária Municipal de Saúde de Pacajá) e* **ALCIONE DE SOUZA OLIVEIRA** ***(ENFERMEIRO CONTRATO PSS)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **ENFERMEIRO CONTRATO PSS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**;
Justificativa: *O (a) servidor(a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01 de junho a 30 de agosto de 2020;
Valor: R$ 2.819,96 (dois mil, oitocentos e dezenove e noventa e seis centavos) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
10.301.0171.2059.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 01/06/2020

Ordenador Responsável:
MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:C76E12F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ) E MATEUS DOS ANJOS LEITE (ENFERMEIRO CONTRATO PSS)

Extrato de Contrato
Partes: ***MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA*** *(Secretária Municipal de Saúde de Pacajá) e* **MATEUS DOS ANJOS LEITE** ***(ENFERMEIRO CONTRATO PSS)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **ENFERMEIRO CONTRATO PSS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**;
Justificativa: *O (a) servidor(a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 24 de maio a 30 de agosto de 2020;
Valor: R$ 2.819,96 (dois mil, oitocentos e dezenove e noventa e seis centavos) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
10.301.0171.2059.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 24/05/2020

Ordenador Responsável:
MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:68D3F755

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2020
ORIGEM.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020-08/PMP
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).: ADRIANA RODRIGUES DA SILVA 00832500267
OBJETO.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS PARA ARBORIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA.
VALOR TOTAL.: R$ 12.200,00 (doze mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2020 Atividade 0318.185420391.2.051 Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.31, no valor de R$ 12.200,00

VIGÊNCIA.: 02 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:CB608105

MUNICIPIO DE PACAJA
DECRETO Nº. 135/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Decreto nº. 135/2020 de 03 de junho de 2020.

Decreta Ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020, no âmbito do Município de Pacajá, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pacajá, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que dia 11 de junho de 2020, é feriado nacional de Corpus Christi.
D E C R E T A:

Art. 1º. Tornar Ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais da Prefeitura Municipal de Pacajá, no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira).

§ 1º**.** Permanecerão cumprido seus expedientes normais nesses dias, os serviços essenciais como: os vigias, os profissionais da saúde em regime de plantão ou sobre aviso, os de recolhimento de lixo, e de veículos e máquinas que por urgência o município necessitar de seus trabalhos.

§ 2º. Os Secretários Municipais definirão os serviços que permanecerão funcionando.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, ao 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, na data acima supracitado.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:20C77E2F

MUNICIPIO DE PACAJA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA** 00832500267, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS PARA ARBORIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA.**
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PACAJÁ - PA, 28 de Maio de 2020

FRANCISCO SOUZA LIMA JUNIOR
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:7AA61229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) E ANA DE CASSIA DA SILVA (SERVENTE)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá) e* ***ANA DE CASSIA DA SILVA (SERVENTE)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **SERVENTE**, lotado no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/05/2020 a 31/12/2020;
Valor: R$ 1045 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
04.122.0037.2006.0000 - Manutenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 01/05/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:B3672D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO SOUZA LIMA JUNIOR (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) E INGRID SUYANE SOUSA DA CONCEICAO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO SOUZA LIMA JUNIOR*** *(Secretário Municipal de Meio Ambiente) e* ***INGRID SUYANE SOUSA DA CONCEICAO (*****ASSISTENTE ADMINISTRATIVO***)*
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 27/05/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1127,83 (**UM MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E OITENT E TRÊS CENTAVOS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
18.542.0391.2051.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 27/05/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO SOUZA LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:85A358BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – Por conveniência a administração fica **REVOGADA** a publicação do **TERMO ADITIVO N°007/2020 –** Referente á "Redução de valor no percentual de aproximadamente 20,60% para o item Gasolina Comum e de aproximadamente 27,11% para o item Óleo Diesel S-10, sobre o saldo do contrato. Valor da Redução: R$ 60.719,41 (Sessenta mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos). Vigência: 22/05/2020 á 03/07/2020". Publicado no dia 03 de Junho de 2020.

Pgm. 04/06/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:E1297351

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
AVISO DE DESPACHO

DESPACHO:
Considerando os termos de exposição emanados do IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PERICIAIS NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO DE PARECERES, LAUDOS PERICIAIS, AVALIAÇÃO EM GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FIGUREM EM PROCESSO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO SAÚDE, APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE OBJETIVANDO ATENDER O INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS".** Autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2020-00002, fundamentado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação do Proponente MÁRCIO LENO MAUÉS, através do Contrato n° 08/2020, cuja a vigência será de 03 de Junho de 2020 a 30 de Novembro de 2020, no valor de R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais). RECURSO: Próprio.

Paragominas/PA, 03 de Junho de 2020.

Ordenador de Despesas:
RAULISON DIAS PEREIRA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Cristiane Rodrigues da Silva
Código Identificador:38F5EC46

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 279 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Adota medidas administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia mundial;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública do Município de Paragominas declarada no Decreto Municipal nº 157 de 30 de março de 2020, devidamente reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará, por meio do Decreto Legislativo nº 13, de 15 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o governo federal sancionou a Lei nº. 13.958 de 18 de dezembro de 2019, instituindo o Programa Mais Médicos Pelo Brasil, o qual reincorporou médicos cubanos intercambistas ao programa desde que cumprido requisitos de estarem no exercício de suas atividades, no dia 13 de novembro de 2018, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, em razão do 80º Termo de Cooperação Técnica para implementação do Projeto Ampliação do Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde, ter sido desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil em virtude da ruptura do acordo de cooperação entre o Ministério da Saúde Pública de Cuba e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde para a oferta de médicos para esse Projeto; e ter permanecido no território nacional até a data de publicação da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, na condição de naturalizado, residente ou com pedido de refúgio;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde publicou Edital nº 9, de 26 de março de 2020, para chamamento público de médicos intercambistas, oriundos da cooperação internacional, para reincorporação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 23-A da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, acrescido pelo art. 34 da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, conforme estabelecido neste Edital, e que até o presente momento ainda não destinou tais profissionais aos Município de Paragominas;
CONSIDERANDO que o STF, em recente decisão, posicionou-se no sentindo de que União, Estados e Municípios possuem competência concorrente para tomada de providências normativas e administrativas para enfrentamento do novo corona vírus;
CONSIDERANDO por fim a dificuldade de contratar profissionais médicos em todo o território nacional, e principalmente na Região do Norte do país.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária de médicos cubanos para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, desde que observados os seguintes requisitos:

I - estar no exercício de suas atividades, no dia 13 de novembro de 2018, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, em razão do 80º Termo de Cooperação Técnica para implementação do Projeto Ampliação do Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde;

II - ter sido desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil em virtude da ruptura do acordo de cooperação entre o Ministério da Saúde Pública de Cuba e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde para a oferta de médicos para esse Projeto; e

III - ter permanecido no território nacional até a data de publicação da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, na condição de naturalizado, residente ou com pedido de refúgio.

Art. 2º. Os contratos firmados deverão ser rescindidos no caso de não observância dos requisitos do artigo anterior, e ainda no caso do município ser contemplado com os profissionais médicos advindos do Programa Mais Médicos no Brasil.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – PA, 03 de junho de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:807D6F9D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RESOLUÇÃO

Resolução CMAS/PGM Nº. 024/2020.

DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS E NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDIMENTOS AS FAMILÍAS EM RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA/COVID-19 DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião ordinária nº 322, realizada no dia 28 de maio de 2020. RESOLVE:**

Art. 1º - Dar ciência a contração de empresas para prestação de serviços funerários, bem como, para a prestação de serviços na área de Serviço Social para atender as famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, decorrentes da pandemia COVID-19, do município de Paragominas, Estado do Pará.

Art. 2º - Fica deliberado conhecimento as contratações de acordo com o Art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as demais normativas contratuais vigentes, bem como, aos Decretos Municipais Nº 146 de 18 de março de 2020 e Nº 157 de 30 de março de 2020.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 01 de junho de 2020.

Homologo a Resolução CMAS/PGM Nº. 024/2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social De Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1B8D11EA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RESOLUÇÃO

Resolução CMAS/PGM Nº. 025/2020.

DISPÕE SOBRE A SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA GESTÃO ATUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião ordinária nº 322, realizada no dia 28 de maio de 2020. RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do prazo, estabelecido na Resolução CMAS Nº 042/2019, para encerramento do mandato do colegiado Gestão 2017-2019.
Art. 2º - Fica prorrogado até **30 de junho de 2020 o mandato atual** devido a situação de emergência estabelecida no município de Paragominas de acordo com o Decreto Municipal Nº 146 de 18 de março de 2020.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução CMAS Nº042/2019.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 01 de junho de 2020.

Homologo a Resolução CMAS/PGM Nº. 025/2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social De Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4C76F8B9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 331/2020 – CONTRATO Nº 984/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00024, PMP/REQUINTE DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 15 de Maio de 2020, fica prorrogado para 31 de Dezembro de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:72BC675A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 332/2020 – CONTRATO Nº 985/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00024, PMP/GENTE EM FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 15 de Maio de 2020, fica prorrogado para 31 de Dezembro de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C17B9BBA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 374/2020 – CONTRATO Nº 204/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00002 - SRP, PMP/J. CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME. Objeto: "AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS DE FORNECIMENTO PARCELADO E GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS DE FORNECIMENTO CONTINUADO, COM DISPOSIÇÃO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO OBJETIVANDO ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA E PACIENTES EM DOMICILIO. Referente ao Acréscimo de aproximadamente 19% sobre o quantitativo do contrato. Valor global R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AA01C51D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 015/2020
Pregão Eletrônico nº 004/2020
CONTRATO Nº 118/2020 - HLP COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI – EPP. CNPJ: 16.866.828/0001-67– **Objeto**: Aquisição de material de informática e equipamentos permanente, por meio da Emenda Parlamentar nº 11190.128000/1180-08 M/S, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2020. Assinatura: 29/05/2020, Vigência: inicio: 29/05/2020 término: 29/05/2021. Valor global previsto e estimado de **R$ 5.549,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**
CONTRATO Nº 119/2020 - LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP. CNPJ: 13.258.144/0001-94– **Objeto**: Aquisição de material de informática e equipamentos permanente, por meio da Emenda Parlamentar nº 11190.128000/1180-08 M/S, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2020. Assinatura: 29/05/2020, Vigência: inicio: 29/05/2020 término: 29/05/2021. Valor global previsto e estimado de **R$ 4.621,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais).**
CONTRATO Nº 120/2020 - PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP. CNPJ: 08.255.726/0001-87– **Objeto**: Aquisição de material de informática e

equipamentos permanente, por meio da Emenda Parlamentar nº 11190.128000/1180-08 M/S, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2020. Assinatura: 29/05/2020, Vigência: inicio: 29/05/2020 término: 29/05/2021. Valor global previsto e estimado de **R$ 34.284,00 (Trinta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais).**

CONTRATO Nº 121/2020 - SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP. CNPJ: 08.784.976/0001-04– **Objeto**: Aquisição de material de informática e equipamentos permanente, por meio da Emenda Parlamentar nº 11190.128000/1180-08 M/S, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2020. Assinatura: 29/05/2020, Vigência: inicio: 29/05/2020 término: 29/05/2021. Valor global previsto e estimado de **R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:ADE844A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.593, DE 31 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, VISANDO A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que as medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, incluindo as alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO o que alude o art. 2º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que o mesmo se aplica às pessoas jurídicas de direito público interno, federal, estadual, distrital e municipal, e aos entes privados e às pessoas naturais.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 777, de 23 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Pará e revogou o Decreto Estadual nº 609, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 3º, do Decreto Estadual nº 777, de 23 de maio de 2020, que trata da adesão dos municípios ao regime previsto no Decreto Estadual supracitado, sem prejuízo de aplicação de medidas locais mais adequadas às suas peculiaridades.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, ao analisar a ADPF nº. 672/DF, de Relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, que reconheceu e assegurou o exercício da competência concorrente dos Governos Estaduais e dos Governos Municipais, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito dos seus respectivos territórios, para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a Pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras.

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 24 da Constituição Federal de 1988, diz que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre produção e consumo.

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando ao enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Rio Maria.

Parágrafo único. O Distanciamento Controlado se utiliza da metodologia de monitoramento da epidemia e seus impactos na saúde e economia, baseado em verificações epidemiológicas e planejamento estratégico de ações, estabelecendo um conjunto de medidas destinadas a prevenção, observando a regionalização do sistema de saúde e o agrupamento das atividades econômicas, objetivando a preservação da vida e a mitigação do impacto na economia, assegurando o desenvolvimento econômico e social da população riomariense.

Art. 2º. O monitoramento da evolução da epidemia causada pela COVID-19 será feito através da avaliação de indicadores de propagação e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, apoiado em dados técnico fornecidos por órgãos e entidade públicos e instituições privadas.

Art. 3º. O acompanhamento diário dos indicadores de que trata o art. 2º deste Decreto será utilizado para a aplicação, gradual e proporcional, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19.

Art. 4º. As medidas estaduais e municipais para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia da COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento das pessoas envolvidas.

Art. 5º. O expediente na Administração Pública Municipal será das 8h às 14h, com exceção das áreas de segurança patrimonial, saúde e administração tributária, que poderão adotar horários diferenciados para evitar prejuízo ao atendimento do interesse público.

§1º. Os servidores ocupantes de cargos de chefia deverão retornar ao expediente presencial em 01 de junho de 2020, para fins de coordenação e planejamento do retorno gradual das atividades presenciais, mediante a implantação de medidas de proteção e protocolo de distanciamento controlado.

§2º. O trabalho remoto continuará a ser realizado em todas as unidades em que isto seja possível e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população.

§3º. Fica permitida a realização de reuniões presenciais, com no máximo 10 (dez) pessoas, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.

§4º. Fica permitida a realização de sessões presenciais de contratações essenciais, com a participação de um representante por empresa concorrente, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.

§5º. Os servidores públicos municipais que fazem parte do grupo de risco, tais como: pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, respiratórias, cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, serão liberados do trabalho, mediante recomendação e prescrição médica, quando apresentarem sintomas de gripe viral, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 6º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da área de segurança patrimonial e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.

Art. 7º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Rio Maria/PA, até o dia 30/06/2020, prorrogável conforme interesse público:

I – eventos de qualquer natureza, que exijam ou não licença do Poder Público;

II – a realização de eventos, reuniões, manifestações, carreatas e/ou passeatas, de caráter público ou privado e de qualquer espécie;

III – o funcionamento de escolinhas de futebol, artes marciais, balé, natação, quadras de esportes ou qualquer outra atividade esportivo-recreativo em geral;

IV – Atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada;
***V* –** Boates, casas noturnas, locais de festas, clubes sociais e esportivos;
VI – aglomerações em logradouros públicos ou privados, tais como balneários, igarapés, praças, áreas de desportos, campos de futebol, clubes e similares;
§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação elaborará plano de suporte pedagógico que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a fim de disponibilizar aos alunos atividades a serem realizadas em casa, podendos os professores fazerem uso de aplicativos de mensagens instantâneas.
§ 2º. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento e parecer emitido por Resolução do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, à conta do PNAE.
§ 3º. A contar do dia 15 de maio de 2020, a suspensão das aulas na rede de ensino público municipal deverá ser compreendido como férias escolares do mês de julho, com duração de 30 (trinta) dias.
Art. 8º. Fica estabelecido o uso obrigatório de mascaras para o trânsito nas ruas, avenidas, logradouros, locais públicos e privados, do município de Rio Maria, a fim de evitar transmissão do COVID-19.
Parágrafo Único: o descumprimento da obrigação contida no caput deste artigo, acarretará em responsabilização, administrativa, cível e criminal, nos termos da Lei, sem prejuízo do disposto no art. 21 deste Decreto.
Art. 9º. Fica recomendado o início e o término de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, autorizados a funcionar, conforme horários estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.
§1º. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas:
I – controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
II – seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 metro para pessoas com máscara;
III – fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel) aos seus funcionários e clientes e/ou local adequado para higienizar as mãos;
IV – impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
V – observar os horários de funcionamento previstos no Anexo Único;
VI – Intensificar ações de limpeza;
VII – Manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre mesas, estações de trabalho ou pontos de atendimento;
VIII – Adotar mecanismos para manter os ambientes arejados e saudáveis;
IX – adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes, portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças Renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças Cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
§1°. Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.
§2°. As feiras de rua deverão respeitar as regras deste artigo, no que for compatível.
§3°. O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar sem restrição de horário.
§4º. Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a disponibilizar álcool em gel 70º para uso individual dos passageiros, higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto, bem como não transportar quaisquer passageiros em pé e não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara.
§5º. todo estabelecimento de atendimento ao público fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1,5 metro para pessoas com máscara, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário;
§6º. as paradas de ônibus deverão ser demarcadas para filas, com a distância mínima de 1,5 metro para pessoas com máscara;
§7º. Os empregadores devem disponibilizar obrigatoriamente EPI's para seus respectivos funcionários: mascaras, luvas, gorro e álcool em gel ou álcool 70%.
§8º. Os restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, Pit Dogs, Bares e Lojas de Conveniências, no prazo do artigo 7º deste Decreto, deverão se absterem de colocar mesas e cadeiras no interior de seus estabelecimentos, bem ainda nas suas calçadas, ficando proibido qualquer tipo de consumo de alimentos e bebidas no interior dos estabelecimentos, devendo os produtos serem comercializados pelos serviços de delivery e de retirada do produto ou bebida.
§9º. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizará os estabelecimentos comerciais acerca do fiel cumprimento das medidas preventivas elencadas nos incisos e parágrafos do caput deste artigo.
Art. 10. Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de seus templos, respeitada distância mínima de 1,5 metro para pessoas com máscara, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel).
§1º. É vedado o acesso aos templos religiosos de pessoas sem máscara.
§2º. As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.
Art. 11. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que:
I - invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;
II - crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:
a) idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
b) grávidas ou lactantes; e
c) portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
III - controle a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 1,5 metro para pessoas com máscara; e
IV - forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água/sabão e/ ou álcool em gel).
Parágrafo único. Ficam as agências bancárias e unidades lotéricas autorizadas a impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
Art. 12. As pessoas que fazem parte do grupo de risco, tais como: pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, respiratórias, cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, deverão evitar a saída de suas residências, bem como o contato físico com todo e qualquer cidadão, principalmente crianças.
Art. 13. As empresas, industrias e fabricas de grande porte deverão obrigatoriamente:
I – Instalar na entrada do estabelecimento pia com água encanada, dispenser com sabão liquido e papel toalha, para as medidas de prevenção ao COVID-19;
II – Disponibilizar dois funcionários capacitados, preferencialmente técnicos de segurança do trabalho, para orientação de distanciamento entre funcionários e higienização adequada das mãos de todos que adentram o ambiente com álcool em gel ou álcool 70%;
III – Disponibilizar EPI's para todos os funcionários e monitorar o uso obrigatório;
IV – Suspender visitas de qualquer natureza ao ambiente e optar pelo atendimento eletrônico e/ou telefônico;

V – Organizar a jornada de trabalho dos funcionários, optando pela jornada 12 por 36 ou 6 horas diárias, de modo a reduzir o quantitativo de funcionários por turno e setor;
VI – seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 metro para pessoas com máscara;
VII – impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
VIII – observar os horários de funcionamento previstos no Anexo Único;
IX – Adotar mecanismos para manter os ambientes arejados e saudáveis;
§1º. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizará as empresas, indústrias e fábricas acerca do fiel cumprimento das medidas preventivas elencadas nos incisos do caput deste artigo.
§ 2º. As empresas que trouxerem profissionais e/ou funcionários de outros Países, Estados da Federação e Municípios, para trabalharem dentro do território do município de Rio Maria, deverão adotar os seguintes procedimentos de prevenção:
I – isolamento domiciliar dos profissionais e/ou funcionários pelo prazo de 7 (sete) dias, imediatamente após a chegada, em alojamentos previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde;
II – realização de teste rápido em todos os profissionais e/ou funcionários, após o prazo indicado no inciso I, ficando as despesas da aquisição dos testes a cargo da empresa, e os procedimentos de efetivação dos testes ficarão sob a responsabilidade das autoridades sanitárias deste município;
I**II –** dispensa dos profissionais e/ou funcionários que acusarem positivo nos testes rápidos, com retorno imediato aos seus países, Estados da Federação e Municípios de origem;
IV – realização de novos testes rápidos nos profissionais e/ou funcionários que estavam no mesmo alojamento dos que testaram positivo, após o prazo de 7 dias do resultado do primeiro teste.
Art. 14. As empresas que ofertam alimentação aos seus colaboradores, devem determinar o funcionamento de seus refeitórios mediante escala, a fim de impedir a aglomeração de pessoas, seguindo as regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 metro para pessoas com máscara.
Art. 15. Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça, Segurança Pública e da Saúde, todo cidadão que adentrar no território do Município de Rio Maria, proveniente do Exterior ou de local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de no mínimo 7 (sete) dias.
Parágrafo único. O descumprimento da referida medida acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal do agente infrator, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020.
Art. 16. Aos velórios serão aplicadas as determinações e restrições quanto ao número máximo de 20 pessoas no local com tempo de duração de até 8 horas, conforme orientações da Secretária Municipal de Saúde. Não haverá velório em caso de óbitos causados pelo COVID-19, apenas o sepultamento imediato.
Art. 17. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, sujeitando-se às penalidades prevista na norma supramencionada.
§1º. Fica estabelecido, em decorrência da declaração exarada pela Organização Mundial de Saúde/OMS, de pandemia frente aos níveis alarmantes de propagação da epidemia do novo Coronavírus (COVID19) e da previsão contida no art. 6º inc. I, da Lei Federal 8.078/90 que estipula que é direito básico do consumidor a proteção a vida, saúde e segurança, a obrigatoriedade de informar semanalmente os preços dos produtos - álcool gel e máscaras cirúrgicas, como forma de fiscalização e prevenção a eventual aumento abusivo.
§2º. Os estabelecimentos deverão ainda, como forma de racionalização de vendas, impor limites quantitativos aos consumidores para aquisição dos produtos - álcool gel e máscaras, conforme abaixo:
I – Álcool em gel:
a) Até 100ml (cem) – 5 (cinco) unidades por pessoa;
b) Acima de 100ml (cem) até 500ml (quinhentos) – 3 (três) unidades por pessoa;
c) Acima de 500ml (quinhentos) até 1 litro – 2 (duas) unidades por pessoa;
d) Acima de 1 litro – 1 (uma) unidade por pessoa.
II - Máscaras e luvas cirúrgicas:
a) Caixa, 01 (uma) unidade por pessoa;
b) Avulsa, até 05 (cinco) unidades por pessoa.
§3º. Os estabelecimentos deverão informar de forma ostensiva, por meio de faixas ou banners colocados em área externa, a disponibilidade, o preço e o quantidade de unidades ou caixas permitidas para aquisição por cada consumidor dos produtos - álcool gel e máscaras.
§4º. As placas ou banners deverão ter, no mínimo, as medidas de 1,5 m².
§5º. O descumprimento dos dispositivos contidos neste decreto, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 56 e incisos da Lei Federal n. 8.078/90.
Art. 18. Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, fica autorizado à Secretária Municipal de Saúde instalar Barreiras Sanitárias na entrada e saída da cidade, a fim de melhor orientar, conscientiza e higienizar os transeuntes.
Art. 19. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização nas instâncias Civil, Administrativa e Criminal, nos termos previstos em lei.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá fiscalização nos estabelecimentos, vias públicas e logradouros, através da equipe de Vigilância Sanitária do município, portando equipamentos e substâncias, imprescindíveis à prevenção e combate à COVID-19, com apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.
Paragrafo Único. A equipe de Vigilância Sanitária do município realizará regularmente operações, com auxílio da Polícia Militar, para evitar aglomerações, em locais públicos e privados.
Art. 21. Ficam os órgãos de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos municipais, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I - advertência;
II - multa diária de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.
Paragrafo Único: A Secretária Municipal de Saúde emitirá relatório semanal diretamente ao Ministério Público Estadual das ocorrências de descumprimento das medidas e sanções aplicadas, com documento hábil de autuação e demais providencias, contra quem descumprir das medidas impostas por este Decreto.
Art. 22. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento até o findar da situação de emergência de importância internacional em decorrência do COVID-19 (Novo Coronavírus).
Art. 23. Nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este decreto.
§ 1º.A dispensa de licitação a que se refere o**caput**deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto Municipal e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
§ 3º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.
Art. 24. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o**caput**do art. 16 não se restringe a equipamentos novos, desde

que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.
Art. 25. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto deste Decreto Municipal e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, presumem-se atendidas as condições de:
I - ocorrência de situação de emergência;
II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
Art. 26. Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.583, de 13 de maio de 2020.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada ou ter seus termos alterados e revogados, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante a edição do respectivo instrumento normativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:398B6A6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-009-PMRP

O Prefeito Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referencia em favor da(s) empresa(s):

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 01.241.313/0001-02, para o(s) item(ns) de nº 001 – Valor Total R$ 119.950,00 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)

AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 19.939.011/0001-60, para o(s) item(ns) de nº 002 – Valor Total R$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais).

Data da Homologação: 29/05/2020.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:6D65A586

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0532/2020

DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 045/2020-SEMAP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar AMERICO NETO ALVES LACERDA, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁPA, no dia 05 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:047C75F3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0533/2020

DE 03 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0426/2020–SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor FRANCISCO OLIVEIRA RODRIGUES, registrado sob matrícula nº 561, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2004/2009, no período de 03 de junho a 31 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:D51CD0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/2020-CME

Torna público a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação do Município de Rondon de Pará, para o biênio 2020-2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, com fulcro no Regimento Interno do CME e com observância na Lei Orgânica Municipal, torna público a realização de escolha de membros para composição do Conselho Municipal de Educação, conforme

estabelece no artigo 6°, inciso II, da Lei Municipal n° 433/2003 e da Lei Municipal nº 646/2012.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°- Os membros da Sociedade Civil que desejarem concorrer a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Educação do Município de Rondon do Pará, deverão:

I- apresentar idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II- apresentar conduta idônea e compatível para o exercício da função de conselheiro;
III- apresentar reconhecida experiência e notório saber em matéria de educação;
IV- residir e possuir domicílio eleitoral no município de Rondon do Pará;
V- não estar respondendo processo disciplinar no Serviço Público, se servidor público;
VI- comprovar vínculo com a instituição a que pertença.

Art. 2° - Os membros efetivos serão escolhidos juntamente com seus respectivos suplentes, excetuando o membro nato, e não poderão pertencer a mais de uma Diretoria Efetiva ou Fiscal de organismos públicos, órgãos representantes de classe ou colegiados.

Parágrafo Único - A vaga do membro nato do Conselho Municipal de Educação não dependerá de escolha.

Art. 3° - A escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação será delegada, subsidiariamente, a sindicatos, entidades, órgãos e instituições que represente cada categoria e ficará sob sua responsabilidade, o envio dos nomes dos conselheiros eleitos ao Conselho Municipal de Educação, que será composto por 11 (onze) membros efetivos, com seus respectivos suplentes, como segue:

I – membro Nato: Secretária Municipal de Educação;
II – integrantes da Sociedade Civil, sendo:
a) 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação Pública;
b) 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos devidamente matriculados no Sistema Municipal de Ensino;
c) 02 (dois) Representantes das Instituições Públicas de Ensino Municipal;
d) 02 (dois) Representantes das Instituições Particulares de Ensino do Município;
e) 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A recondução do mandato de conselheiro dar-se-á num período de 02 (dois) anos, permanecendo um representante com seu respectivo suplente das instituições governamentais e não governamentais.

Art. 5º - Para o mandato do período 2020-2022 serão reconduzidos os representantes do **Poder Executivo e do SINTEPP - Sindicato dos Profissionais da Educação Pública.**

Art. 6º - A eleição para o mandato do período de 2020-2022 será para os representantes das **Instituições Públicas de Ensino Municipal, Representantes de Pais de Alunos**, **e das Instituições Particulares de Ensino do Município.**

Art. 7º - São impedidos de representar o CME nas categorias Instituições Públicas de Ensino Municipal, servidores contratados.

Art. 8º - Será de responsabilidade do CME organizar a eleição para escolha dos Representantes das Instituições Particulares de Ensino até o dia 06 de agosto de 2020.

Art. 9º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação organizar a eleição para escolha dos Representantes das Instituições Públicas de Ensino Municipal e Representantes de Pais de Alunos.

Art. 10 – A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar os nomes dos Representantes das Instituições Públicas de Ensino e Representantes dos Pais de Alunos no Conselho Municipal de Educação – CME, cito a Rua Minas Gerais s/n, no prédio da SEMED até às 12 horas do dia 06 de agosto de 2020.

Art. 11 - Deverá ser publicada na segunda semana de agosto de 2020 relação com os nomes dos conselheiros que comporão o Conselho Municipal de Educação – CME para o biênio 2020-2022.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Será imediatamente comunicado ao Poder Executivo, por meio do Conselho Municipal de Educação, o resultado das escolhas para os devidos fins e efeitos legais conforme Artigo 7° da Lei Municipal n° 433/2003 e da Lei Municipal nº 646/2012.

Art. 13 – O Decreto de nomeação dos conselheiros de Educação será encaminhado para as instituições que compõem o Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 – A escolha e posse do (a) presidente do Conselho Municipal de Educação – CME será realizada na reunião ordinária de agosto de 2020.

Art. 15 - Fica criada Comissão Eleitoral Temporária composta pelas conselheiras Maria de Fátima Moura, Ester Denise Amaral Gonçalves e Vagna Aparecida Nogueira para dirimirem quaisquer dúvidas, omissões ou divergências quanto ao disposto neste Edital.

Art. 16 - Os membros do Conselho Municipal de Educação exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução consecutiva por uma única vez.

Art. 17 - A função do Conselheiro Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público, e o seu exercício tem prioridade sobre qualquer outra função pública de que seja titular o Conselheiro.

Conselho Municipal de Educação

Rondon do Pará, 02 de junho de 2020

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:C25970AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 008/2020, que tem como objeto: **Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higienização, proteção, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, material químico, para atendimento e manutenção do Ensino Básico/FUNDEB e da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED.** E foi declarado como vencedora a empresa **XINGULAR UTILIDADE PARA O LAR LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número **14.995.712/0001-00**, **e o valor total dos itens foi de R$ 809.371,96 - FUNDEB (oitocentos e nove mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos); XINGULAR UTILIDADE PARA O LAR LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número **14.995.712/0001-00**, **e o valor total dos itens foi de R$ 289.975,64 - FME (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número **09.492.978/0001-92**, **e o valor total dos itens foi de R$ 46.283,62 - FUNDEB (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e três**

reais e sessenta e dois centavos); AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o número **09.492.978/0001-92**, **e o valor total dos itens foi de R$ 19.255,38 - FME (dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**

ALEXO SILVA BARROS
Secretário Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:1A67DC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 008/2020, que tem como objeto: **Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higienização, proteção, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, material químico, para atendimento e manutenção do Ensino Básico/FUNDEB e da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED.** E foi declarado como vencedora as empresas **XINGULAR – UTILIDADES PARA O LAR LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 14.995.712/0001-00, **e o valor total dos itens foi de R$ 809.371,96 - FUNDEB (oitocentos e nove mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos); XINGULAR – UTILIDADES PARA O LAR LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 14.995.712/0001-00, **e o valor total dos itens foi de R$ 289.975,64 - FME (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob o número 09.492.978/0001-92, **e o valor total dos itens foi de R$ 46.283,62 - FUNDEB (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos); AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob o número 09.492.978/0001-92, **e o valor total dos itens foi de R$ 19.255,38 - FME (dezenove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

ALEXO SILVA BARROS
Secretário Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:4629D14E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020-PMSF

OBJETO: Contratação de empresa para realizar ***Tomografias Computadorizadas (TC) de Tórax,*** referenciadas pela nossa Rede de Atenção Básica, com prazo determinado, afim de atender pacientes com necessidades emergenciais devido à suspeita de esta acometido pelo COVID-19, de acordo com a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.** Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido na dispensa nº **001/200508**.
A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.
CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará**, CNPJ nº 12.062.549/0001-90
CONTRATADA: **MEDICAL DIAGNÓSTICOS ASSUSTÊNCIA MEDICA LTDA** inscrita no **CNPJ: 34.823.419/0001-65.**
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no Art. 24, inciso IV, da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de valor Total R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 180 dias, contados da data de sua assinatura.
A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício: 2020
Unidade Orçamentária: 2.078 - Manutenção de Programa do SNS
Atividade: 10 301 0047 2.078 - Manutenção de Programa do SNS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio
Unidade Orçamentária: 2.091- Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
Atividade:10 122 0048 2.091- Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Receita de Imposto e Trans.- Saúde
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará, 21 de maio 2020.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:6BE1E280

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado de Homologação
O Prefeito Municipal, em uso de suas atribuições , Homologa o Resultado do julgamento da Licitação referente a Tomada de Preço 001/2020, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NOS BAIRROS DA MATINHA, BAIRRO NOVO E TUCUMANDUBA NO MUNICIPIO DE SOURE/PA DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISÍCO FINANCEIRO**.
Empresa vencedora: EQUATORIAL ENGENHARIA EIRELI, inscrito sob o CNPJ: 04.227.797/0001-15 , com o Valor Total: 815.285,16 . Data da Homologação 03/06/2020.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:FEC3A3C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:

Pregão Eletrônico (SRP) n° 003/2020PMT-PE-SRP, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado, Com Cota Reservada para ME/EPP e itens de Exclusiva Participação.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJA E RECARGA DE GÁS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS. Data da Abertura: 18/06/2020 Horário: 09:00hrs (horário de Brasília-DF).
Integra do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº. s/n – Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:24C61890

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
Pregão Eletrônico (SRP) n° 004/2020PMT-PE-SRP, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado, Exclusiva para Participação de ME/EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS. Data da Abertura: 19/06/2020 Horário: 09:00hrs (horário de Brasília-DF).
Integra do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº. s/n – Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:7323C7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 034/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2105001/2020ADM
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2005001/2020D
Objeto Contratual: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Arquitetônico e de Engenharia para Construção da Praça Municipal de Trairão com Área de no Mínimo 3.500mý e no Máximo 4.500mý

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e J. R. DE BRITO JUNIOR EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JACQUELINE MARTINS , CPF nº 009.052.362-89, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I- zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II- avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 21 de Maio de 2020

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:C849859A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA - RATIFICAÇÃO

Tipo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-011/2020-SEMS. Objeto: Contratação direta emergencial de empresa especializada para aquisição de oxigênio destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí – PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: J CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS -ME, CNPJ nº 10.243.376/0001-80. Valor: R$ 1.121.060,00 (hum milhão cento e vinte um mil e sessenta reais). Fundamento legal: art. 4º, da Lei n. 13.979/2020. Data da Ratificação: 03/06/2020.

RONDINELLE DE OLIVEIRA PIRES
Secretário Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:E71C0C9E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

Lotação: Secretaria Municipal de Administração						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
475/2020	484/2020	496	Jorge Amorim Marques	Assistente Social	01/06/2020	78

Lotação: Secretaria Municipal de Educação						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
470/2020	480/2020	27725	Neurani Soares da Silva Melo	Professora	01/06/2020	31
472/2020	482/2020	31269	Maria da Paz dos Santos Santos	Professora	31/05/2020	93
474/2020	483/2020	38941	Ana Lúcia Gomes de Oliveira	Professora	01/06/2020	70
479/2020	488/2020	2169	Ailton de Souza Rodrigues	Professor	21/05/2020	123
480/2020	489/2020	16546	Maurício Silva de Oliveira	Pedagogo	01/06/2020	122

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
471/2020	481/2020	12785	Keytson Silva da Silva	Médico	01/06/2020	30
477/2020	486/2020	1505	Marli de Andrade Bezerra	Auxiliar de Enfermagem	02/06/2020	76
478/2020	487/2020	1055	Cléia Terezinha de Moura Dias	Técnico em Laboratório	19/05/2020	104

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
476/2020	485/2020	33219	Maria Iracema da Cruz Marques	Monitora	01/06/2020	45

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria 910/2018 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:94CAD80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2020

Edital de convocação de Classificados/aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Marabá - PA

A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, Classificados/aprovados no concurso Público Municipal de nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, para no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar de 22/06/2020, apresentar-se junto ao Auditório do Cine Marrocos, localizado no Estádio Municipal Zinho de Oliveira – Marabá Pioneira – Marabá – Pa, no horário de 8:00 às 14:00 Hs, munidos dos seguintes documentos**:**

Documentos a serem apresentados, pelo candidato Classificados/aprovado, em uma pasta aba elástico tipo A4

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);

b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);

k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Brasil (Conta Corrente), caso tenha;
n) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes, caso tenha;
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.

t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).

V) Carteira atualizada do Conselho da Classe

* Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável.

Exames Médico

Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica, listados a seguir:

Para todos os candidatos: Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal, Eletrocardiograma em repouso, **teste ergométrico** - **apenas para candidatos acima de 35 anos**, Rx da coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, **PSA** – ***Apenas para homens acima de 40 anos;***

Obrigatórios complementares somente para cargos da área de saúde Anti HCV, HBS Ag, Anti HBS, comprovante de vacina contra Hepatite B e comprovante de vacina contra Tétano;

Obrigatórios complementares somente para cargos de professores Videolaringoscopia com laudo;
Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;

Os exames deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá;

Os laudos médicos de 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá.
O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;
O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

Marabá (Pa),03 de Junho de 2020

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Anexo I

LISTA DOS CONVOCADOS

Agente de Portaria - Zona Rural - POLO I

Nome	CPF	Classificação	Observação
JOSE ANTONIO CARDOSO OLIVEIRA	97916668300	1	
WALDEIR DA SILVA CONCEICAO	00768326273	2	

Agente de Portaria - Zona Rural - POLO II

JONATHA FERREIRA DA SILVA	04595859244	3	
KLEVERSON CAITANO DA COSTA	58975683249	4	
DANIEL DOS PASSOS SILVA	01909830275	5	
MARCOS COSTA DE OLIVEIRA	00343923270	6	
LAERCIO BRUNO MAIA SOARES	61265692378	7	

Agente de Portaria - Zona Rural - POLO III

LEMOEL DA SILVA SOUSA	72136545272	1	
BANEDITO CANDIDO REIS BORGES	68701411268	2	
SAMUEL AZEVEDO DA SILVA	47658657387	3	
MOISES DE JESUS RODRIGUES	05419599210	4	
RONE SOARES DE SOUZA	03666458629	5	

Agente de Portaria - Zona Rural - POLO IV

RAYLLEFHER VIEIRA DA SILVA	07127504369	1	
LEOMAR SILVA MATIAS	71203249268	2	
LUELSON REIS MENDES	01790362202	3	
RAFAEL BAIAO CORREIA	02827422204	4	
GUSTAVO GOMES DE FREITAS	01211982190	5	
ELDIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS	00546265286	6	
EVANDRO SILVA GOMES	89546822272	7	
OSEIAS FERREIRA DOS REIS	20789815249	8	
PATRICIA SOUSA COSTA	94910715215	9	
LEUDINAN DOS SANTOS FREITAS	52739210230	10	

UALLACI SILVA DE SENA	84477563272	11	
BENICIO FRANCISCO MARTINS DE LIMA	93224796200	12	
VALTUIRES PEREIRA QUEIROZ	02817056230	13	

Agente de Portaria - Zona Rural - POLO V

FABIO SILVA MIRANDA	00139337288	1	
LINALDO DA SILVA CAJADO	03058146302	2	
SERAPIAO PAULO CORTEZ JUNIOR	24317764334	3	
JOSIVALDO LOURENCO DOS SANTOS	03179814470	4	
MIZAEL PEREIRA SETUBAL	70629679207	5	
RUBENIC LOURENCO DA SILVA	68213786220	6	
RODRIGO EUGENIO MEIRELES	00214298205	7	
ENILDO MOREIRA	21985928515	8	
DIONE MARACLEY SILVA	69931054204	9	
RAYFRAN DE SOUSA CORDOVIL	02469423392	10	
GISLAINE PACHECO DE OLIVEIRA	02881350240	11	
JOSINALDO DE ARRUDA VIEGAS	94366772272	12	
GERALDO COSTA JUNIOR	94935408200	13	

Agente de Portaria - Zona Urbana

ALINE SILVA ARAUJO MARQUES	01896494293	45	
MATHEUS SANTOS POVOAS	02542131201	46	
ANTONIO RODRIGO CARREIRO SA	00907734200	47	
RAYANE KAROLINA SILVA DA COSTA	61396881328	48	
HELENA MARIA ALENCAR DE SOUSA BRITO	06577390304	49	
LUCAS FERNANDES DA SILVA LOPES	04515018299	50	
JOAO PAULO SANTOS GOMES	04813273203	51	
GIVALDO VICENTE DOS SANTOS	73865583253	52	
SEBASTIAO SOARES LISBOA	62575686253	53	
HELIO TEIXEIRA DOS SANTOS	65704606253	54	
FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS	63731592215	55	
ALDEVAN ARAUJO LIMA	00141024208	56	
JAIRO FERREIRA DA SILVA	01301236250	166	PcD

Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO I

RILSON VIEIRA BRASIL	61784389234	7	

Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO II

FERNANDA GONCALVES LIMA	03194839241	38	
JOSIANA DOS REIS OLIVEIRA	02297336209	39	
JARDEANE DE JESUS NASCIMENTO	04082384294	40	
ALINE BARBOSA DINIZ	02579497200	41	
JACIRA MOREIRA DA SILVA	03131014180	42	
ROSIANE DE SOUZA CONCEICAO	88066460287	43	
JOSE RAIMUNDO LIMA PAIVA	57968667291	44	
JOSE DE RIBAMAR LOPES DOS SANTOS	66010225272	45	

Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO III

KELLY SUYANNE GOMES DA CRUZ CABRAL	67184510291	13	
MARCIO FERNANDES COSTA DOS SANTOS	53254660200	14	
SONIBARBARA TAVARES CORREA	03594308219	15	
TIAGO SOUSA DOS REIS	05029312218	16	

Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO IV

DAIARA JORGE SOUZA	94470618268	24	
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	01658959264	25	
PASTORA DA SILVA MOTA	01261039254	26	
ISAQUE TEIXEIRA DE SOUSA	02274018243	27	
LEULIANE DOS REIS	01546675280	28	
KELIANE SANTOS ALMEIDA	55049869234	29	
SIMONE COSTA DE SA	70006710255	30	
CLEUDAIANE SOUSA LELES DAMACENO	70010637206	31	
ENILZA PEREIRA CHAVES DOS SANTOS	85814377291	32	
FERNANDA SILVA PEREIRA TEIXEIRA	70262848198	33	
DAIANE RODRIGUES DA SILVA	03619624283	34	

Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO V

WILTENBERGUE DA SILVA SOUSA	86699628291	36	
DANIELA MELO DA SILVA	97642932200	37	
CLAUDILENE SOUSA SILVA	96035340210	38	
JONATAN DA SILVA CRUZ	00263201260	39	
ESTELA COSTA DO NASCIMENTO	02459772289	40	
MARIA TAINARA SANTOS DE SOUSA	70054457246	41	
GABRIEL WYLLAMES DA SILVA CARVALHO	55170161204	42	
DAMIRYS REIS SOUSA	70166053295	43	
JAMILTON DE SOUSA PORTO	76224805253	44	

CLEIDIANE SILVA SANTOS	82608504272	45	
MARIA DO SANTOS ALVES BARBOSA	99195984291	46	
LUCINEIDE CAMARGO DOS SANTOS	29419131220	47	PcD
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	81187416215	48	
MARIA ELZA GOMES LIMA	70110654234	49	

Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana

AURILENE OLIVEIRA SILVA	98810820215	99	
MARCOS BEZERRA MARINHO	89561490200	100	
ADRIANA ROCHA DA SILVA	88850595204	101	
JANNE WALQUIRIA ARRUDA DOS PRASERES SILVA	89799895200	102	
WALDIERSON SALES DOS SANTOS	00164026266	103	
SUZANE SANTIAGO CARDOSO BATISTA	00527638200	104	
EDLEUSA DA SILVA BARBOSA	97456110263	105	
CLEUDIANE DA SILVA SOUSA	01307421202	106	
ADRIANA MUNIZ PINTO	01008851280	107	
TANIA OLIVEIRAN DA SILVA	01581866216	108	
MARCOS EDUARDO NORONHA DAMASCENO	01837316201	109	
RAINARA LOPES BARBOSA	03003644238	110	
JORGE LUIZ SOUSA REIS	02768431265	111	
CAIO MATHEUS SILVA NASCIMENTO	02591349290	112	
JAINE DOS SANTOS ROCHA	07104567356	113	
DHESSICA ROCHA FEITOSA	03225930261	114	
JEFFERSON ALMEIDA DE SOUSA SILVA	61886001383	115	
FRANKLIM DE SENA GOMES	01511004207	116	
ELIANE DUARTE FERREIRA	04153594229	117	
KARLA PEREIRA LIMA	70371881234	118	
AURIDE SILVA SA	74863592272	119	
LUZIANE DE LIMA BORGES	92545238287	120	
GREYCIANE PRATES FERNANDES	95546340215	121	
KEILA CRISTINA SOARES DA HORA	72451912200	122	
RICARDO DE OLIVEIRADE LIMA	00262450275	123	
ELEIDIANE GUIMARAES DE ASSUNCAO	00037674269	124	
JANSY MAX ALMEIDA DE SOUSA	98715330206	125	
DEBORA COELHO DA SILVA	00052134288	126	
IUNES SILVA DE OLIVEIRA	35173838809	127	
IRANEIDE DA SILVA PEREIRA	01641177250	128	
JOICE FERREIRA DE SOUSA	53179250291	129	
BEATRIZ XAVIER DOS SANTOS	01239275285	130	
DANILO JORGE MARINA MARQUES	93688059204	131	
VILCIMAR DOS SANTOS COSTA	05359935103	132	
DHULIANA DA SILVA DOS SANTOS	01600615201	133	
RUBENILDO LIMA DE SOUSA	02996599250	134	
MAYANA VIANA LIMA	03570822222	135	
VALERIA CAVALCANTE DA CRUZ	02556694297	136	
WANDERSON DE FRANÇA SANTOS	03055814223	137	
HELQUENEDY DE SOUZA TAVARES	02758374242	138	
AUREA DA CONCEICAO LOBO	03406575293	139	
RAQUEL DA SILVA GUIMARAES	02093186276	140	
MARCOS VINÍCIUS SILVA DA SILVA	04274633276	141	
ESDRA NAZARE SILVA E SILVA	03241724271	142	
DAIANA FERREIRA BARROS	03022813201	143	
JHUAN MARCOS REGO PINTO	61157978371	144	
MARIA DA PAZ DA SILVA SOUZA	98900455249	145	
LUZIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	69770301272	146	
DEIGUE CARVALHO ARAUJO	82939586268	147	
CLEIANE MANO DA SILVA	02550339231	148	
IRACELIA DOS PASSOS ROCHA	39579158215	149	
RAIMUNDA DOS SANTOS DE JESUS	95932100320	150	
RAIMUNDO NONATO LOPES DIAS	62615734253	151	
MARCIA JEANIA BARBOSA DE SOUZA	76572749215	152	
NILSON DA COSTA SILVA	81783566353	153	
LUZENIR COELHO MATOS	88559084215	154	
JOSIEL LEAL MARQUES	70226083268	155	

Almoxarife

TAYANE LIMA DOS SANTOS	01295765225	124	PcD

Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO I

DJANIRA COSTA DOS SANTOS	00912227290	3	
CRISTIANE TEODORO DE OLIVEIRA	37721224268	4	

Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO II

WEIGNO LEITE DA SILVA	00704316200	17	
BRYOM RAFAEL CUTRIM DA SILVA	01624269257	18	
DEYSIANE BARTOLOMEU DOS SANTOS	01013060245	19	

Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO III

JAYANE SILVA CAMPOS	88602141220	8	

Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO IV

GILDEVAN DO NASCIMENTO AMORIM	01675409200	23	
THAMIRES RIBEIRO DE ABREU	02352369266	24	
MARCELO BRAGA FERNANDES	62899368249	25	
ADINEUTON CARVALHO DA SILVA	86776169268	26	
HIVYA FERNANDA DA CRUZ DIAS	93849940225	27	

Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO V

EDIMAR PACHECO DA SILVA	00873450213	18	
RODRIGO EUGENIO MEIRELES	00214298205	19	
DAVI BORGES LUCENA	91077923368	20	
LARISSA REIS DE SOUSA	03166814230	21	
CHIRLEY DA SILVA AMORIM	91474710263	22	
MARIA DIAS DA SILVA	63657120220	23	
CARLA LUCIA SOARES	00713364270	24	
LEIDIANE DA SILVA	96899530287	25	

Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Urbana

EVILA CAROLINA AGNELO DE CARVALHO CHAVES	01643796224	27	
WEGLESON DA CONCEICAO SILVA	02840656256	28	
NAILSON DA SILVA ALVES	01780458290	29	
ANDROS RAFAEL FARIAS	02565158246	30	

Motorista - Categoria C

PEDRO DA SILVA CAMPOS	59591684215	1	
AUGUSTO NOGUEIRA NUNES	88364836234	2	
DIONI SOUSA DA CRUZ	00376393238	3	
CLAUDIO DA GRACA FURTADO JUNIOR	77294211272	4	
ALESSANDRO ALVES CHAVES	63456796234	5	
JESSYKA ALANE DA SILVA COSME	01662121300	6	
VALDIVAN PEREIRA DA SILVA	97274755234	7	
JOSE NADISON OLIVEIRA SILVA	97869899291	8	
RICARDO CARDOSO COSTA	97662020282	9	
DOMINGOS ERIVELTO DA SILVA SANTOS	58930019234	81	PcD

Motorista - Categoria D

MESSIAS DA SILVA LEITE	71518037291	18	
VOLNEY SOUSA DA SILVA	00455432163	19	
EMMANNUEL FRANCISCO VIEIRA	00500918244	20	
WESLLEN LEAL DE MORAIS	02460765266	21	
LINDERMAYER SILVA FERREIRA	96862599372	22	
ROGERIO RODRIGUES SOUSA	00353793167	23	
JOSE MARCIO DE ALENCAR BARBOSA	00428703216	24	
EDUARDO FONSECA DA SILVA	96674504300	25	

Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrarias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais - Zona Rural - POLO II

LAURO DE JESUS SILVA FILHO	62191527272	3	

Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrarias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais - Zona Rural - POLO IV

RUBENS ALBERTO FERREIRA MAIA	36180173249	3	
FERNANDA DOS SANTOS ARAUJO	85440850244	4	

Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrarias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais - Zona Rural - POLO V

ZAQUEU SILVA NASCIMENTO	96392738215	3	
TALITA NICOLE DA SILVA LIMA	05078027300	4	
UADSON BARBOSA MIRANDA	02200521154	5	

Professor licenciado em Educação Física - Zona Rural - POLO IV

DIOGO RIBEIRO DA CRUZ	01960958240	3	
ADELSON DA SILVA FERREIRA	00536378282	4	

Professor licenciado em Educação Física - Zona Rural - POLO V

EVANDO SANTOS SILVA	03633064125	4	
WILQUENS SILVA SILVA	89768167220	5	

Professor Licenciado em Educação Física - Zona Urbana

PAULO RICARDO FIEL DA SILVA	01242161295	3	
LEILA CRISTINA DO NASCIMENTO	62470914272	4	
HUGO EMANUEL SOARES GOMES	00455200203	5	
EDUARDO CAMPOS CARVALHO	00989491285	6	

Professor Licenciado em Geografia - Zona Urbana

LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	00021721270	6	
EMMANOEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO	75736500272	7	
DANILO SARAIVA DE BRITO	01059437384	8	
AYRISON SOUSA SOARES	81637993234	9	
MYLENA CRISTINA AIRES DA SILVA	01936674289	10	
ELIZEU PAULO DA SILVA JUNIOR	58811796253	11	
RANIELMA DOS SANTOS MACHADO	00137947364	12	
JEFERSON GONÇALVES DO AMARAL	00490802290	13	
ROBSON CARNEIRO DA SILVA	89723325268	14	
SILVIA CAROLINE RIBEIRO NEVES	89221478220	15	
LASTENIA SANTANA DOS SANTOS	00781194210	16	
ANDRE RAIMUNDO LIMA COSTA	59569247215	17	
NARJARA DAPHENN MENEZES SANTOS	00177526203	18	
DARLAN GARDUNHO COSTA	00131568299	19	
THASSIO JORDAO GOMES DAS NEVES	01164164244	20	
FRANCILENO DA TRINDADE BATISTA	71432264249	21	
LEONICE PONTES DA SILVA	99519747249	22	
MARCIO ANTONIO BRITO FEIJO	22848487291	23	
CLEITON SODRE GUEDES	95046011204	24	
PAULO WILLIAMES SOUZA ARAUJO	61782378200	73	PcD

Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO I

RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	00096522216	1	

Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO II

FRANCISCO DE OLIVEIRA ARAUJO	82311544268	3	

Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV

RAIMUNDO CEZAR DE PAULA VIEIRA	02485592225	3	

Professor Licenciado em História - Zona Urbana

RUBEILTON GUILHERME SALES	57737754253	3	
VERONICA DE ARAUJO OLIVEIRA	99405601334	4	
CHIRLES DA SILVA MONTEIRO	86936700268	5	
MARCOS ANTONIO LEAL ALVES	45037965187	6	
JANE QUELLY DE SOUSA DA COSTA	00187802378	7	
OCIEL RODRIGUES SANTOS	39419827291	8	
FELIPE MARTINS SILVA	01756712301	9	
JOSE SILVA CUNHA NETO	73790273287	10	
JION VITOR CAVALCANTE DOS SANTOS	92968635204	11	

Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV

VINICIUS MENDES FURTADO	01153830264	5	

Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO V

CIDECLEI NEVES RODRIGUES	77104382291	5	
KAKUEI YANAKA DE LIMA CASTRO	51005778272	6	

Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Zona Urbana

EDILEIDE PATRICIA CAMARA LIMA	92396674234	6	
RITA DOS SANTOS ALVES COSTA	79171940278	7	
ELLEN CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA	03239310570	8	
KARINA MOURA DE OLIVEIRA	67905340244	9	
PRISCILA PABULA NUNES CHAVES	89555058253	10	
JESSIANE CARNEIRO LUSTOSA	02481088247	11	
NELZA ARAÚJO DE LIMA	77164660204	12	
EMELINE DOS SANTOS SOUSA	95068732249	13	
JORGE LUIZ SOARES RIBEIRO	03004146258	14	
JUDIGARLENE ALENCAR PESSOA	60792710282	15	
PRICILA CAROLINE SOUZA DA CONCEIÇAO DE CASTRO	80852041268	16	

Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO I

VERONICA PEREIRA DE SOUZA	50901770230	3	
JULIETE MENDES COSTA VIEIRA	03100163125	4	

Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO II

ANDERSON DAMASCENO BRITO	89483227291	2	

Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO IV

KATHLEN RAVENNA FERNANDES BORGES	01364705214	6	

Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO V

VALDIRENE DE LIMA FERREIRA	92780644249	6	
CARLOS ALBERTO VALENTE BATISTA	68803737200	7	

Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira - Inglês - Zona Rural - POLO II

PATRICIA KELLY SOUZA DA SILVA	87989824272	3	

Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira - Inglês - Zona Rural - POLO IV

NAARA ALRICELIA GOMES SILVA	04108915259	5	
ROSA RAQUEL ELIAS DE ALMEIDA	10582403820	6	
FELIPE VIANA LIMA	10835371727	7	

Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira - Inglês - Zona Rural - POLO V

BENILDA DOS PRAZERES SILVA	01700867202	3	

Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira - Inglês - Zona Urbana

RODOLFO ALBERTO FARIAS PENA	01540576221	6	
MARALENA TEIXEIRA MEDEIROS LIMA	01133309283	7	
CRISTYANE DE SOUZA GOMES SANTANA	03875791258	8	
RAYSA SIMONELE SOUZA FEITOSA	00554729237	9	
JOSIMAR OLAVO DANTAS	53872070444	10	
RAQUEL DOS SANTOS COSTA	03624784226	11	
WESLLEY ADRIANO AQUINO BORCEN	00796981230	12	
FERNANDA O DOS S MORGADO	84845473291	13	
THAISE COSTA ALMEIDA	00770738273	14	
NILVA SOUZA DA SILVA	95829270200	15	
EVA MARIA BUENO	57151075987	16	
ALINY SOUSA MENDES MARGARIDA	03102595170	17	
THIAGO CABRAL SOARES	81980914249	18	
MARCELO QUARESMA DA COSTA	60963522272	19	
MAURO SERGIO DOS SANTOS MENDES	43049044268	20	
JULIANA MARQUES DUARTE	05433196798	21	
ADINAEL COELHO RODRIGUES	50937383287	22	
LEIDIRANI LIMA ARAUJO	89256441268	23	
FIDELAINY SOUSA SILVA	99500469200	24	
DANIEL ARAUJO MONTEIRO	00027276333	25	

Professor Licenciado em Matemática - Zona Urbana

NATALIA DE JESUS DA CUNHA MARTINS	83178880291	3	
THIAGO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	91464889287	4	
JORDANA RAQUEL DA SILVA LOPES	02176751230	5	
JOSIMAR DO NASCIMENTO PEREIRA	59517247249	6	
MARCOS VINICIUS DE SOUSA JUVENAL	76451500259	7	
LUCAS SANTOS SOUSA	03884494384	8	
JOAO PEREIRA DO CARMO JUNIOR	77655290210	9	
FREDINEI COELHO PINTO	80504949268	10	

Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO II

JOZIVALDO DE OLIVEIRA VILAS BOAS	02971108295	3	

Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO IV

MARESSA MARIA DE MORAES PARIZI	01554561213	3	

Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO V

DEYSE OLIVEIRA DOS SANTOS	68055285268	3	
JONATAS BATISTA SIQUEIRA	98461842200	4	
PABLO DA SILVA FERREIRA	02009830245	5	

Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO II

ADONIAS SILVA PANTOJA	00807335223	16	
ELIZETE PEREIRA GUEDES	75146681287	17	
CASSIANE RAMOS DE OLIVEIRA	01301024236	18	
NILTON BENEDITO BRAGA DE OLIVEIRA	01474912230	19	
LUANA CANDIDO DA SILVA	02921179229	20	
CLAUDIONEIA SALES DE BRITO	61627119272	21	
DIANA DE ANDRADE NEGREIRO SANTANA	95517375391	22	
LUDIMILA DE ARCANJO LIMA	96119691200	23	
ABEL BATISTA NETO	36522627272	24	
CLAUDERY SILVA DOS SANTOS	69823162204	25	
IRAN WARLEN CARVALHO SILVA	99376237315	26	
NAYARA CORTES FILGUEIRA LOUREIRO	89985737253	27	
SONIA MARIA ALVES DE SOUZA	57628386253	28	
EDSON DA MOTA MONTEIRO	77842359253	29	
MARIA ANTONIA SANTOS DA CONCEICAO	00193517205	30	
JONATH SOARES DA SILVA	04163870393	31	
DENILSA SILVA	01335622209	32	
LUCIVAL GOMES DA SILVA	61513393200	33	
ANACLEIA DE OLIVEIRA SILVA	75333244200	34	
THAYNARA ANDRESSA BARBOSA CANANEIA	02772260151	35	
LUIZ PAULO RODRIGUES SOARES	01594469296	36	
LUZANIA DA SILVA LOPES	02253826286	37	
NAZARE DE BELEM CARVALHO MARTINS	27979296249	38	
GELSON FABIO DA CRUZ DOS SANTOS	55900470210	39	
EVA DA SILVA BRANDAO	62181351287	40	
ANA CRISTINA SERRAO DE ALENCAR LIMA	51833182200	41	

Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO III

GILVAN BASCELAE DA SILVA	88703592200	6	
VALDINEY BEZERRA DE SOUZA	82074461291	7	
IARA OLIVEIRA BARBOSA	05819281136	8	
IRIS CRISTINA DE SOUZA	57690952291	9	
LUCIANA BEZERRA RODRIGUES	84583703368	10	
SOLANJA DOS SANTOS ALVES	76655733200	11	
MARIA NAELMA DE OLIVEIRA BEZERRA	89383982349	12	
RAQUEL DE BRITO LIMA	99647680287	108	PcD

Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO IV

LEIDIANE DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	00331845261	13	
WALGNER VIANA PINTO	24589039249	14	
FRANCIEL LIMA CARVALHO	02606139240	15	
MARINALVA DA SILVA SOUSA	59891297268	16	
PATRICIA DANIELA NUNES GOMES	00538463201	17	
SEBASTIAO ALVES COSTA	27917185320	18	
WIVIANY DOS SANTOS PERES	75084201287	19	
ELIZABETE DOS SANTOS CIRQUEIRA	00253656222	20	
SIDILEIA SANTOS SILVA	76158713287	21	
OZEIAS MORAIS DO NASCIMENTO	82361541220	22	

Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V

WILLHAS SANTOS RIBEIRO	02230418157	21	
WELNA GOMES DE OLIVEIRA RAMALHO	02035003261	22	
REGIANE ALVES DE SOUZA	80199887268	23	
GEANE CRAVEIRO DE SOUSA DOS SANTOS	32917350300	24	
VANDERLEIA SANTOS TORRES	84674326249	25	
DAVI BORGES LUCENA	91077923368	26	
MARCONYS SILVA DAS CHAGAS	94236844249	27	
DANIEL ROMAO DIAS	31998780244	28	
LILIAN PEREIRA DA SILVA MOTA	72697334220	29	
JORDNEY VALE SOUSA	85747394215	30	
TIANE DA SILVA REGO	01168463211	31	
BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA	01792957211	32	
FRANCISCA FERREIRA DE ALMEIDA	67216838220	33	
JÚCELIA ALVARENGA TOMAZ DA SILVA	08690814620	34	
ELAINE LEMOS MEDEIROS	89333900225	35	
WANDERLY MACIEL DE BRITO	75790238220	36	

SANDRA DE ANDRADE LIMA	70939462249	37	
ELIENICE MARIA DE SOUZA COSTA	91103282204	38	
ELIANE PEREIRA DA SILVA	83001018291	39	
MARIA ADRIANA SOUSA DOS SANTOS	01634331273	40	
THIAGO BRAGA ARISTIDES	54466326215	41	
JANAINA DE SOUSA SILVA	98430580204	42	
WILMA SILVA DE OLIVEIRA MARACAIPE	02416003240	43	
ANDREZZA DE SOUZA RAMOS	75570327215	44	
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA DOS SANTOS	61777358272	45	
MARIA DA CONCEICAO MAUES DE SOUSA	61555274234	46	
VILSON FERREIRA RAMALHO	96653914291	47	
TATIANE MORENO MALDONADO	00461145219	48	
JOSILENE DE OLIVEIRA BARROS RAMOS	01681379252	49	
ANAJE SILVEIRA DA SILVEIRA	73051691020	50	
FRANCISCO KENNEDY GONCALVES PEREIRA	04077864305	51	
SILDAZA BORGES DA SILVA	84616385220	52	
JOSE RIBAMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	67183042200	53	
NUBIA PINHEIRO FERREIRA	01607086212	54	
GILVONETE PEREIRA DA SILVA	72387726200	55	
DENISI DOS SANTOS BORGES	85524425234	56	
EDVANIA PEREIRA DA SILVA	00760499225	57	
MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	01364007282	58	
FABIANA RODRIGUES DA SILVA	00416080200	59	
ROSEANE DA COSTA SOUSA	03088734164	60	
ILANA GONCALVES CARVALHO MOURA	02108679227	61	
PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA MONTEIRO	88529541120	62	

Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana

ADRIANA DA SILVA DAS NEVES	00814866263	40	
MORGANA CARLOS DA SILVA	02470968224	41	
HULDA CUNHA DA SILVA	73104248249	42	
MARIA REJANE DOS SANTOS BARRETO BARBOSA	92753701334	43	
NAYARA NASCIMENTO DA SILVA	01316644251	44	
APARECIDA DE ALMEIDA PAIXAO SAMPAIO	79311091200	45	
MARIA DE FATIMA ALVES OLIVEIRA	59793040297	46	
EDILENE SANTOS DA SILVA	04778217152	47	
CYNTHYA BETANYA DE LIMA POMBO	62142623204	48	
JOANA SILVA OLIVEIRA	95134417253	49	
LEONICE SOUSA VERAS	51948427249	50	
ADRIANA DA SILVA BRITO	53044738253	51	
VALERIA PEREIRA LIMA	97978515249	52	
ADRIANA FRANCISCO DA SILVA	95565213215	53	
MARIA DE NAZARE DA SILVA SOUZA	19796315220	54	
LEIA RODRIGUES DE SOUSA	44857381249	55	
JOSE ANTONIO CAPELA DA PAIXAO	78687748272	56	
ANGELA KELLE BRITO COSTA	66897696234	57	
FRANCISCA IZIDORIA DO NASCIMENTO	81183496249	58	
MARIANA RODRIGUES DA SILVA	01147643288	59	
TATIANE SILVA DA SILVEIRA	63960028253	60	
JOELINE DOS SANTOS SOARES	04702936328	61	
WALDELINE PEREIRA DA LUZ	52929620234	62	
PATRICIA ASSIS DA VITORIA	61518379249	63	
FRANCISCO PEREIRA DA COSTA FILHO	66871972234	64	
SORAYA DOS SANTOS ALVES	84634847272	65	
MICHELLY CARINE MATOSO DE ANDRADE MARQUES	05631151499	66	
ROSILENE DOS SANTOS CASTELO	89610407234	67	
TATIANE ALENCAR DOS SANTOS	00277127297	68	

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:070DF3CC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 370/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019-00062 CELEBRADO ENTRE A Prefeitura Municipal de Paragominas/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA EPP. Referente ao Reajuste de Preço de aproximadamente 21,62% sobre o valor unitário do item 005765 (Arroz tipo 1 – embalagem de 1kg).

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste de preço à Ata de Registro de Preços em referência**.**

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 - Este apostilamento tem por fundamento o permissivo constante no Art. 65, parágrafo 8º, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 **–** Conforme a justificativa anexo ao Ofício nº 45/2020 - SEMEC, de 29 de Maio de 2020, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e autorizado pelo Executivo. Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reajuste, considerando que o mesmo sofreu variação de preço, conforme documento anexo emitido pela empresa Super Vendas Comércio Ltda EPP.

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE:

4.1 – A Ata de Registro de Preço nº 012/2020 do Pregão 9/2019-00062 tem o valor global de R$ 288.300,67 (Duzentos e oitenta e oito mil e trezentos reais e sessenta e sete centavos) para o Item 005765 – Arroz tipo 1 – embalagem de 1kg;
4.2 – O presente Termo refere-se ao reajuste de preço de aproximadamente 21,62 % sobre o valor unitário do Item 005765, totalizando R$ 23.599,52 (Vinte e três mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Demonstrativo:								
Qnt. Inicial contratada	Vlr Unit. inicial	Vlr. Global inicial	Saldo Qnt.	Saldo Vlr	Reaj. aprox. 21,62%	Vlr do acréscimo	Vlr Unit. atualizado	Vlr total
111.313 Kg	R$ 2,59	R$ 288.300,67	42.142 Kg	R$ 109.147,78	R$ 0,56	R$ 23.599,52	R$ 3,15	R$ 132.747,30

Paragominas/PA 29 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Paragominas
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:682676DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200177 / PROCESSO LICITATÓRIO: PP 017/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200177

Processo Licitatório: PP 017/2020 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas para frota de veículos da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA

Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: V. PEREIRA ROCHA – ME
Data da assinatura: 01 junho de 2020
Valor: R$ 396.611,44 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITµRIO	CUSTO TOTAL
1	AMORTECEDOR TRAS. AMAROK APÓS 2010	2,00	unidade	R$ 373,00	R$ 746,00
2	ATUADOR HIDRAULICO AMAROK	2,00	unidade	R$ 845,00	R$ 1.690,00
3	BATERIA 90AMP	2,00	unidade	R$ 958,00	R$ 1.916,00
4	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA AMAROK APOS 2010	2,00	unidade	R$ 120,00	R$ 240,00
5	BUCHA BALANÇA INF. AMAROK APOS 2010 (MAIOR)	4,00	unidade	R$ 176,00	R$ 704,00
6	BUCHA BALANÇA INF. AMAROK APOS 2010 (MENOR)	4,00	unidade	R$ 145,00	R$ 580,00
7	BUCHA BALANÇA SUP. AMAROK APOS 2010	4,00	unidade	R$ 123,00	R$ 492,00
8	CORREIA ALT. AMAROK 2.0 16V SONIC 1.6 16V	4,00	unidade	R$ 116,00	R$ 464,00
9	DISCO FREIO DIANT. AMAROK VENTILADO	2,00	unidade	R$ 208,00	R$ 416,00
10	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FORD GM VW 22/22	4,00	unidade	R$ 167,00	R$ 668,00
11	PASTILHA FREIO DIANT. AMAROK 2.4 TDCI	8,00	unidade	R$ 209,00	R$ 1.672,00
12	PNEU 205/75r 16	4,00	unidade	R$ 518,00	R$ 2.072,00
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA AMAROK	4,00	unidade	R$ 396,00	R$ 1.584,00
14	ROLAMENTO RODA TRAS. AMAROK	4,00	unidade	R$ 366,00	R$ 1.464,00
15	SAPATA FREIO TRAS. AMROK APOS 2010 C/ HASTER	6,00	unidade	R$ 330,00	R$ 1.980,00
16	TAMBOR FREIO TRAS. AMAROK	2,00	unidade	R$ 174,00	R$ 348,00
17	TENSOR CORREIA ALT. AMAROK	2,00	unidade	R$ 514,00	R$ 1.028,00
18	TERMINAL DIREÇÃO AMAROK APOS 2010 LADO DIREITO	4,00	unidade	R$ 102,00	R$ 408,00
19	TERMINAL DIREÇÃO AMAROK APOS 2010 LADO ESQUERDO	8,00	unidade	R$ 90,00	R$ 720,00
20	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 SPORT APOS 2003	4,00	unidade	R$ 345,00	R$ 1.380,00
21	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 GLS SPORT.	4,00	unidade	R$ 305,00	R$ 1.220,00
22	ARRUELA POSINADORA ANGULO VIRAB. L200 SPORT	2,00	unidade	R$ 58,00	R$ 116,00
23	BALANÇA SUPERIOR L200 GL GLS L. ESQUERDO C/PIVO	2,00	unidade	R$ 410,00	R$ 820,00
24	BALANÇA SUPERIOR L200 GLS SPORT L. DIREITO C/ PIVO	2,00	unidade	R$ 410,00	R$ 820,00
25	BATERIA 70AMP CAIXA LADO ESQUERDO	4,00	unidade	R$ 805,00	R$ 3.220,00
26	BOMBA D'AGUA L200 SPORT	2,00	unidade	R$ 327,00	R$ 654,00
27	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA L200 SPORT	2,00	unidade	R$ 998,00	R$ 1.996,00
28	BOMBA OLEO L200 SPORT OUTDOOR	2,00	unidade	R$ 1.227,00	R$ 2.454,00
29	BRAÇO AUXILIAR L200 APOS 2002 SPORT	4,00	unidade	R$ 230,00	R$ 920,00
30	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO L200 SPORT APOS 2003	4,00	unidade	R$ 180,00	R$ 720,00
31	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 GLS (P. SUPERIOR)	8,00	unidade	R$ 4,60	R$ 36,80
32	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO L200 SUP/INFERIOR	8,00	unidade	R$ 2,97	R$ 23,76
33	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 SPORT (P. INFERIOR)	8,00	unidade	R$ 8,09	R$ 64,72

34	BUCHA BALANÇA INFERIOR L200 GL GLS SPORT (MANOR)	8,00	unidade	R$ 28,00	R$ 224,00
35	BUCHA BALANÇA INFERIOR L200 SPORT (MAIOR FERRO)	8,00	unidade	R$ 22,00	R$ 176,00
36	BUCHA BALANÇA SUPERIOR L200 SPORT (FERRO) LEQUE	8,00	unidade	R$ 44,00	R$ 352,00
37	BUCHA MOLA TRAS. L200 PARTE TRASEIRA (JUMELO MAIOR)	8,00	unidade	R$ 6,38	R$ 51,04
38	BUCHA MOLA TRAS. L200 PARTE TRASEIRA (MENOR)	8,00	unidade	R$ 6,29	R$ 50,32
39	BUCHA MOLA TRASEIRA L200 GL GLS PARTE DIANTEIRA FERRO	8,00	unidade	R$ 38,00	R$ 304,00
40	CABEÇOTE L200 GL GLS S/ VALVULA	2,00	unidade	R$ 2.286,00	R$ 4.572,00
41	CILINDRO RODA TRASEIRA L200 GL GLS SPORT L. ESQUERDO	4,00	unidade	R$ 78,00	R$ 312,00
42	CILINDRO RODA TRASEIRO L200 GL GLS SPORT L. DIREITO	4,00	unidade	R$ 78,00	R$ 312,00
43	CORREIA ALTERNADOR L200 SPORTE APOS 2004	4,00	unidade	R$ 54,00	R$ 216,00
44	CORREIA ACD L200 SPORT	4,00	unidade	R$ 50,00	R$ 200,00
45	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA L200 APOS 2003	4,00	unidade	R$ 37,00	R$ 148,00
46	CORREIA DENTADA L200 GL GLS SPORT OUTDOOR EIXO B.	4,00	unidade	R$ 74,00	R$ 296,00
47	CORREIA DENTADA L200 GL GLS SPORT OUTDOOR GRANDE	4,00	unidade	R$ 176,00	R$ 704,00
48	DISCO FREIO DIANTEIRO L200 SPORT PD500	2,00	unidade	R$ 253,00	R$ 506,00
49	ESTICADO DA CORREIA DENTADA L200 GL GLS GRANDE	2,00	unidade	R$ 190,00	R$ 380,00
50	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA L200 GL GLS PEQUENA	2,00	unidade	R$ 159,00	R$ 318,00
51	FILTRO COMBUSTIVEL L200 GL GLS SPORT	8,00	unidade	R$ 73,00	R$ 584,00
52	FILTRO DE AR L200 SPORT OUTDOOR APOS 2010	8,00	unidade	R$ 59,00	R$ 472,00
53	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON OUTDOOR 3.0 8/16v	8,00	unidade	R$ 107,00	R$ 856,00
54	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO L200	8,00	unidade	R$ 87,00	R$ 696,00
55	JOGO MOLA PATIM FREIO TRASEIRO L200 SPORT ESQUERDO 1R	2,00	unidade	R$ 16,90	R$ 33,80
56	JUNTA CABEÇOTE L200 GL GLS SPORT 4PIQS	8,00	unidade	R$ 631,00	R$ 5.048,00
57	JUNTA HOMOCINETICA L200 GL GLS SPORT DIR/ESQ.	2,00	unidade	R$ 357,00	R$ 714,00
58	KIT COIFA HOMOCINETICA L200 GL GLS SPORT I. CAMBIO	6,00	unidade	R$ 48,00	R$ 288,00
59	KIT COIFA MOMOCINETICA L200 GL GLSSPORT I. RODA	6,00	unidade	R$ 47,00	R$ 282,00
60	KIT DE EMBREAGEM L200 GL GLS SPORT	2,00	unidade	R$ 819,00	R$ 1.638,00
61	MOLA 1ª TRASEIRA L200 SPORT	2,00	unidade	R$ 169,00	R$ 338,00
62	MOLA 2ª TRASEIRA L200 SPORT	2,00	unidade	R$ 129,00	R$ 258,00
63	MOLA 4ª TRASEIRA L200 SPORT	2,00	unidade	R$ 103,00	R$ 206,00
64	MOLA TRAVA PARTILHA DIANTEIRA L200 SPORT APOS 2003	2,00	unidade	R$ 20,50	R$ 41,00
65	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA FORD GM VW 18/18	8,00	unidade	R$ 55,50	R$ 444,00
66	PARAFUSO RODA DIANTEIRO L200 GL GLS	4,00	unidade	R$ 17,70	R$ 70,80
67	PARAFUSO RODA TRASEIRO L200 GL GLS	4,00	unidade	R$ 15,00	R$ 60,00
68	PARAFUSO TRAVA POLIA VARAB L200 SPORT	2,00	unidade	R$ 83,50	R$ 167,00
69	PASTILHA FREIO DIANT. L200 SPORT	6,00	unidade	R$ 130,50	R$ 783,00
70	PINO GUIA PINÇA FREIO L200 SPORT	4,00	unidade	R$ 54,50	R$ 218,00
71	PIVO INFERIO SUSP. DIANT. L200 SPORT LADO DIREITO	6,00	unidade	R$ 232,00	R$ 1.392,00
72	PIVO INFERIOR SUSP. DIANT. L200 SPORT LADO ESQUERDO	6,00	unidade	R$ 228,00	R$ 1.368,00
73	PIVO SUPERIOR SUSP. DIANT. L200 SPORT	6,00	unidade	R$ 153,00	R$ 918,00
74	PNEU 265 75 R16 TORNEL 265/70	6,00	unidade	R$ 720,00	R$ 4.320,00
75	POLIA VIRABREQUIM DIANTEIRO L200 SPORT (POLIA DUPLA)	4,00	unidade	R$ 453,00	R$ 1.812,00
76	REGULADOR FREIO TRASEIRO L200 LADO ESQUERDO	2,00	unidade	R$ 61,00	R$ 122,00
77	REGULADOR FREIO TRASEIRO L200 SPORT LADO DIREITO	2,00	unidade	R$ 58,00	R$ 116,00
78	REPARO PINÇA FREIO L200 APOS 2003 PISTÃO RODA	2,00	unidade	R$ 41,00	R$ 82,00
79	RETENTOR EIXO BALANCIADOR L200 TODAS GRANDE	6,00	unidade	R$ 10,80	R$ 64,80
80	RETENTOR EIXO BALANCIADO L200 TODAS PEQUENO	6,00	unidade	R$ 14,90	R$ 89,40
81	RETENTOR POLIA VIRABREQUIM DIANTEIRO L200 GL GLS SPORT	2,00	unidade	R$ 32,40	R$ 64,80
82	RETENTOR RODA DIANT. L200 SPORT (INTERNO)	6,00	unidade	R$ 33,30	R$ 199,80
83	RETENTOR SEMI EIXO DIANTEIRO L200 SPORT (32X65X12)	6,00	unidade	R$ 40,10	R$ 240,60
84	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. L200 GL GLS SPORT	6,00	unidade	R$ 53,90	R$ 323,40
85	ROLAMENTO CARDAN L200 SPORT	2,00	unidade	R$ 335,00	R$ 670,00
86	ROLAMENTO MANGA EIXO L200 GL/GLS	2,00	unidade	R$ 36,00	R$ 72,00
87	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L200 EXT/INT F250 350 INTER.	8,00	unidade	R$ 133,00	R$ 1.064,00
88	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L200 TRITON OUTOOR 2010	8,00	unidade	R$ 405,00	R$ 3.240,00
89	SAPATA FREIO TRAS. L200 SPORT APOS 2003 C/ LONA 4PC	6,00	unidade	R$ 276,00	R$ 1.656,00
90	SEMI EIXO DIANT. L200 SPORT L. DIREITO	2,00	unidade	R$ 630,00	R$ 1.260,00
91	SEMI EIXO DIANT. L200 SPORT LADO ESQUERDO	2,00	unidade	R$ 622,00	R$ 1.244,00
92	SENSOR ROTAÇÃO L200 SPORT OUTDOOR	2,00	unidade	R$ 290,00	R$ 580,00
93	SUPORTE FILTRO COMBUSTIVEL L200 GL GLS SPORT	2,00	unidade	R$ 133,00	R$ 266,00
94	TAMBOR FREIO TRASEIRO L200 SPORT APOS 2003	2,00	unidade	R$ 310,00	R$ 620,00
95	TERMINAL DIREÇÃO L200 GL GLS SPORT LONGO	2,00	unidade	R$ 180,00	R$ 360,00
96	TERMINAL DIREÇÃO L200 SPORT CURTO	2,00	unidade	R$ 110,00	R$ 220,00
97	TURBINA L200 SPORT REF. AGUA OLEO	1,00	unidade	R$ 6.050,00	R$ 6.050,00
98	ACIONADOR FREIO TRAS. TOYOTA HILUX 05 I. DIREITO	2,00	unidade	R$ 47,50	R$ 95,00
99	ACIONADOR FREIO TRAS. TOYOTA HILUX 05 I. ESQUERDO	2,00	unidade	R$ 47,50	R$ 95,00
100	AMORTECEDOR DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2005	12,00	unidade	R$ 394,50	R$ 4.734,00
101	AMORTECEDOR TRAS. TOYOTA HILLUX PICK-UP 2005	12,00	unidade	R$ 341,00	R$ 4.092,00
102	BIELETA SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 05 L. DIREITO	12,00	unidade	R$ 73,00	R$ 876,00
103	BIELETA SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 05 L. ESQUERDO	12,00	unidade	R$ 68,50	R$ 822,00
104	BOMBA D'AGUA HILLUX APOS 2005	4,00	unidade	R$ 465,50	R$ 1.862,00
105	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA HILLUX APÓS 2005.	4,00	unidade	R$ 1.299,50	R$ 5.198,00
106	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. TRAS. HILLUX PITBUL	10,00	unidade	R$ 57,50	R$ 575,00
107	BUCHA BALANÇA INF. TOYOTA HILLUX APOS 2005 (MAIOR0	10,00	unidade	R$ 167,00	R$ 1.670,00
108	BUCHA BALANÇA INF. TOYOTA HILLUX APOS 2005 (MENOR0	10,00	unidade	R$ 132,50	R$ 1.325,00
109	BUCHA BALANÇA SUP. TOYOTA HILLUX APOS 2005	12,00	unidade	R$ 80,00	R$ 960,00
110	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 2005 PARTE DIANT. FERRO	12,00	unidade	R$ 52,00	R$ 624,00
111	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 2005 PARTE TRAS. JUMELO	12,00	unidade	R$ 9,10	R$ 109,20
112	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 2005 PARTE TRASEIRA	12,00	unidade	R$ 7,55	R$ 90,60
113	CILINDRO AUXILIAR EMB. HILLUX APOS 2005	6,00	unidade	R$ 168,00	R$ 1.008,00
114	CILINDRO MESTRE EMB. TOYOTA HILLUX APOS 2005	4,00	unidade	R$ 466,00	R$ 1.864,00
115	CILINDRO MESTRE FREIO HILLUX APOS 2005	4,00	unidade	R$ 805,00	R$ 3.220,00
116	CILINDRO RODA TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQ. DIR.	4,00	unidade	R$ 105,00	R$ 420,00
117	COBERTURA PARA-CHOQUE DIANTEIRO HILLUX 2011 PRETO	4,00	unidade	R$ 378,00	R$ 1.512,00
118	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 GRANDE	8,00	unidade	R$ 42,00	R$ 336,00
119	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 PEQUENO	8,00	unidade	R$ 40,00	R$ 320,00
120	COLAR EMBREAGEM TOYOTA HILLUX APOS 2004	6,00	unidade	R$ 189,00	R$ 1.134,00
121	CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005	8,00	unidade	R$ 70,50	R$ 564,00
122	CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX 3.0	6,00	unidade	R$ 128,50	R$ 771,00

123	CUBO RODA DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2005	6,00	unidade	R$ 966,50	R$ 5.799,00
124	DISCO FREIO DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2008	6,00	unidade	R$ 232,50	R$ 1.395,00
125	ESTICADOR DE CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX APOS 2005	4,00	unidade	R$ 335,50	R$ 1.342,00
126	FAROL HILLUX APOS 2011 LADO DIREITO	6,00	unidade	R$ 761,50	R$ 4.569,00
127	FAROL HILLUX APOS 2011 LADO ESQUERDO	6,00	unidade	R$ 761,50	R$ 4.569,00
128	FILTRO DE AR TOYOTA HILLUX APOS 2005	10,00	unidade	R$ 113,50	R$ 1.135,00
129	FILTRO CABINE TOYOTA HILLUX APOS 2005	10,00	unidade	R$ 31,50	R$ 315,00
130	FILTRO COMBUSTIVEL HILLUX 3.0 APOS 2005 L200 TRITON	10,00	unidade	R$ 55,00	R$ 550,00
131	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILLUX APOS 2005	10,00	unidade	R$ 21,50	R$ 215,00
132	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO DIR.	2,00	unidade	R$ 9,50	R$ 19,00
133	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQ.	2,00	unidade	R$ 9,50	R$ 19,00
134	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. TOYOTA APOS 2005	4,00	unidade	R$ 22,50	R$ 90,00
135	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 05 L. CAMBIO	8,00	unidade	R$ 48,50	R$ 388,00
136	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 05 L. BODA	8,00	unidade	R$ 57,00	R$ 456,00
137	KIT EMBREAGEM TOYOTA HILLUX 3.0 2.5 16V APOS 2000	4,00	unidade	R$ 1.685,00	R$ 6.740,00
138	LANTERNA TRASEIRA HILLUX 2011 L. DIR.	6,00	unidade	R$ 296,00	R$ 1.776,00
139	LANTERNA TRASEIRA HILLUX 2011 L. ESQ.	6,00	unidade	R$ 296,00	R$ 1.776,00
140	MOLA 1 TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2005	10,00	unidade	R$ 163,50	R$ 1.635,00
141	MOLA 2 TRASEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005	10,00	unidade	R$ 186,00	R$ 1.860,00
142	PARABRISA DIANTEIRO HILLUX PICK-UP SW-4 APOS 2005	4,00	unidade	R$ 934,00	R$ 3.736,00
143	PARAFUSO RODA DIANTEIRA HILLUX TODAS RODA FERRO	10,00	unidade	R$ 14,30	R$ 143,00
144	PARAFUSO RODA TRAS. HILLUX TODAS RODA FERRO	10,00	unidade	R$ 14,30	R$ 143,00
145	PASTILHA FREIO DIANT. TOYOTA HILLUX 2.5 APOS 2009	12,00	unidade	R$ 243,50	R$ 2.922,00
146	PISTÃO PINÇA FREIO DIANT. HILLUX APOS 2005 PARAFUSO RODA TRASEIRA	8,00	unidade	R$ 259,50	R$ 2.076,00
147	PIVO INFERIOR SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 3.0 05	8,00	unidade	R$ 231,00	R$ 1.848,00
148	PIVO SUPERIOR SUSP.DIANT. TOYOTA HILLUX 3.0 05	8,00	unidade	R$ 187,50	R$ 1.500,00
149	PNEU 215 80/16R RANGER ATR 107 FATE	8,00	unidade	R$ 736,00	R$ 5.888,00
150	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05 70MM	4,00	unidade	R$ 268,50	R$ 1.074,00
151	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05 75MM	4,00	unidade	R$ 331,50	R$ 1.326,00
152	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05 80MM	4,00	unidade	R$ 323,00	R$ 1.292,00
153	REGULADOR FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO DIREITO	4,00	unidade	R$ 65,50	R$ 262,00
154	REGULADOR FREIO TARS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQUERDO	4,00	unidade	R$ 65,50	R$ 262,00
155	REPARO CAIXA DIREÇÃO HILLUX APOS 2005	4,00	unidade	R$ 501,00	R$ 2.004,00
156	REPARO CUBO RODA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005	6,00	unidade	R$ 366,00	R$ 2.196,00
157	REPARO PINÇA FREIO HILLUX APOS 2005 (2 LADOS)	6,00	unidade	R$ 102,00	R$ 612,00
158	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05 DIF. DIANTEIRO	6,00	unidade	R$ 29,50	R$ 177,00
159	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05 DIF. TRASEIRO	6,00	unidade	R$ 77,00	R$ 462,00
160	RETENTOR RODA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 05 EXTERNO	8,00	unidade	R$ 52,00	R$ 416,00
161	RETENTOR RODA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 05 INTERNO	6,00	unidade	R$ 36,00	R$ 216,00
162	RETENTOR RODA TRAS. TOYOTA HILLUX 09 EXTERNO	6,00	unidade	R$ 52,00	R$ 312,00
163	RETENTOR RODA TRAS. TOYOTA HILLUX 09 INTERNO	6,00	unidade	R$ 38,80	R$ 232,80
164	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA HILLUX 2005	4,00	unidade	R$ 27,00	R$ 108,00
165	RETROVISOR EXT. HILLUX ESQ. CROMADO ELETR.	4,00	unidade	R$ 371,50	R$ 1.486,00
166	ROLAMENTO RODA TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2010	6,00	unidade	R$ 438,00	R$ 2.628,00
167	SAPATA FREIO TARS. TOYOTA HILLUX APOS 2005 C/ LONA	12,00	unidade	R$ 233,00	R$ 2.796,00
168	SEMI EIXO DIANTEIRO HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005 ESQ/DIR.	3,00	unidade	R$ 800,00	R$ 2.400,00
169	TAMBOR FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2005	4,00	unidade	R$ 238,00	R$ 952,00
170	TENSOR CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX APOS 2005	4,00	unidade	R$ 1.058,00	R$ 4.232,00
171	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005	8,00	unidade	R$ 110,00	R$ 880,00
172	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 L. DIREITO	8,00	unidade	R$ 117,00	R$ 936,00
173	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 L. ESQUERDO	8,00	unidade	R$ 117,00	R$ 936,00
174	ACIONADOR FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX 05 L. DIREITO	2,00	unidade	R$ 47,50	R$ 95,00
175	ACIONADOR FREIO TRASEIRO TOYOTA HILLUX 05 L. ESQUERDO	2,00	unidade	R$ 47,50	R$ 95,00
176	AMORTECEDOR DIANTEIRO TOYOTA HILLUX APOS 2005	4,00	unidade	R$ 394,50	R$ 1.578,00
177	AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA HILLUX PICK-UP 2005	4,00	unidade	R$ 341,00	R$ 1.364,00
178	BIELETA SUSP. DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 05 L. DIREITO	6,00	unidade	R$ 73,00	R$ 438,00
179	BIELETA SUSP. DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 05 L. ESQUERDO	6,00	unidade	R$ 68,50	R$ 411,00
180	BOMBA D'AGUA HILLUX APOS 2005.	1,00	unidade	R$ 465,50	R$ 465,50
181	BOMBA DIREÇÃO HIDRULICA HILLUX APOS 2005	1,00	unidade	R$ 1.299,50	R$ 1.299,50
182	BUCHA AMORTECEDOR DIANT/TRAS HILLUX PITBUL	6,00	unidade	R$ 57,50	R$ 345,00
183	BUCHA BALANÇA INFERIOR TOYOTA HILLUX APOS 05 (MAIOR0	6,00	unidade	R$ 167,00	R$ 1.002,00
184	BUCHA BALANÇA INFERIOR TOYOTA HILLUX 05 (MENOR0	6,00	unidade	R$ 132,50	R$ 795,00
185	BUCHA BALANÇA SUP. TOYOTA HILLUX APOS 05	6,00	unidade	R$ 80,50	R$ 483,00
186	BUXA MOLA TRASEIRA HILLUX APOS 2005 PARTE DIANT. FERRO	6,00	unidade	R$ 52,00	R$ 312,00
187	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 05 PARTE TRAS. JUMELO	6,00	unidade	R$ 9,00	R$ 54,00
188	BUXA MOLA TRASEIRA HILLUX APOS 2005 PARTE TRASEIRA	6,00	unidade	R$ 7,50	R$ 45,00
189	CILINDRO AUXILIAR EMB. HILLUX	3,00	unidade	R$ 178,50	R$ 535,50
190	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM TOYOTA HILLUX APOS 2005	2,00	unidade	R$ 466,50	R$ 933,00
191	CILINDRO MESTRE FREIO HILLUX APÓS 2005.	2,00	unidade	R$ 805,00	R$ 1.610,00
192	CILIONDRO RODA TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQ. DIR.	2,00	unidade	R$ 105,00	R$ 210,00
193	COBERTURA PARA-CHOQUE DIANT.HILLUX 2011 PRETO	1,00	unidade	R$ 378,00	R$ 378,00
194	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 GRANDE.	4,00	unidade	R$ 42,00	R$ 168,00
195	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 (PEQUENO)	4,00	unidade	R$ 40,50	R$ 162,00
196	COLAR EMBREAGEM TOYOTA HILLUX APOS 2004.	2,00	unidade	R$ 189,00	R$ 378,00
197	CORREIA ALT.TOYOTA HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005	4,00	unidade	R$ 70,50	R$ 282,00
198	CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX 3.0	4,00	unidade	R$ 128,50	R$ 514,00
199	CUBO RODA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005	2,00	unidade	R$ 966,50	R$ 1.933,00
200	DISCO FREIO DIANTEIRO TOYOTA HILLUX APOS 2005	3,00	unidade	R$ 232,50	R$ 697,50
201	ESTICADOR CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX APOS 2005	2,00	unidade	R$ 335,50	R$ 671,00
202	FAROL HILLUX APOS 2011 L. DIREITO	2,00	unidade	R$ 761,50	R$ 1.523,00
203	FAROL HILLUX APOS 2011 L. ESQUERDO	2,00	unidade	R$ 761,50	R$ 1.523,00
204	FILTRO AR TOYOTA HILLUX APOS 2005	2,00	unidade	R$ 113,50	R$ 227,00
205	FILTRO CABINE TOYOTA HILLUX APOS 2005.	2,00	unidade	R$ 31,50	R$ 63,00
206	FILTRO COMBUSTIVEL HILLUX 3.02 APOS 2005 L200 TRITON	2,00	unidade	R$ 55,00	R$ 110,00
207	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILLUX APOS 2005.	1,00	unidade	R$ 21,00	R$ 21,00
208	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 L. DIREITO	1,00	unidade	R$ 9,50	R$ 9,50
209	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 L. ESQUERDO	1,00	unidade	R$ 9,50	R$ 9,50
210	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 05	2,00	unidade	R$ 22,50	R$ 45,00
211	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 2005 L. CAMBIO	4,00	unidade	R$ 48,50	R$ 194,00

212	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 05 L. RODA	4,00	unidade	R$ 57,00	R$ 228,00
213	KIT EMBREAGEM TOYOTA HILLUX 3.0 2.5 16v APOS 2000	2,00	unidade	R$ 1.689,50	R$ 3.379,00
214	LANTERNA TRAS. HILLUX 2011 L. DIREITO	2,00	unidade	R$ 296,00	R$ 592,00
215	LANTERNA TRAS. HILLUX 2011 L. ESQUERDO	2,00	unidade	R$ 296,00	R$ 592,00
216	MOLA 1 TRASEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005	5,00	unidade	R$ 163,50	R$ 817,50
217	MOLA 2 TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2005	5,00	unidade	R$ 186,00	R$ 930,00
218	PARABRISA DIANT. HILLUX PICK-UP SW-4 APOS 2005	2,00	unidade	R$ 934,00	R$ 1.868,00
219	PARAFUSO RODA DIANT. HILLUX TODAS RODA FERRO	8,00	unidade	R$ 14,30	R$ 114,40
220	PARAFUSO RODA TRAS. HILLUX TODAS RODA FERRO	8,00	unidade	R$ 14,00	R$ 112,00
221	PASTILHA FREIO DIANTEIRA. TOYOTA HILLUX 2.5 APOS 2009	8,00	unidade	R$ 240,00	R$ 1.920,00
222	PIVO INFERIOR SUSP. DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 3.0 05/	4,00	unidade	R$ 231,00	R$ 924,00
223	PIVO SUPERIOR SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 3.0 05/	4,00	unidade	R$ 187,50	R$ 750,00
224	PNEUS 215 80/16r RANGER ATR 107 FATE	8,00	unidade	R$ 736,00	R$ 5.888,00
225	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05. 70MM	2,00	unidade	R$ 268,50	R$ 537,00
226	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05. 75MM	2,00	unidade	R$ 331,50	R$ 663,00
227	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05. 08MM	2,00	unidade	R$ 323,00	R$ 646,00
228	REGULADOR FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 L. DIREITO	2,00	unidade	R$ 65,50	R$ 131,00
229	REGULADOR FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQUERDO	2,00	unidade	R$ 65,50	R$ 131,00
230	REPARO CAIXA DIREÇÃO HILLUX APOS 2005.	2,00	unidade	R$ 501,00	R$ 1.002,00
231	REPARO CUBO RODA DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2005	4,00	unidade	R$ 366,00	R$ 1.464,00
232	REPARO PINÇA FREIO HILLUX APOS 2005 (2LADOS)	4,00	unidade	R$ 102,00	R$ 408,00
233	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05 DIFERENCIAL DIANTEIRO	4,00	unidade	R$ 29,50	R$ 118,00
234	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05 DIFERENCIAL TRASEIRO	4,00	unidade	R$ 72,00	R$ 288,00
235	RETENTOR RODA DIANT. TOYOTA HILLUX 05 EXTERNO	4,00	unidade	R$ 51,00	R$ 204,00
236	RETENTOR RODA DIANT. TOYOTA HILLUX 05 INTERNO	4,00	unidade	R$ 36,00	R$ 144,00
237	RETENTOR RODA TRASEIRO TOYOTA HILLUX 09 EXTERNO	4,00	unidade	R$ 50,00	R$ 200,00
238	RETENTOR RODA TRASEIRO TOYOTA HILLUX 09 INTERNO	4,00	unidade	R$ 38,50	R$ 154,00
239	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA HILLUX 2005.	2,00	unidade	R$ 27,00	R$ 54,00
240	RETROVISOR EXT. HILLUX 05 L. ESQUERDO CROMADO ELETRICO	2,00	unidade	R$ 371,50	R$ 743,00
241	ROLAMENTO RODA TRASEIRO TOYOTA HILLUX APOS 2010	2,00	unidade	R$ 438,00	R$ 876,00
242	SAPATA FREIO TARS. TOYOTA HILLUX APOS 2005 COM LONA	4,00	unidade	R$ 233,00	R$ 932,00
243	SEMI EIXO DIANTEIRO HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005 ESQ/DIR	2,00	unidade	R$ 800,00	R$ 1.600,00
244	TAMBOR FREIO TRASEIRO TOYOTA HILLUX APOS 2005	2,00	unidade	R$ 238,00	R$ 476,00
245	TENSOR CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX APOS 2005.	2,00	unidade	R$ 1.058,00	R$ 2.116,00
246	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005.	2,00	unidade	R$ 110,00	R$ 220,00
247	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 LADO DIREITO	2,00	unidade	R$ 117,00	R$ 234,00
248	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 LADO ESQUERDO	2,00	unidade	R$ 117,00	R$ 234,00
249	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIORINO 92/2006	6,00	unidade	R$ 303,00	R$ 1.818,00
250	AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA 98/2007	6,00	unidade	R$ 306,00	R$ 1.836,00
251	BOMBA OLEO UNO STRADA 1.0 FIRE 8V	6,00	unidade	R$ 484,00	R$ 2.904,00
252	BOMBA DIREÇÃO UNO STRADA PALIO FIRE	6,00	unidade	R$ 1.244,50	R$ 7.467,00
253	BOMBA D'AGUA UNO PALIO MOTOR FIRE 1.0 1.3 1.4	6,00	unidade	R$ 130,50	R$ 783,00
254	BORRACHA PARABRISA DIANTEIRA UNO FIORINO TODOS	8,00	unidade	R$ 167,00	R$ 1.336,00
255	BRAÇO OSCILANTE DIANT. UNO ESQ/DIR. C/ PIVO E BUCHA	6,00	unidade	R$ 102,00	R$ 612,00
256	BUCHA BRAÇO OSCILANTE UNO SUSPENSÃO DIANT.	6,00	unidade	R$ 32,30	R$ 193,80
257	BUCHA TIRANTE UNO FIORINO	6,00	unidade	R$ 16,30	R$ 97,80
258	BUCHA MOLA TRASEIRA FIORINO (PARTE DIANTEIRA)	6,00	unidade	R$ 39,40	R$ 236,40
259	BUCHA MOLA TRASEIRA FIORINO (PARTE TRAS.)	8,00	unidade	R$ 20,50	R$ 164,00
260	CABO ACELERADOR UNO FIORINO MOTOR FIRE	8,00	unidade	R$ 50,00	R$ 400,00
261	CABO EMBREAGEM UNO GS FIRE FIORINO APOS 2002	8,00	unidade	R$ 102,50	R$ 820,00
262	CABO PASSADOR MARCHA UNO FIORINO APOS 2002 1º	2,00	unidade	R$ 494,00	R$ 988,00
263	CABO PASSADOR MARCHA UNO FIORINO APOS 2002 2º	2,00	unidade	R$ 226,50	R$ 453,00
264	CAIXA DE DIREÇÃO UNO APOS 2002 DIR. HIDRAULICA C/TER	4,00	unidade	R$ 1.914,50	R$ 7.658,00
265	CENTRALIZADOR PATIM FREIO TRAS. UNO FIORINO PALIO	4,00	unidade	R$ 8,90	R$ 35,60
266	COBERTURA PARACHOQUE DIANTEIRO UNO WAY 09 CINZA	8,00	unidade	R$ 235,50	R$ 1.884,00
267	COLAR EMBREAGEM UNO PALIO FIORINO TODOS	8,00	unidade	R$ 112,00	R$ 896,00
268	CORREIA ALTERNADOR UNO DOBLO STRADA PALIO C/MOTOR FIRE	8,00	unidade	R$ 21,40	R$ 171,20
269	CORREIA DENTADA UNO PALIO MOTOR 124 DENTES	8,00	unidade	R$ 58,00	R$ 464,00
270	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIORINO	10,00	unidade	R$ 39,30	R$ 393,00
271	CUBO RODA TRAS. UNO FIORINO STRADA DOBLO	4,00	unidade	R$ 141,20	R$ 564,80
272	DISCO FREIO DIANTEIRO UNO FIORINO (SOLIDO)	6,00	unidade	R$ 74,40	R$ 446,40
273	ESTICADOR CORREIA DENTADA UNO FIRE 1.0 8V 01/08	6,00	unidade	R$ 73,50	R$ 441,00
274	FAROL UNO FIORINO APOS 2004 FIRE LADO DIREITO	10,00	unidade	R$ 268,00	R$ 2.680,00
275	FAROL UNO FIORINO APOS 2004 FIRE LADO ESQUERDO	10,00	unidade	R$ 279,00	R$ 2.790,00
276	FILTRO COMBUSTIVEL UNO FIORINO TODOS	10,00	unidade	R$ 18,70	R$ 187,00
277	FILTRO AR UNO FIORINO ELBA APOS 92	10,00	unidade	R$ 23,50	R$ 235,00
278	FILTRO LUBRIFICANTE UNO PALIO FIRE 1.0 1.3 8/16V	10,00	unidade	R$ 20,00	R$ 200,00
279	GRADE RADIADOR UNO APOS 2004 S/EMBLEMA	6,00	unidade	R$ 67,50	R$ 405,00
280	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO UNO PALIO APOS 92	6,00	unidade	R$ 51,50	R$ 309,00
281	JOGO ANEIS STD UNO PALIO 1.0 1.3 FIRE 8V	10,00	unidade	R$ 387,50	R$ 3.875,00
282	JOGO JUNTA MOTOR UNO 1.0 1.3 FIRE 8V C/RETENTOR	10,00	unidade	R$ 185,00	R$ 1.850,00
283	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. FIORINO STRADA (2 RODA)	10,00	unidade	R$ 17,60	R$ 176,00
284	JUNTA CABEÇOTE UNO OALIO STRADA FIRE 1.0 1.4 FLEX	10,00	unidade	R$ 62,50	R$ 625,00
285	JUNTA HOMOCINETICA UNO 85/2009 L. RODA	2,00	unidade	R$ 141,20	R$ 282,40
286	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIORINO (COIFA/BATENTE)	10,00	unidade	R$ 30,00	R$ 300,00
287	KIT COIFA JUNTA HOMOPCINETICA UNO PALIO STRADA 96 CAMBIO	10,00	unidade	R$ 24,00	R$ 240,00
288	KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA UNO FIORINO LADO RODA	8,00	unidade	R$ 42,00	R$ 336,00
289	KIT EMBREAGEM PALIO 1.4 FIRE FLEX	8,00	unidade	R$ 346,00	R$ 2.768,00
290	KIT ESTABILIZADOR UNO EXTERNO.	2,00	unidade	R$ 14,20	R$ 28,40
291	KIT ESTABILIZADO UNO INTERNO	2,00	unidade	R$ 8,80	R$ 17,60
292	MOLA 1 TRASEIRA STRADA FIORINO C/BUCHA	6,00	unidade	R$ 121,00	R$ 726,00
293	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT UNO 18	10,00	unidade	R$ 39,30	R$ 393,00
294	PARABRISA DIANTEIRA FIORINO APOS 91 C/PAS	6,00	unidade	R$ 420,00	R$ 2.520,00
295	PINO GUIA PINÇA FREIO DIANTEIRO GOL CORSA FIAT (TEVES)	6,00	unidade	R$ 23,20	R$ 139,20
296	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA UNO FIORINO ELBA TODOS	8,00	unidade	R$ 49,60	R$ 396,80
297	PNEU 175/70 R13 82T CONFORTLITE	10,00	unidade	R$ 289,00	R$ 2.890,00
298	POLIA TENSORA CORREIA ALT. UNO PALIO MOTOR FIRE	6,00	unidade	R$ 64,20	R$ 385,20
299	PROTETOR CARTER UNO FIORINO	6,00	unidade	R$ 143,50	R$ 861,00
300	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL FIAT VW FORD TOTAL FLEX	10,00	unidade	R$ 328,00	R$ 3.280,00

301	REGULADOR FREIO TRAS. STRADA 1.3 1.4 LADO ESQ. 00/08	6,00	unidade	R$ 64,50	R$ 387,00
302	REGULADOR FREIO TRAS. STRADA 1.3 1.4 LADO DIREITO 00/08	6,00	unidade	R$ 63,40	R$ 380,40
303	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. UNO FIRE 1.0 1.3	8,00	unidade	R$ 104,20	R$ 833,60
304	RETENTOR COMANDO VALVULA UNO PALIO FIRE 1.0 1.3	6,00	unidade	R$ 27,50	R$ 165,00
305	ROLAMENTO COIFA UNO FIORINO PALIO 1.0	10,00	unidade	R$ 40,50	R$ 405,00
306	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA UNO PALIO (INA)	10,00	unidade	R$ 107,50	R$ 1.075,00
307	SAPATA FREIO TRASEIRO PALIO FIORINO STRADA C/ LONA S/T	10,00	unidade	R$ 74,40	R$ 744,00
308	SENSOR DE TEMPERATURA UNO MOTOR FIRE C/SUPORTE	6,00	unidade	R$ 104,40	R$ 626,40
309	SILENCIOSO INTERMEDIARIA FIORINO APOS 2008 FIRE	6,00	unidade	R$ 174,00	R$ 1.044,00
310	SILENCIOSO TRASEIRA FIORINO FIRE APOS 2008	6,00	unidade	R$ 158,00	R$ 948,00
311	SONDA LAMBADA UNO FIRE 1.0 1.4 APOS 2009 INFERIOR	6,00	unidade	R$ 380,00	R$ 2.280,00
312	SONIDA LAMBADA UNO FIRE 1.A 1.4 APOS 2009 SUPERIOR	6,00	unidade	R$ 413,00	R$ 2.478,00
313	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIORINO DOBLO PALIO STRADA	6,00	unidade	R$ 136,00	R$ 816,00
314	TAMPA OLEO MOTOR UNO PALIO FIRE TODOS	8,00	unidade	R$ 20,40	R$ 163,20
315	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO UNO FIORINO 91 DIR. HIDRAULICA	6,00	unidade	R$ 82,50	R$ 495,00
316	TENSOR CORREIA ALT. UNO FIORINO PALIO STRADA FIRE	6,00	unidade	R$ 282,00	R$ 1.692,00
317	TERMINAL DIREÇÃO UNO ELBA FIORINO APOS 92	6,00	unidade	R$ 63,00	R$ 378,00
318	TRIZETA JUNTA HOMOCINETICA UNO FIORINO APOS 92 PALIO 1.0	8,00	unidade	R$ 93,00	R$ 744,00
319	TUBO EXTERNO ESCAPAMENTO 1.8 2006	2,00	unidade	R$ 220,50	R$ 441,00
320	ADITIVO PARA RADIADOR VISCONDE	10,00	unidade	R$ 18,00	R$ 180,00
321	AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO 1.0 1.5 1.6 APOS 2002	6,00	unidade	R$ 459,00	R$ 2.754,00
322	ANTI FERRUGEM DESIGRIPANTE 300ML	10,00	unidade	R$ 12,50	R$ 125,00
323	BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA DOBLO LADO DIREITO	4,00	unidade	R$ 335,50	R$ 1.342,00
324	BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA DOBLO LADO ESQUERDO	4,00	unidade	R$ 276,00	R$ 1.104,00
325	BATERIA 60AH SELADA	6,00	unidade	R$ 569,50	R$ 3.417,00
326	BOBINA IGNIÇÃO UNO PALIO STRADA FLEX APOS 2005	6,00	unidade	R$ 183,50	R$ 1.101,00
327	BOMBA D'AGUA MOTOR FIRE.	6,00	unidade	R$ 129,00	R$ 774,00
328	BOMBA OLEO DOBLO	6,00	unidade	R$ 343,00	R$ 2.058,00
329	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	10,00	unidade	R$ 31,00	R$ 310,00
330	BUCHA TRASEIRA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO C/ET 01/05	10,00	unidade	R$ 100,00	R$ 1.000,00
331	BUCHA TRASEIRA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO C/ET 01/05	10,00	unidade	R$ 94,00	R$ 940,00
332	CARTER PALIO STRADA 1.4 FIRE.	6,00	unidade	R$ 242,50	R$ 1.455,00
333	CENTRALIZADOR PATIM FREIO TRASEIRO DOBLO	4,00	unidade	R$ 8,90	R$ 35,60
334	CILINDRO AUXILIAR EMB. PALIO STRADA 1.3 1.4	6,00	unidade	R$ 140,00	R$ 840,00
335	CILINDRO MESTRE EMB. PALIO STRADA 1.0 1.3 1.4 1.8	6,00	unidade	R$ 112,50	R$ 675,00
336	CILINDRO RODA TRASEIRA DOBLO DIR/ESQ.	6,00	unidade	R$ 72,50	R$ 435,00
337	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETA 70G	10,00	unidade	R$ 67,00	R$ 670,00
338	CORREIA ALTERNADOR MOTOR FIRE	5,00	unidade	R$ 21,40	R$ 107,00
339	CORREIA DENTADA,	5,00	unidade	R$ 43,50	R$ 217,50
340	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO	6,00	unidade	R$ 155,00	R$ 930,00
341	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO	6,00	unidade	R$ 149,50	R$ 897,00
342	CUBO RODA TRASEIRA DOBLO	6,00	unidade	R$ 122,00	R$ 732,00
343	DESCARBONIZANTE CAR 80 300ML.	10,00	unidade	R$ 26,30	R$ 263,00
344	DISCO FREIO DIANTEIRO PALIO STRADA (VENTILAD)	8,00	unidade	R$ 90,10	R$ 720,80
345	ESTICADO CORREIA DENTADA	4,00	unidade	R$ 140,00	R$ 560,00
346	FAROL DOBLO LADO DIREITO	6,00	unidade	R$ 855,00	R$ 5.130,00
347	FAROL DOBLO LADO ESQUERDO	6,00	unidade	R$ 711,50	R$ 4.269,00
348	JOGO CABO VELA UNO PALIO FIRE FLEX 8V	8,00	unidade	R$ 93,00	R$ 744,00
349	JUNTA HOMOCINETICA (STRADA 1.3 1.4 1.5 1.6 TODAS)	6,00	unidade	R$ 196,00	R$ 1.176,00
350	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (BAT + COIFA)	6,00	unidade	R$ 57,50	R$ 345,00
351	KIT COIFA HOMOCINETICA (UNO FIORINO) LADO RODA	6,00	unidade	R$ 29,00	R$ 174,00
352	KIT COIFA HOMOCINETICA (UNO PALIO APOS 96) CAMBIO	8,00	unidade	R$ 24,00	R$ 192,00
353	KIT EMBREAGEM PALIO STRADA 1.4 FIRE FLEX	6,00	unidade	R$ 372,50	R$ 2.235,00
354	MOLA TRAVA PASTILHA DIANTEIRA (2 PEÇAS)	6,00	unidade	R$ 7,30	R$ 43,80
355	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	10,00	unidade	R$ 58,00	R$ 580,00
356	PASTILHA FREIO DIANTEIRO.	10,00	unidade	R$ 58,00	R$ 580,00
357	PESCADOR BOMBA OLEO	4,00	unidade	R$ 131,00	R$ 524,00
358	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRO DOBLO	4,00	unidade	R$ 49,00	R$ 196,00
359	PNEU 185/70 R14 88T TL BARUM BRILHANTIS	20,00	unidade	R$ 408,50	R$ 8.170,00
360	POLIA TENSORA CORREIA LATERNADOR MOTOR FIRE	6,00	unidade	R$ 64,00	R$ 384,00
361	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL FIAT VW FORD TOTAL FLEX.	10,00	unidade	R$ 328,00	R$ 3.280,00
362	RETENTOR COMANDO VALVULA UNO PALIO FIRE 1.0 1.3	6,00	unidade	R$ 27,50	R$ 165,00
363	RETENTOR POLIA VIRABREQUIM DIANT. UNO 1.0 FIRE	6,00	unidade	R$ 24,50	R$ 147,00
364	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. PALIO STRADA FIRE 1.4	6,00	unidade	R$ 66,50	R$ 399,00
365	ROLAMENTO RORA DIANTEIRA FIORINO STRADA DOBLO	10,00	unidade	R$ 160,50	R$ 1.605,00
366	SAPATA FREIO TRAS. PALIO FIORINO STRADA C/ LONA S/T	10,00	unidade	R$ 117,50	R$ 1.175,00
367	SONDA LAMBDA UNO FIORINO FIRE 02/09 (PLANAR)	8,00	unidade	R$ 380,00	R$ 3.040,00
368	SONDA LAMBDA UNO FIRE 1.0 1.4 APOS 2009 (SUPERIOR)	8,00	unidade	R$ 413,00	R$ 3.304,00
369	TAMBOR FREIO TRASEIRO DOBLO	8,00	unidade	R$ 135,00	R$ 1.080,00
370	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	8,00	unidade	R$ 275,00	R$ 2.200,00
371	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO PABLO STRADA DIREÇÃO HIDRAULICA	8,00	unidade	R$ 86,50	R$ 692,00
372	TERMINAL DIREÇÃO DOBLO LADO DIREITO	4,00	unidade	R$ 81,50	R$ 326,00
373	TERMINAL DIREÇÃO DOBLO LADO ESQUERDO	4,00	unidade	R$ 65,50	R$ 262,00
374	VELA IGNIÇÃO (JOGO C; 4 UNIDADE)	4,00	unidade	R$ 19,50	R$ 78,00
Valor Total:					**R$ 396.611,44**

IRENO PEREIRA GOMES FILHO
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:761EA4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200178 / PROCESSO LICITATÓRIO: PP 020/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200178

Processo Licitatório: PP 020/2020 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos e motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA

Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)

Parte Contratada: J. DARQUE DE SOUSA - ME
Data da assinatura: 01 junho de 2020

Valor: R$ 66.550,00 (seiscentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITµRIO	LOTE	CUSTO TOTAL
1	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA VEICULO MEDIO AMBULANCIA	250,00	unidade	59,00		R$ 14.750,00
2	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA VEICULO MEDIO CAMINHONETE	250,00	unidade	69,00		R$ 17.250,00
3	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA VEICULO TIPO DUCATO (SAMU)	150,00	unidade	69,00		R$ 10.350,00
4	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA VEICULO PEQUENOS	200,00	unidade	54,00		R$ 10.800,00
5	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA VEICULO PEQUENO AMBULANCIA	200,00	unidade	56,00		R$ 11.200,00
6	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA VEICULO TIPO MOTOCICLETA	200,00	unidade	11,00		R$ 2.200,00
Valor Total:						**R$ 66.550,00**

IRENO PEREIRA GOMES FILHO
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:D9865A8E

